

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

MTO
2016



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

MTO 2016

Brasília
Edição 2016 (2ª versão)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão

NELSON BARBOSA

Secretário-Executivo

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretária de Orçamento Federal

ESTHER DWECK

Secretários-Adjuntos

CILAIR RODRIGUES DE ABREU

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

GEORGE ALBERTO SOARES

Diretores

FELIPE DARUICH NETO

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

CLAYTON LUIZ MONTES

MARCOS DE OLIVEIRA FERREIRA

Equipe Técnica - Receita

ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA

ANDRÉ SANTIAGO HENRIQUES

BRUNO RODOLFO CUPERTINO

GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ

PAULO ROBERTO FATTORI

UGO CARNEIRO CURADO

Equipe Técnica - Despesa

ELAINE DE MELO XAVIER

FABIANO GARCIA CORE

JANGMAR BARRETO DE ALMEIDA

JOSÉ ROBERTO DE FARIA

LÚCIA HELENA CAVALCANTE VALVERDE

ROSA TARABINI MACHADO

SÉRGIO AUGUSTO BATALHONE

TÂNIA MARA HELLER DA CRUZ

✉ Secretaria de Orçamento Federal

SEPN 516, Bloco D, Lote 8, 70770524, Brasília - DF

☎ (61) 2020-2322

🌐 Sítio: www.orcamentofederal.gov.br

✉ Contato: mto@planejamento.gov.br

Capa

LABORATÓRIO LATITUDE/UNB
(RESP. TÉCN.: TIAGO IANUCK)

Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Secretaria de Orçamento Federal.

Manual técnico de orçamento MTO. Edição 2016.

Brasília, 2015.

189 p.

1. Elaboração de orçamento. 2. Manuais. I. Título.

CDU: 336.121.3(81)

PORTARIA Nº 29, DE 27 DE JUNHO DE 2007.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 16, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 6.081, de 12 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art.1º Disponibilizar, no Portal SOF, por meio do endereço <http://www.portalsof.planejamento.gov.br/>¹, a versão atualizada do Manual Técnico de Orçamento, contendo as instruções para elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, o Manual de que trata o art. 1º será atualizado no Portal SOF sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

¹ Atual <http://www.orcamentofederal.gov.br/>.

SUMÁRIO

Sumário.....	6
1. LISTAS DE SIGLAS E ABREVIACÕES.....	12
1.1 LISTA DE SIGLAS	12
1.2. LISTA DE ABREVIACÕES.....	13
2. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL	14
2.1. FINALIDADES	14
2.2. PAPEL DOS AGENTES DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL .	15
2.2.1. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL	15
2.2.2. ÓRGÃO SETORIAL	16
2.2.3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	16
3. CONCEITOS ORÇAMENTÁRIOS	17
3.1. DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO	17
3.2. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS	17
3.2.1. UNIDADE OU TOTALIDADE	17
3.2.2. UNIVERSALIDADE	17
3.2.3. ANUALIDADE OU PERIODICIDADE	18
3.2.4. EXCLUSIVIDADE	18
3.2.5. ORÇAMENTO BRUTO	18
3.2.6. NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS	18
4. RECEITA	19
4.1. INTRODUÇÃO	19
4.1.1. INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS.....	19
4.1.2. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19
4.2. CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20
4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA	20
4.2.1.1. CATEGORIA ECONÔMICA.....	21
4.2.1.2. ORIGEM.....	23
4.2.1.3. ESPÉCIE	25
4.2.1.4. DESDOBRAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PECULIARIDADES DA RECEITA	25
4.2.1.5. TIPO.....	25
4.2.2. CLASSIFICAÇÃO POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO.....	26
4.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	26

4.2.4. CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA	28
4.3. ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29
4.3.1. PREVISÃO	29
4.3.2. LANÇAMENTO	29
4.3.3. ARRECADAÇÃO	30
4.3.4. RECOLHIMENTO	30
4.4. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE TRIBUTOS	30
4.4.1. IMPOSTOS	30
4.4.2. TAXAS	31
4.4.3. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	32
4.4.4. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	32
4.4.5. CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	33
4.4.6. CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS ..	33
4.4.7. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33
5. DESPESA	34
5.1. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
5.1.1. PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA	34
5.1.2. PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA	35
5.1.3. CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO	35
5.2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA	36
5.3. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	37
5.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA	37
5.4.1. FUNÇÃO	38
5.4.2. SUBFUNÇÃO	39
5.5. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA	39
5.5.1. PROGRAMA	39
5.5.2. AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	41
5.5.2.1. ATIVIDADE	41
5.5.2.2. PROJETO	42
5.5.2.3. OPERAÇÃO ESPECIAL	42
5.5.2.4. ATRIBUTOS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	43
5.5.2.4.1. Título	43
5.5.2.4.2. Descrição	44
5.5.2.4.3. Tipo	44
5.5.2.4.3.1. Subtipo de Operação Especial	44
5.5.2.4.4. Base Legal	45

5.5.2.4.5. Produto	45
5.5.2.4.5.1. Especificação do Produto.....	45
5.5.2.4.5.2. Unidade de Medida.....	46
5.5.2.4.5.3. Item de Mensuração	46
5.5.2.4.5.4. Especificação do Item de Mensuração.....	46
5.5.2.4.6. Beneficiário da Ação	46
5.5.2.4.7. Forma de Implementação.....	46
5.5.2.4.8. Detalhamento da Implementação	49
5.5.2.4.9. Unidade Responsável.....	49
5.5.2.4.10. Custo Total Estimado do Projeto.....	49
5.5.2.4.11. Total Físico do Projeto.....	49
5.5.2.4.12. Previsão de início e término (Duração do Projeto).....	49
5.5.2.4.13. Marcador “Regionalizar na Execução”.....	50
5.5.2.4.14 Marcador “Ação de Insumo Estratégico”	50
5.5.2.4.15 Marcador “Detalhamento Obrigatório em Planos Orçamentários”	50
5.5.2.4.16. Plano Orçamentário – PO	50
5.5.2.4.16.1. Conceito.....	50
5.5.2.4.16.3. Atributos do PO.....	53
5.5.2.4.16.4. Produto do PO	53
5.5.3. SUBTÍTULO	54
5.5.3.1. ATRIBUTOS DO SUBTÍTULO	55
5.5.3.1.1. Localização Geográfica, Codificação e o campo “Complemento”	55
5.5.3.1.2. Repercussão Financeira sobre o Custeio do Órgão.....	58
5.5.3.1.3. Valor da Repercussão Financeira	58
5.5.3.1.4. Data de início e data de término da execução	58
5.5.3.1.5. Total Físico.....	59
5.5.3.1.6. Custo Total	59
5.5.4. AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS NO ORÇAMENTO.....	59
5.5.4.1. CONCEITO	59
5.5.4.2. TIPOLOGIA	59
5.5.4.3. ATRIBUTOS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS.....	60
5.6. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA.....	61
5.6.1. PROGRAMAÇÃO FÍSICA.....	61

5.6.1.1. META FÍSICA.....	61
5.6.2. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	61
5.6.2.1. NATUREZA DA DESPESA.....	61
5.6.2.1.1. Categoria Econômica da Despesa.....	62
5.6.2.1.2. Grupo de Natureza da Despesa.....	62
5.6.2.1.3. Modalidade de Aplicação	63
5.6.2.1.4. Elemento de Despesa	69
5.6.2.2. IDENTIFICADOR DE USO - IDUSO	82
5.6.2.3. IDENTIFICADOR DE DOAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - IDOC	83
5.6.2.4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO.....	83
6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2016	85
6.1 PROCESSO DE REVISÃO DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 - PLOA 2016.....	86
6.1.1. PLANO ORÇAMENTÁRIO - PO	86
6.1.2. DESPESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	87
6.2. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.....	87
6.2.1. PLANO PLURIANUAL	87
6.2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	87
6.2.2.1. PRIORIDADES E METAS PARA 2016	88
6.3. ETAPAS E PRODUTOS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO	88
6.4. FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO	90
6.5. INSTRUÇÕES PARA O DETALHAMENTO DA PROPOSTA SETORIAL	91
6.5.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETALHAMENTO DA PROPOSTA SETORIAL.....	91
6.5.1.1. MOMENTOS DO PROCESSO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA SETORIAL	93
6.6. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	93
6.7. ELABORAÇÃO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL.....	95
7. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO	96
7.1. DECRETO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (CONTINGENCIAMENTO).....	96
7.1.1. BASES LEGAIS	96
7.1.2. METAS DE RESULTADO FISCAL	101
7.2. DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	101
7.2.1. PLANO PLURIANUAL	101
7.2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	101
7.2.3. LEI ORÇAMENTÁRIA.....	104

7.2.4. PORTARIAS.....	104
7.2.5. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	104
7.2.5.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUALITATIVAS	104
7.2.5.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUANTITATIVAS	104
7.2.5.3 ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS ATOS LEGAIS	105
7.2.5.4. EFETIVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO SIAFI	105
8. TABELAS DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	106
8.1. TABELAS - RECEITA.....	106
8.1.1. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR NATUREZA, VÁLIDA NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.....	106
8.1.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA VÁLIDA NO ÂMBITO DA UNIÃO: NATUREZAS AGREGADORAS	109
8.1.3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA VÁLIDA NO ÂMBITO DA UNIÃO: NATUREZA, RESULTADO PRIMÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	128
8.1.4. TABELA-RESUMO DAS ORIGENS E ESPÉCIES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA	218
8.1.5. TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS NOVOS CÓDIGOS E OS VIGENTES ATÉ 2015220	
8.1.6. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS	294
8.1.6.1. GRUPOS DE FONTES.....	294
8.1.6.2. ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES.....	294
8.2. TABELAS - DESPESA.....	297
8.2.1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA	297
8.2.2. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA	315
8.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA	320
8.2.4. PRINCIPAIS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS DA UNIÃO	350
8.2.5. DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	354
9. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	356
9.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Seção II - DOS ORÇAMENTOS, Artigos 165 a 169	356
9.2. LEIS COMPLEMENTARES	356
9.3. LEIS ORDINÁRIAS.....	356
9.4. DECRETOS.....	357
9.5. PORTARIAS ESPECÍFICAS DO MP E DO MF.....	357

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico de Orçamento - MTO é um instrumento de apoio aos processos orçamentários da União. Conforme proposição da Secretaria de Orçamento Federal - SOF, o MTO será editado, anualmente, no início do processo de elaboração da proposta orçamentária.

Além da tradicional versão impressa, convém destacar que, desde 2006, o MTO está disponível também em meio eletrônico, no Portal do Orçamento Federal, <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias>, permitindo maior agilidade nas atualizações decorrentes de modificações nos processos orçamentários e na legislação aplicada.

Com o intuito de aprimorar continuamente o processo orçamentário federal, apresenta-se a edição do MTO para o exercício de 2016.

ESTHER DWECK

Secretária de Orçamento Federal

1. LISTAS DE SIGLAS E ABREVIações

1.1 LISTA DE SIGLAS

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ARO - Antecipação da Receita Orçamentária

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

CF - Constituição Federal

CLT - Consolidação das Leis do Trabalho

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CTN - Código Tributário Nacional

DEST - Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

DOU - Diário Oficial da União

FPE - Fundo de Participação dos Estados

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

GND - Grupo de Natureza de Despesa

IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IDOC - Identificador de Doação e de Operação de Crédito

IDUSO - Identificador de Uso

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IR - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA - Lei Orçamentária Anual

LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

MF - Ministério da Fazenda

MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

NFGC - Necessidade de Financiamento do Governo Federal

PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PIS/PASEP - Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PLDO - Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual

PLPPA - Projeto de Lei do Plano Plurianual

PO - Plano Orçamentário

PPA - Plano Plurianual

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RP - Resultado Primário

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

SAOC - Sistema Auxiliar de Operações de Crédito

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

SOF - Secretaria de Orçamento Federal

SPI - Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos

SRFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

UO - Unidade Orçamentária

1.2. LISTA DE ABREVIações²

Esf - Esfera

Fte - Fonte

INV - Investimentos

IU - IDUSO

Mod - Modalidade de Aplicação

² Esta lista possui caráter meramente informativo, pois as abreviações são utilizadas em quadros e tabelas deste manual e não seguem uma regra padronizada específica.

2. SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL

2.1. FINALIDADES

Conforme a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001:

Art. 2º O Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal tem por finalidade:

I - formular o planejamento estratégico nacional;

II - formular planos nacionais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;

III - formular o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

IV - gerenciar o processo de planejamento e orçamento federal;

V - promover a articulação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, visando a compatibilização de normas e tarefas afins aos diversos Sistemas, nos planos federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 3º O Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal compreende as atividades de elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, programas e orçamentos, e de realização de estudos e pesquisas sócio-econômicas.

Art. 4º Integram o Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal:

I - o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, como órgão central;

II - órgãos setoriais;

III - órgãos específicos.

§ 1º Os órgãos setoriais são as unidades de planejamento e orçamento dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-Presidência e da Casa Civil da Presidência da República.

§ 2º Os órgãos específicos são aqueles vinculados ou subordinados ao órgão central do Sistema, cuja missão está voltada para as atividades de planejamento e orçamento.

§ 3º Os órgãos setoriais e específicos ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 4º As unidades de planejamento e orçamento das entidades vinculadas ou subordinadas aos Ministérios e órgãos setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central e também, no que couber, do respectivo órgão setorial.

§ 5º O órgão setorial da Casa Civil da Presidência da República tem como área de atuação todos os órgãos integrantes da Presidência da República, ressalvados outros determinados em legislação específica.

Art. 5º Sem prejuízo das competências constitucionais e legais de outros Poderes, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas à orientação normativa do órgão central do Sistema.

Art. 6º Sem prejuízo das competências constitucionais e legais de outros Poderes e órgãos da Administração Pública Federal, os órgãos integrantes do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e as unidades responsáveis pelo planejamento e orçamento dos demais Poderes realizarão o acompanhamento e a avaliação dos planos e programas respectivos.

2.2. PAPEL DOS AGENTES DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO FEDERAL

2.2.1. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

O trabalho desenvolvido pela SOF, no cumprimento de sua missão institucional, tem sido norteado por um conjunto de competências, descritas no art. 20 do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e amparado no art. 8º da Lei nº 10.180, de 2001, assim relacionadas:

Art. 20. À Secretaria de Orçamento Federal compete:

I - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade;

III - proceder, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos, ao acompanhamento da execução orçamentária;

IV - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;

V - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de orçamento;

VI - exercer a supervisão da Carreira de Analista de Planejamento e Orçamento, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos, observadas as diretrizes emanadas do Comitê de Gestão das Carreiras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII - estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa; e

VIII - acompanhar e avaliar o comportamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento, bem como desenvolver e participar de estudos econômico-fiscais, voltados ao aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos.

Essa missão pressupõe uma constante articulação com os agentes envolvidos na tarefa de elaboração das propostas orçamentárias setoriais das diversas instâncias da Administração Pública Federal e dos demais Poderes da União.

2.2.2. ÓRGÃO SETORIAL

O órgão setorial desempenha o papel de articulador no âmbito da sua estrutura, coordenando o processo decisório no nível subsetorial (UO). Sua atuação no processo orçamentário envolve:

- estabelecimento de diretrizes setoriais para elaboração e alterações orçamentárias;

[Sumário]

- definição e divulgação de instruções, normas e procedimentos a serem observados no âmbito do órgão durante o processo de elaboração e alteração orçamentária;
- avaliação da adequação da estrutura programática e mapeamento das alterações necessárias;
- coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de programas e ações;
- fixação, de acordo com as prioridades setoriais, dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias e dos limites de movimentação e empenho e de pagamento de suas respectivas UO;
- análise e validação das propostas e das alterações orçamentárias de suas UOs; e
- consolidação e formalização da proposta e das alterações orçamentárias do órgão.

2.2.3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

As UOs, apesar de não integrarem o Sistema de Planejamento e Orçamento previsto no caput do art. 4º da Lei nº 10.180, de 2001, ficam sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central e também, no que couber, do respectivo órgão setorial, e desempenha o papel de coordenação do processo de elaboração da proposta orçamentária no seu âmbito de atuação, integrando e articulando o trabalho das suas unidades administrativas, tendo em vista a consistência da programação de sua unidade.

As UOs são responsáveis pela apresentação da programação orçamentária detalhada da despesa por *programa, ação e subtítulo*. Sua atuação no processo orçamentário compreende:

- estabelecimento de diretrizes no âmbito da UO para elaboração da proposta e alterações orçamentárias;
- estudos de adequação da estrutura programática;
- formalização, ao órgão setorial, da proposta de alteração da estrutura programática sob a responsabilidade de suas unidades administrativas;
- coordenação do processo de atualização e aperfeiçoamento das informações constantes do cadastro de ações orçamentárias;
- fixação dos referenciais monetários para apresentação das propostas orçamentárias e dos limites de movimentação e empenho e de pagamento de suas respectivas unidades administrativas;
- análise e validação das propostas orçamentárias das unidades administrativas; e
- consolidação e formalização de sua proposta orçamentária.

[Sumário]

3. CONCEITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. DIREITO FINANCEIRO E DIREITO TRIBUTÁRIO

O Direito Financeiro tem por objeto a disciplina jurídica de toda a atividade financeira do Estado e abrange receitas, despesas e créditos públicos. O Direito Tributário tem por objeto específico a disciplina jurídica de uma das origens da receita pública: o tributo.

As normas básicas referentes ao Direito Financeiro e ao Tributário encontram-se na CF; na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF; e no Decreto nº 93.872, de 24 de dezembro de 1986.

Os incisos I e II do art. 24 da CF, a seguir, estabelecem competência concorrente para legislar sobre o assunto:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

II - orçamento.

3.2. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os princípios orçamentários visam estabelecer regras básicas, a fim de conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para todos os Poderes e para todos os entes federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios -, são estabelecidos e disciplinados tanto por normas constitucionais e infraconstitucionais quanto pela doutrina.

Nesse sentido, integram este Manual Técnico de Orçamento princípios orçamentários cuja existência e aplicação decorrem de normas jurídicas.

3.2.1. UNIDADE OU TOTALIDADE

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesas fixadas, em cada exercício financeiro, devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo: LOA³.

3.2.2. UNIVERSALIDADE

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federado deverá conter todas as receitas e as despesas de todos os Poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964, recepcionado e normatizado pelo § 5º do art. 165 da CF.

[Sumário]

³ Cada ente da Federação elaborará a sua própria LOA.

3.2.3. ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

Conforme este princípio, o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no *caput* do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

3.2.4. EXCLUSIVIDADE

O princípio da *exclusividade*, previsto no § 8º do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, nos termos da lei.

3.2.5. ORÇAMENTO BRUTO

O princípio do *orçamento bruto*, previsto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total e bruto, vedadas quaisquer deduções.

3.2.6. NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS

Estabelecido pelo inciso IV do art. 167 da CF, este princípio veda a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, salvo exceções estabelecidas pela própria CF:

Art. 167. São vedados:

[...]

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, §2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

[...]

§4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993).

[Sumário]

4. RECEITA

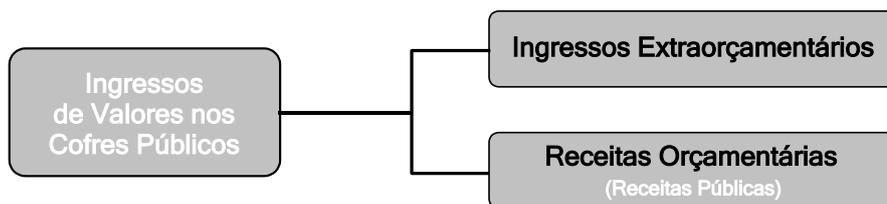
4.1. INTRODUÇÃO

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 3º, 9º, 11, 35 e 57 da Lei nº 4.320, de 1964.

Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.

Em sentido estrito, são públicas apenas as receitas orçamentárias⁴.



4.1.1. INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Recursos financeiros que apresentam caráter temporário e não integram a LOA. O Estado é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam à autorização legislativa. Exemplos: Depósitos em Caução, Fianças, Operações de Crédito por ARO⁵, emissão de moeda e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

4.1.2. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, a receita orçamentária é fonte de recursos utilizada pelo Estado em *programas* e *ações* cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Essas receitas pertencem ao Estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força do princípio da *universalidade*, estão previstas na LOA.

Nesse contexto, embora haja obrigatoriedade de a LOA registrar a previsão de arrecadação das receitas, a mera ausência formal desse registro não lhes retiram o caráter orçamentário, haja vista o art. 57 da Lei nº 4.320, de 1964, classificar como receita orçamentária toda receita arrecadada que represente ingresso financeiro orçamentário, inclusive a proveniente de operações de crédito⁶.

⁴ Este Manual Técnico de Orçamento adota a definição no sentido estrito; dessa forma, quando houver citação ao termo “receita pública”, implica referência às “receitas orçamentárias”.

⁵ Operações de crédito, via de regra, classificam-se como receita orçamentária. Aqui se fala sobre uma exceção à regra dessas operações, intitulada ARO. Classificam-se como receita extraorçamentária, conforme o art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, por não representarem novas receitas ao orçamento. A matéria pertinente à ARO é disciplinada, em linhas gerais, pelo art. 38 da Lei nº 101, de 2000 - LRF; pelo parágrafo único do art. 3º da Lei nº 4.320, de 1964, e pelos arts. 165, §8º, e 167, X, da CF.

⁶ Vide exceção no item “4.2.1. Ingressos Extraorçamentários”.

4.2. CLASSIFICAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A classificação da receita orçamentária, a exemplo do que ocorre na despesa, é de utilização obrigatória por todos os entes da Federação, sendo facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas necessidades. Sobre o assunto, as receitas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:

1. natureza de receita;
2. indicador de resultado primário;
3. fonte/destinação de recursos; e
4. esfera orçamentária.

OBSERVAÇÃO:

Receitas Originárias e Receitas Derivadas

A doutrina classifica as receitas públicas, quanto à procedência, em originárias e derivadas. Essa classificação possui uso acadêmico e não é normatizada; portanto, não é utilizada como classificador oficial da receita pelo poder público.

Receitas públicas originárias, segundo a doutrina, são as arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos⁷, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

Receitas públicas derivadas, segundo a doutrina, são as obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de norma constitucional ou legal⁸ e, por isso, são auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições especiais.

4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA

A classificação orçamentária por natureza de receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964. No âmbito da União, sua codificação é normatizada por meio de Portaria da SOF, órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A normatização da codificação válida para Estados e Municípios é feita por meio de Portaria Interministerial (SOF e STN).

Importante destacar que a classificação da receita por natureza [tabela no item 8.1.1.] é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

Para o exercício de 2016, incluindo a elaboração do Orçamento, entrará em vigor nova estrutura de codificação das Naturezas de Receita, de forma a prover melhorias na estrutura de formação dos códigos da classificação, aplicando lógica integralmente voltada para a gestão das receitas orçamentárias. A nova proposta estrutura os códigos de forma a proporcionar extração de informações imediatas, a fim de prover celeridade, simplicidade e transparência, sem a necessidade de qualquer procedimento paralelo para concatenar dados. Essa é a premissa que pauta a nova estrutura de codificação da classificação orçamentária.

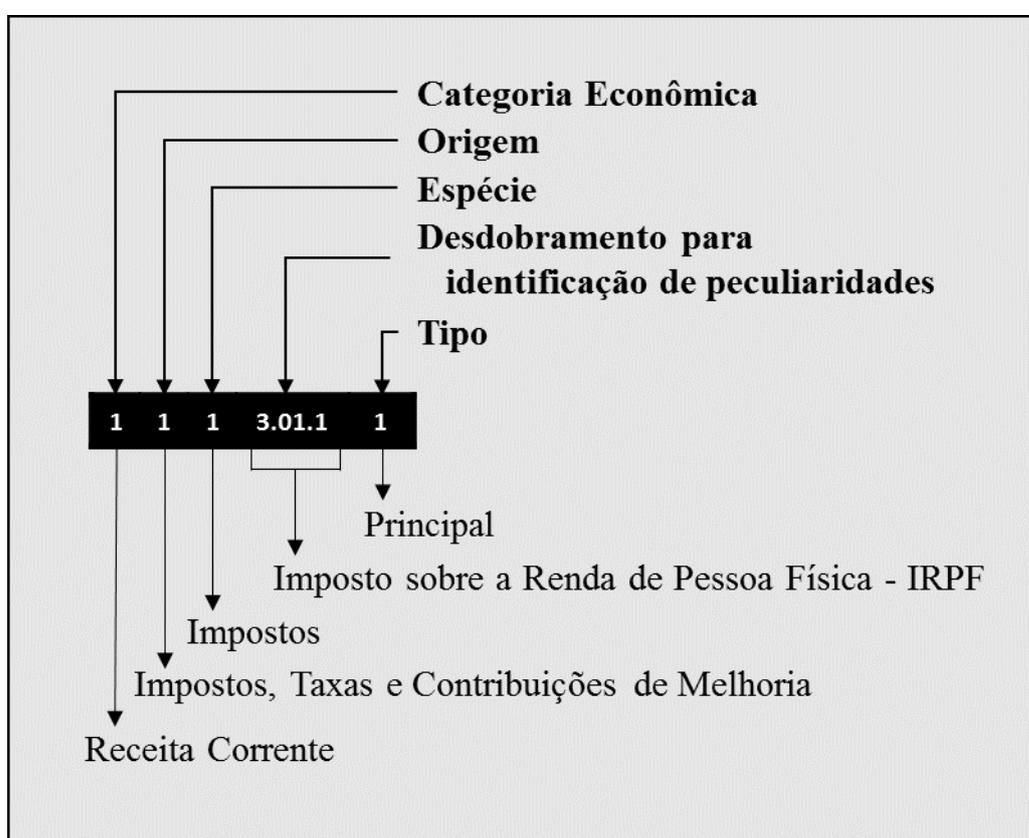
⁷ Preço público e tarifa são sinônimos.

⁸ Princípio da *legalidade*.

A estrutura da nova codificação cria possibilidade de associar, de forma imediata, a receita principal com aquelas dela originadas: *Multas e Juros, Dívida Ativa, Multas e Juros da Dívida Ativa*. A associação é efetuada por meio de um código numérico de 8 dígitos, cujas posições ordinais passam a ter o seguinte significado:

DÍGITO:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
SIGNIFICADO:	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	Tipo

Quando, por exemplo, o imposto de renda pessoa física é recolhido, aloca-se a receita pública correspondente na natureza de receita código "1.1.1.3.01.1.1, segundo o esquema a seguir:



Como se depreende do nível de detalhamento apresentado, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análises econômico-financeiras sobre a atuação estatal.

4.2.1.1. CATEGORIA ECONÔMICA

Quanto à *categoria econômica* [tabelas nos itens 8.1.1. e 8.1.2.], os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam as receitas orçamentárias em Receitas Correntes (código 1) e Receitas de Capital (código 2):

1 - Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido, e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos *programas* e *ações* correspondentes às políticas públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

2 - Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras do Estado. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

De acordo com o § 2º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982, Receitas de Capital são as provenientes de: realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas; conversão, em espécie, de bens e direitos; recebimento de recursos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender Despesas de Capital; e, superávit do Orçamento Corrente.

OBSERVAÇÃO:

Receitas de Operações Intraorçamentárias

Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias são contrapartida de despesas classificadas na *modalidade de aplicação* 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, evitam a dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Assim, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, incluiu as Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8 em suas *categorias econômicas*. Essas classificações não constituem novas *categorias econômicas* de receita, mas apenas especificações das *categoria econômica* Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Dessa forma, os códigos a serem utilizados seriam:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
1	Receitas Correntes
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias
2	Receitas de Capital
8	Receitas de Capital Intraorçamentárias

4.2.1.2. ORIGEM

A *origem* é o detalhamento das *categorias econômicas* Receitas Correntes e Receitas de Capital, com vistas a identificar a procedência das receitas no momento em que ingressam nos cofres públicos.

A atual codificação amplia o escopo de abrangência do conceito de *origem* e passa a explorá-lo na sequência lógico-temporal na qual ocorrem naturalmente atos e fatos orçamentários co-dependentes. Nesse contexto, considera que a arrecadação das receitas ocorre de forma concatenada e sequencial no tempo, sendo que, por regra, existem arrecadações inter-relacionadas que dependem da existência de um fato gerador inicial a partir do qual, por decurso de prazo sem pagamento, originam-se outros, na ordem lógica dos acontecimentos jurídicos:

a) primeiro, o fato gerador da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*, que ocorre quando da subsunção do fato, no mundo real, à norma jurídica;

b) segundo, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a *Receita Orçamentária Propriamente Dita*, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento, sem que isso tenha ocorrido. (Esse fato gerador depende, nos primórdios – na *origem* –, da existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*);

c) terceiro, a obrigação de pagar a dívida ativa referente à *Receita Orçamentária Propriamente Dita* e às multas e aos juros dessa receita, cujo fato gerador é a inscrição em dívida ativa, que decorre do transcurso de novo prazo e da permanência do não pagamento da receita e das multas e juros que lhe são afetos. (Novamente, ao remetermos para o início do processo – a *origem* – há dependência da existência do fato gerador primeiro, inicial: a existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*); e

d) quarto, a obrigação de recolher multas e juros incidentes sobre a dívida ativa da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*, cujo fato gerador é o decurso do prazo estipulado por lei para pagamento da dívida ativa, sem que o pagamento tenha ocorrido. (Ao buscar-se o marco inicial dessa obrigação, conclui-se, novamente, que, na *origem*, há dependência da existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*).

Nesse diapasão, ressalte-se que o ponto de partida – a *origem* – de todo o processo relatado no parágrafo anterior foi a existência da *Receita Orçamentária Propriamente Dita*, e as demais arrecadações que se originaram a partir do não pagamento dessa receita foram, na sequência temporal dos acontecimentos: *multas e juros* da receita, *dívida ativa* da receita e *multas e juros da dívida ativa* da receita. O raciocínio estruturado acima explora o fato de que se a existência de *multas, juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa* decorrem do não pagamento da *Receita Orçamentária Propriamente Dita* dentro dos prazos estabelecidos em lei, então dependem da existência dessa receita e nela tiveram *origem*.

Os códigos da *origem* para as Receitas Correntes e de Capital são:

Categoria Econômica (1º Dígito)	Origem (2º Dígito)
1. Receitas Correntes	1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
7. Receitas Correntes Intraorçamentárias	2. Contribuições
	3. Receita Patrimonial
	4. Receita Agropecuária
	5. Receita Industrial
	6. Receita de Serviços
	7. Transferências Correntes
	9. Outras Receitas Correntes

- | | |
|---|-------------------------------|
| | 1. Operações de Crédito |
| 2. Receitas de Capital | 2. Alienação de Bens |
| 8. Receitas de Capital Intraorçamentárias | 3. Amortização de Empréstimos |
| | 4. Transferências de Capital |
| | 9. Outras Receitas de Capital |
-

Origens que compõem as Receitas Correntes:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: são decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal.

Contribuições: são oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o art. 149 da CF.

Receita Patrimonial: são provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.

Receita Agropecuária: receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.

Receita Industrial: são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionados às indústrias mecânica, química e de transformação em geral.

Receita de Serviços: decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.

Transferências Correntes: são provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se à determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

Outras Receitas Correntes: constituem-se pelas receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações específicas, entre outras.

Origens que compõem as Receitas de Capital:

Operações de Crédito: recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.

Alienação de Bens: ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Amortização de Empréstimos: ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja *origem* da *categoria econômica* Receitas de Capital, os juros recebidos associados ao

empréstimo são classificados em Receitas Correntes / de Serviços / Serviços e Atividades Financeiras / Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.

Transferências de Capital: recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.

Outras Receitas de Capital: registram-se nesta *origem* receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro, entre outras.

4.2.1.3. ESPÉCIE

A *espécie*, nível de classificação vinculado à *origem*, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Por exemplo, dentro da *origem* “Contribuições”, identificam-se as espécies “Contribuições Sociais”, “Contribuições Econômicas” e “Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional”.

A tabela-resumo com os códigos relacionados às *origens* e *espécies* de receitas encontra-se no item 8.1.3. deste manual.

4.2.1.4. DESDOBRAMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PECULIARIDADES DA RECEITA

Foram reservados 4 dígitos para desdobramentos com a finalidade de identificar peculiaridades de cada receita, caso seja necessário. Desse modo, esses dígitos podem ou não ser utilizados conforme a necessidade de especificação do recurso.

No caso de receitas exclusivas de Estados e Municípios, o quarto dígito utilizará o número “8” (Ex.: 1.9.0.8.xx.x.x – Outras Receitas Correntes exclusivas de Estados e Municípios).

4.2.1.5. TIPO

O tipo, correspondente ao último dígito na natureza de receita, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

- “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
- “1”, quando se tratar da arrecadação *Principal* da receita;
- “2”, quando se tratar de *Multas e Juros de Mora* da respectiva receita;
- “3”, quando se tratar de *Dívida Ativa* da respectiva receita; e
- “4”, quando se tratar de *Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa* da respectiva receita.

Assim, todo código de natureza de receita será finalizado com um dos dígitos mencionados, e as arrecadações de cada recurso – sejam elas da receita propriamente dita ou de seus acréscimos legais – ficarão agrupadas sob um mesmo código, sendo diferenciadas apenas no último dígito, conforme detalhamento a seguir:

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º	Descrição-Padrão dos Códigos de Tipo:
Significado:	Cat. Econ.	Origem	Espécie	Desdobramentos	Tipo	
Código:					0	Natureza Agregadora
					1	Receita Principal
	x	x	x	x . xx . x	2	Multa e Juros da Receita Principal
					3	Dívida Ativa da Receita Principal
					4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal

Importante destacar que a Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, que dispôs sobre o desdobramento da classificação por natureza de receita para aplicação no âmbito da União, publicou apenas as naturezas agregadoras, ficando criadas automaticamente, para todos os fins, as naturezas valorizáveis, terminadas em “1”, “2”, “3” e “4”.

4.2.2. CLASSIFICAÇÃO POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO

Conforme esta classificação, as receitas do Governo Federal podem ser divididas em: a) primárias (P), quando seus valores são incluídos no cálculo do resultado primário; e b) financeiras (F), quando não são incluídas no citado cálculo [tabela no item 8.1.3.].

As receitas primárias referem-se, predominantemente, às receitas correntes que advêm dos tributos, das contribuições sociais, das concessões, dos dividendos recebidos pela União, da cota-parte das compensações financeiras, das decorrentes do próprio esforço de arrecadação das UOs, das provenientes de doações e convênios e outras também consideradas primárias.

As receitas financeiras são aquelas que não alteram o endividamento líquido do Governo (setor público não financeiro) no exercício financeiro correspondente, uma vez que criam uma obrigação ou extinguem um direito, ambos de natureza financeira, junto ao setor privado interno e/ou externo. São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras da União (juros recebidos, por exemplo), das privatizações e outras.

4.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Instrumento criado para assegurar que receitas vinculadas por lei a finalidade específica sejam exclusivamente aplicadas em programas e ações que visem a consecução desse objetivo. As fontes/destinações de recursos agrupam determinadas naturezas de receita, conforme haja necessidade de mapeamento dessas aplicações de recursos no orçamento público, segundo diretrizes estabelecidas pela SOF [tabela no item 8.1.6.].

Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce duplo papel no processo orçamentário: na receita, indica o destino de recursos para o financiamento de determinadas despesas; na despesa, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Assim, o mesmo código utilizado para controle das destinações da receita também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras. Dessa forma, esse mecanismo contribui para o atendimento do parágrafo único do art. 8º, parágrafo único, e do art. 50, inciso I, da LRF:

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. [...]

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Enquanto a natureza de receita orçamentária busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados. Em linhas gerais, pode-se dizer que há destinações vinculadas e não vinculadas:

- a) destinação vinculada⁹: processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma.
- b) destinação não vinculada (ou ordinária): é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

A vinculação de receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos e os direcionam para despesas, entes, órgãos, entidades ou fundos.

A classificação de fonte/destinação consiste em um código de três dígitos. O 1º dígito representa o *grupo de fonte* [tabela no item 8.1.6.1.], enquanto o 2º e o 3º representam a *especificação da fonte* [tabela no item 8.1.6.2.].

1º DÍGITO	2º e 3º DÍGITOS
Grupo da Fonte de Recurso	Especificação da Fonte de Recurso

O Anexo IV da Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001 lista os *grupos de fontes* e as respectivas *especificações das fontes* de recursos vigentes:

Cód.	GRUPO da Fonte de Recurso (1º Dígito)
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

⁹ Há ingressos de recursos em decorrência de convênios ou de contratos de empréstimos e de financiamentos. Esses recursos também são vinculados, pois foram obtidos com finalidade específica - e à realização dessa finalidade deverão ser direcionados.

3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
9	Recursos Condicionados

Exemplos de fontes/destinação de recursos:

1º DÍGITO (Grupo da Fonte)	2º e 3º DÍGITOS (Especificação da Fonte)	FONTE
1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	112
2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	93 - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	293
3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	12 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	312
6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	93 - Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	693
9 - Recursos Condicionados	00 - Recursos Ordinários	900

O Ementário de Receitas Orçamentárias da União evidencia as *fontes* e respectivas naturezas de receita e pode ser obtido em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/arquivos-receitas-publicas/receitas-publicas>.

4.2.4. CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

A classificação por esfera orçamentária tem por finalidade identificar se a receita pertence ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social ou de Investimento das Empresas Estatais, conforme distingue o § 5º do art. 165 da CF.

Além das características comuns à classificação da despesa por esfera orçamentária [vide item 5.2], vale destacar os seguintes pontos:

- Receitas do Orçamento Fiscal: Referem-se às receitas arrecadadas pelos Poderes da União, seus órgãos, entidades fundos e fundações, inclusive pelas empresas estatais dependentes [vide art. 2º, inciso III, da LRF], excluídas as receitas vinculadas à Seguridade Social e as receitas das Empresas Estatais não dependentes que compõe o Orçamento de Investimento.

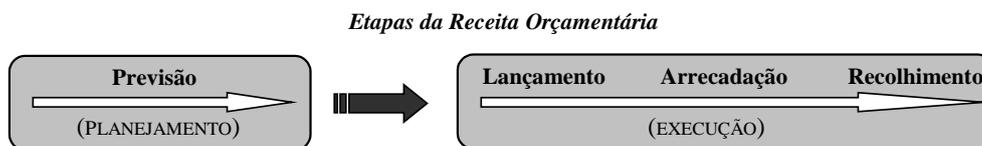
- Receitas do Orçamento da Seguridade Social: abrangem as receitas de todos os órgãos, entidades, fundos e fundações vinculados à Seguridade Social, ou seja, às áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

No caso do Orçamento da Seguridade Social, a complementação dos recursos para financiar a totalidade das despesas de seguridade provém de transferências do Orçamento Fiscal.

- Receitas do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais: referem-se aos recursos das empresas estatais não dependentes [não enquadradas no art. 2º, inciso III, da LRF] em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

4.3. ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no País. Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento.



OBSERVAÇÃO: Exceção às Etapas da Receita

Nem todas as etapas citadas ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Pode ocorrer arrecadação de receitas não previstas e também das que não foram lançadas, como é o caso de uma doação em espécie recebida pelos entes públicos.

4.3.1. PREVISÃO

Efetuar a previsão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas e legais correlatas e, em especial, com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma:

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

No âmbito federal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, com o auxílio de modelos estatísticos e matemáticos. O modelo dependerá do comportamento da série histórica de arrecadação e de informações fornecidas pelos órgãos orçamentários ou unidades arrecadoras envolvidos no processo.

A previsão de receitas é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

4.3.2. LANÇAMENTO

O art. 53 da Lei nº 4.320, de 1964, define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta. Por sua vez, conforme o art. 142 do CTN, lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e, sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.

Observa-se que, segundo o disposto nos arts. 142 a 150 do CTN, a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do crédito tributário, ou seja, aplica-se a impostos, taxas e contribuições de melhoria.

4.3.3. ARRECADAÇÃO

Corresponde à entrega dos recursos devidos ao Tesouro Nacional pelos contribuintes ou devedores, por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.

Vale destacar que, segundo o art. 35 da Lei nº 4.320, de 1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

4.3.4. RECOLHIMENTO

Consiste na transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro Nacional, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o princípio da *unidade de tesouraria ou de caixa*, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguir transcrito:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

4.4. NOÇÕES BÁSICAS SOBRE TRIBUTOS

Principal fonte de recursos do Governo Federal, tributos são *origens* de receita orçamentária corrente. Embora, atualmente, os tributos englobem as contribuições, a classificação orçamentária por Natureza de receita, exposta no Capítulo 4.3., faz uma distinção entre as receitas de *origem* Tributária e as de Contribuições, atendendo ao disposto na Lei nº 4.320, de 1964.

Trata-se de receita derivada, cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Estado custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeita-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da Lei, salvo exceções.

O art. 3º do CTN define tributo da seguinte forma:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O art. 4º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador da obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la:

- I - a sua denominação; e
- II - a destinação legal do produto de sua arrecadação.

4.4.1. IMPOSTOS

Os impostos, segundo o art. 16 do CTN, são *espécies* tributárias cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.

O art. 167 da CF proíbe, ressalvadas algumas exceções, a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Os impostos estão enumerados na CF, ressalvando-se unicamente a possibilidade de utilização, pela União, da competência residual prevista no art. 154, inciso I, e da competência extraordinária, no caso dos impostos extraordinários de guerra externa, prevista no inciso II do mesmo artigo.

4.4.2. TAXAS

De acordo com o art. 77 do CTN:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

A taxa está sujeita ao princípio constitucional da reserva legal e, sob a ótica orçamentária, classifica-se em: Taxas de Fiscalização¹⁰ e Taxas de Serviço.

Taxas de Fiscalização ou de Poder de Polícia

As taxas de fiscalização ou de poder de polícia são definidas em lei e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, poder disciplinador, por meio do qual o Estado intervém em determinadas atividades, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança. A definição de poder de polícia é estabelecida pelo art. 78 do CTN:

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Taxas de Serviço Público

As taxas de serviço público são as que têm como fato gerador a utilização de determinados serviços públicos, sob os pontos de vista material e formal. Nesse contexto, o serviço é público quando estabelecido em lei e prestado pela Administração Pública, sob regime de direito público, de forma direta ou indireta.

A relação jurídica, nesse tipo de serviço, é de verticalidade, ou seja, o Estado atua com supremacia sobre o particular. É receita derivada e os serviços têm que ser específicos e divisíveis.

Conforme o art. 77 do CTN:

Os serviços públicos têm que ser específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição.

Para que a taxa seja cobrada, não há necessidade de o particular fazer uso do serviço, basta que o Poder Público coloque tal serviço à disposição do contribuinte.

OBSERVAÇÃO:

Distinção entre Taxa e Preço Público

Taxas são compulsórias (decorrem de lei). O que legitima o Estado a cobrar a taxa é a prestação ou a disponibilização de serviços públicos específicos e divisíveis ou o regular exercício do Poder de Polícia. A relação decorre de lei, sendo regida por normas de direito público.

¹⁰ Taxas de Fiscalização também são chamadas de Taxas de Poder de Polícia.

Preço Público, sinônimo de tarifa, decorre da utilização de serviços facultativos que a Administração Pública, de forma direta ou por delegação (concessão ou permissão), coloca à disposição da população, que poderá escolher se os contrata ou não. São serviços prestados em decorrência de uma relação contratual regida pelo direito privado.

4.4.3. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria é *espécie* de tributo na classificação da receita orçamentária e tem como fato gerador valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexo causal entre a melhoria ocorrida e a realização da obra pública. De acordo com o art. 81 do CTN:

A contribuição de melhoria cobrada pela União, Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

4.4.4. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Classificada como *espécie* de contribuição, por força da Lei nº 4.320, de 1964, a contribuição social é tributo vinculado a uma atividade estatal que visa atender aos direitos sociais previstos na CF, tais como a saúde, a previdência, a assistência social e a educação.

A competência para instituição das contribuições sociais é da União, exceto das contribuições dos servidores estatutários dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que são instituídas pelos respectivos entes. As contribuições sociais para a seguridade social (§ 6º do art. 195 da CF) estão sujeitas ao princípio da anterioridade nonagesimal, ou seja, somente poderão ser cobradas noventa dias após a publicação da lei que as instituiu ou majorou.

OBSERVAÇÃO:

Seguridade Social

Conforme dispõe o art. 195 da CF, a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de contribuições sociais. Em complemento, a composição das receitas que financiam a seguridade social é discriminada nos arts. 11 e 27 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que instituiu o Plano de Custeio da Seguridade Social.

O Anexo II do Ementário de Receitas Orçamentárias da União descreve o conjunto de receitas que integram o Orçamento da Seguridade Social. Essas receitas classificam-se como Contribuições Sociais e Demais Receitas, por meio da seguinte metodologia:

Contribuições Sociais: para integrarem o Orçamento da Seguridade Social, as receitas de contribuições sociais devem ser destinadas para as áreas de saúde, previdência ou assistência social.

Demais Receitas: consideram-se receitas do Orçamento da Seguridade Social aquelas que:

- a) sejam próprias das UOs que integrem o Orçamento da Seguridade Social; ou seja, das unidades que compõem os Ministérios da Saúde e da Previdência Social, a Assistência Social e o Fundo de Amparo ao Trabalhador, subordinado ao Ministério do Trabalho;
- b) sejam originárias da prestação de serviços de saúde, independentemente das entidades às quais pertençam; e
- c) sejam vinculadas à seguridade social por determinação legal.

4.4.5. CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE é tributo classificado no orçamento público como uma *espécie* de contribuição que alcança determinada atividade econômica, como instrumento de sua atuação na área respectiva, conforme dispõe o art. 149 da CF.

São exemplos dessa espécie a CIDE-Combustíveis, relativa às atividades de comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante, e a CIDE-Tecnologia, relativa à exploração de patentes, uso de marcas, fornecimento de conhecimentos tecnológicos ou prestação de assistência técnica no caso de contratos que impliquem transferência de tecnologia.

4.4.6. CONTRIBUIÇÃO DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS OU ECONÔMICAS

Esta *espécie* de contribuição se caracteriza por atender a determinadas categorias profissionais ou econômicas, vinculando sua arrecadação às entidades que as instituíram. Não transita pelo orçamento da União.

Essas contribuições são destinadas ao custeio das organizações de interesse de grupos profissionais, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Conselho Regional de Medicina - CRM, entre outros.

É preciso esclarecer que existe uma diferença entre as contribuições aludidas acima e as contribuições confederativas. Conforme o art. 8º da CF:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: [...]

IV - a assembléia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei.

Assim, há a previsão constitucional de uma contribuição confederativa, fixada pela assembléia geral da categoria, além da contribuição sindical, prevista em lei. A primeira não é tributo, pois será instituída pela assembléia geral e não por lei. A segunda é instituída por lei, portanto compulsória, e encontra sua regra no art. 149 da CF, possuindo assim natureza de tributo.

4.4.7. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Instituída pela Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, que acrescentou o art. 149-A à CF, possui a finalidade de custear o serviço de iluminação pública. A competência para instituição é dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o *caput*, na fatura de consumo de energia elétrica.

Sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública é *espécie* da *origem* Contribuições, que integra a *categoria econômica* Receitas Correntes.

[Sumário]

5. DESPESA

5.1. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e sua organização, implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral.

Na estrutura atual do orçamento público, as programações orçamentárias estão organizadas em *programas de trabalho*, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam *físicas* ou *financeiras*.

5.1.1. PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA

O *programa de trabalho*, que define qualitativamente a programação orçamentária, deve responder, de maneira clara e objetiva, às perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: classificação por *esfera*, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação, conforme detalhado a seguir:

BLOCOS DA ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão Unidade Orçamentária	Quem é o responsável por fazer?
Classificação Funcional	Função Subfunção	Em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?
Estrutura Programática	Programa	Qual o tema da Política Pública?
Informações Principais do Programa	Objetivo	O que se pretende alcançar com a implementação da Política Pública?
	Iniciativa	O que será entregue pela Política Pública?
Informações Principais da Ação	Ação	O que será desenvolvido para alcançar o objetivo do programa?
	Descrição	O que é feito? Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Produto	O que será produzido ou prestado?
	Unidade de Medida	Como é mensurado?
	Subtítulo	Onde é feito? Onde está o beneficiário do gasto?

5.1.2. PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA

A programação orçamentária quantitativa tem duas dimensões: a física e a financeira.

A dimensão física define a quantidade de bens e serviços a serem entregues.

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Meta Física	Quanto se pretende entregar no exercício?

A dimensão financeira estima o montante necessário para o desenvolvimento da ação orçamentária de acordo com os seguintes classificadores:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Natureza da Despesa	
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo de Natureza de Despesa (GND)	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	De que forma serão aplicados os recursos?
Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Identificador de Uso (IDUSO)	Os recursos são destinados para contrapartida?
Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
Identificador de Doação e de Operação de Crédito (IDOC)	A que operação de crédito ou doação os recursos se relacionam?
Identificador de Resultado Primário	Qual o efeito da despesa sobre o Resultado Primário da União?
Dotação	Qual o montante alocado?

5.1.3. CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO

CÓDIGO COMPLETO*		10.	39.	252.	26.	782.	2075.	7M64.	0043.	9999.	0.	100.	4490.	2
Q U A L I T A	Esfera: Orçamento Fiscal	10												
	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		39											
				252										
	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL				26									
						782								
CLASSIFICAÇÃO	PROGRAMA: Transporte Terrestre						2075							

T I V A	PROGRAMÁTICA	AÇÃO: Construção de Trecho Rodoviário							7M64					
		SUBTÍTULO: Rio Grande do Sul								0043				
Q	IDOC: Outros recursos										9999			
U	IDUSO: Recursos não destinados à contrapartida											0		
A N	Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro - Exercício Corrente (1) Recursos Ordinários (00)												100	
T I	Natureza da Despesa: Categoria Econômica: Despesas de Capital (4); Grupo de Natureza: Investimentos (4); Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta (90)													4490
T A T I V A	Identificador de Resultado Primário: Primária Discricionária													2

*Código como seria visualizado no SIAFI, exemplo meramente ilustrativo.

5.2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Na LOA, a *esfera* tem por finalidade identificar se a despesa pertence ao Orçamento Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento das Empresas Estatais (I), conforme disposto no § 5º do art. 165 da CF. Na LOA, o classificador de esfera é identificado com as letras “F”, “S” ou “I”. Na base de dados do SIOP, o campo destinado à *esfera orçamentária* é composto de dois dígitos e será associado à *ação orçamentária*:

CÓDIGO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10	Orçamento Fiscal
20	Orçamento da Seguridade Social
30	Orçamento de Investimento

- **Orçamento Fiscal - F (código 10):** referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- **Orçamento da Seguridade Social - S (código 20):** abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e
- **Orçamento de Investimento - I (código 30):** orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

O § 2º do art. 195 da CF estabelece que a proposta de Orçamento da Seguridade Social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na LDO, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

5.3. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional [tabela no item 8.2.1.], na União, reflete as estruturas organizacional e administrativa e compreende dois níveis hierárquicos: *órgão orçamentário* e *unidade orçamentária*. As dotações orçamentárias, especificadas por categoria de programação em seu menor nível, são consignadas às UOs, que são as responsáveis pela realização das ações. *Órgão orçamentário* é o agrupamento de UOs.

O código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão orçamentário e os demais à UO.

1º	2º	3º	4º	5º
Órgão Orçamentário		Unidade Orçamentária		

Um *órgão orçamentário* ou uma *UO* não correspondem necessariamente a uma estrutura administrativa, como ocorre, por exemplo, com alguns fundos especiais e com os órgãos Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, Encargos Financeiros da União, Operações Oficiais de Crédito, Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal e Reserva de Contingência.

5.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

A classificação funcional é formada por *funções* e *subfunções* [tabela no item 8.2.2.] e busca responder basicamente à indagação “em que áreas de despesa a ação governamental será realizada?”. Cada *atividade*, *projeto* e *operação especial* identificará a *função* e a *subfunção* às quais se vinculam.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão (MOG), e é composta de um rol de *funções* e *subfunções* prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo. Trata-se de uma classificação independente dos *programas* e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

[Sumário]

A classificação funcional é representada por cinco dígitos, sendo os dois primeiros relativos às *funções* e os três últimos às *subfunções*. Na base de dados do SIOP, existem dois campos correspondentes à classificação funcional:

1º	2º	3º	4º	5º
----	----	----	----	----

A codificação para a Reserva de Contingência foi definida pelo art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, alterado pelo art. 1º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010, atualizada, vigorando com a seguinte redação:

Art. 8º A dotação global denominada “Reserva de Contingência”, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas no orçamento de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx.xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificações das ações e o respectivo detalhamento.

Parágrafo Único. As reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.9.99.99.99”.

5.4.1. FUNÇÃO

A *função* [tabela no item 8.2.2.] pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. Reflete a competência institucional do órgão, como, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que guarda relação com os respectivos Ministérios. Há situações em que o órgão pode ter mais de uma função típica, considerando-se que suas competências institucionais podem envolver mais de uma área de despesa. Nesses casos, deve ser selecionada, entre as competências institucionais, aquela que está mais relacionada com a ação.

A *função* Encargos Especiais engloba as despesas que não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. A utilização dessa função irá requerer o uso das suas subfunções típicas, conforme tabela abaixo:

28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna
	842 - Refinanciamento da Dívida Externa
	843 - Serviço da Dívida Interna
	844 - Serviço da Dívida Externa
	845 - Outras Transferências
	846 - Outros Encargos Especiais
	847 - Transferências para a Educação Básica

5.4.2. SUBFUNÇÃO

A *subfunção* [tabela no item 8.2.2.] representa um nível de agregação imediatamente inferior à *função* e deve evidenciar a natureza da atuação governamental. De acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, é possível combinar as subfunções a funções diferentes daquelas a elas diretamente relacionadas, o que se denomina matricialidade.

Exemplos:

ÓRGÃO	22	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
AÇÃO	4641	Publicidade de Utilidade Pública
SUBFUNÇÃO	131	Comunicação Social
FUNÇÃO	20	Agricultura

ÓRGÃO	32	Ministério de Minas e Energia
AÇÃO	4641	Publicidade de Utilidade Pública
SUBFUNÇÃO	131	Comunicação Social
FUNÇÃO	25	Energia

ÓRGÃO	01	Câmara dos Deputados
AÇÃO	2010	Assistência Pré-escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil
FUNÇÃO	01	Legislativa

[Sumário]

5.5. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

5.5.1. PROGRAMA

Toda ação do Governo está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos para o período do PPA, ou seja, quatro anos.

Os conceitos de cada categoria do Plano Plurianual 2016-2019, bem como exemplos, constam no documento de orientação para elaboração do Plano e poderão ser encontrados no endereço:

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/PPA2016/Orientacoes_Elabora%C3%A7%C3%A3o_PPA_2016_2019.pdf

O Projeto de Lei do PPA 2016-2019 está sendo elaborado como um instrumento mais estratégico, no qual seja possível ver com clareza as principais diretrizes de governo e a relação destas com os Objetivos a serem alcançados nos Programas Temáticos.

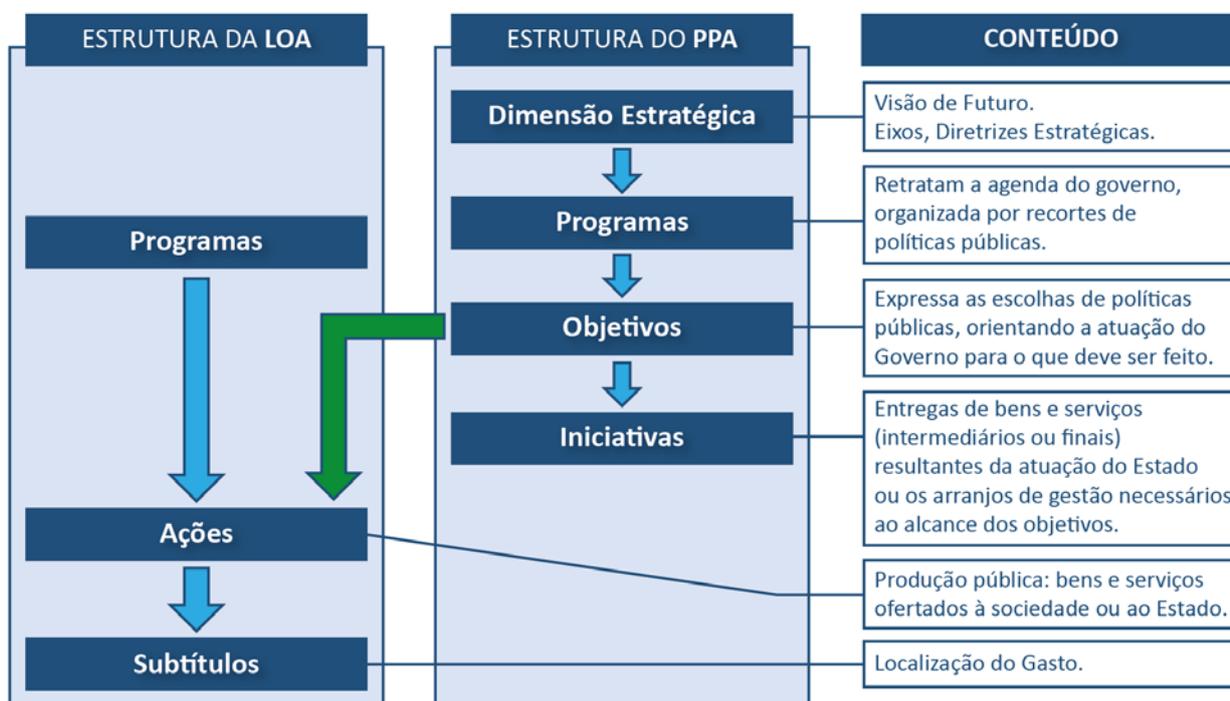
Com base nessas diretrizes, o PLPPA 2016-2019 contemplará os Programas Temáticos e os de Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado :

- **Programa Temático:** aquele que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
- **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** aquele que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Na base de dados do SIOP, o campo que identifica o programa contém quatro dígitos.

1º
2º
3º
4º

A integração das ações orçamentárias com o PPA é retratada na figura a seguir:



Assim como no PPA 2016-2019, a Ação Orçamentária integrará exclusivamente a LOA. Os programas, que constam em ambos os instrumentos, são subdivididos em Programas Temáticos e Programas de Gestão. Todavia, na LOA, há alguns programas que não constam no PPA, que são os Programas compostos exclusivamente por Operações Especiais. A integração Plano-Orçamento se dará da seguinte forma:

Tipo de Programa	Exemplo	Vínculo Plano-Orçamento
Temático	Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária	Cada Ação do Orçamento está vinculada a um único Objetivo do PPA (e, em decorrência, a um Programa)
Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Programa
Operações Especiais	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)	Sem vínculo. Estes programas integram somente o Orçamento.

No caso dos Programas Temáticos, admite-se que ações padronizadas (que possuem o mesmo código) possam vincular-se a objetivos diferentes.

Dessa forma, o Objetivo será o elo entre o Plano e o Orçamento quando se tratar de Programas Temáticos.

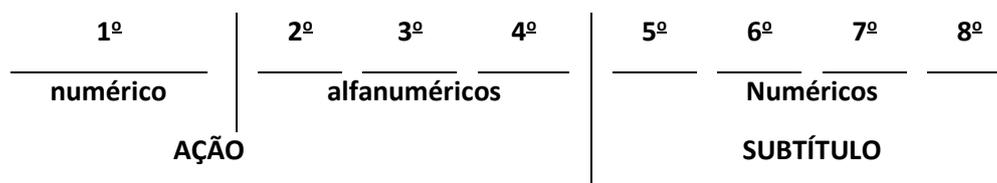
OBSERVAÇÃO:

Considerando que as metas regionalizadas para a Administração Pública estão retratadas no PPA 2016-2019 na categoria Objetivos, essa categoria deverá servir de referencial para a avaliação das ações. Caso seja necessária a criação de novas ações que não possam ser vinculadas aos Objetivos existentes, o órgão setorial deverá solicitar à SPI a criação dessa nova categoria.

5.5.2. AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um *programa*. Incluem-se também no conceito de *ação* as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.

Na base do sistema, a *ação* é identificada por um código alfanumérico de oito dígitos:



Ao observar o 1º dígito do código, pode-se identificar :

1º DÍGITO	TIPO DE AÇÃO
1,3,5 ou 7	Projeto
2, 4, 6 ou 8	Atividade
0	Operação Especial

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

5.5.2.1. ATIVIDADE

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo. Exemplo: *ação 4339 - Qualificação da Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar*.

OBSERVAÇÃO:

As ações do tipo Atividade mantêm o mesmo nível da produção pública.

5.5.2.2. PROJETO

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplo: *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468.

OBSERVAÇÃO:

As ações do tipo Projeto expandem a produção pública ou criam infraestrutura para novas atividades, ou, ainda, implementam ações inéditas num prazo determinado.

[Sumário]

5.5.2.3. OPERAÇÃO ESPECIAL

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

OBSERVAÇÃO:

As operações especiais caracterizam-se por não retratar a atividade produtiva no âmbito federal, podendo, entretanto, contribuir para a produção de bens ou serviços à sociedade, quando caracterizada por transferências a outros entes.

Desde 2015, o processo de revisão das ações envolve a identificação, quando possível, útil ou desejável, de unidades de mensuração (volume de operação, carga de trabalho, produtos/serviços gerados a partir das transferências etc.) para as operações especiais.

Esse processo de revisão envolve, também, a análise geral das ações atuais, que permitirá a identificação de falhas de classificação e os seus respectivos ajustes, quando necessário.

Por fim, as operações especiais deverão ser tipificadas conforme o atributo "Subtipo de Operação Especial" (vide item 5.5.2.4.3.1).

Exemplos de operações especiais e respectivos tipos e itens de mensuração:

Operação Especial	Subtipo	Item de mensuração
0284 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa	1 – Amortização e refinanciamento e encargos de financiamento da dívida contratual e mobiliária interna e externa	Não se aplica
00FM – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes da Polícia Militar do Distrito Federal	2 – Transferência ao Governo do Distrito Federal e antigos Territórios para o pagamento de assistência médica e pré-escolar, auxílio-alimentação e auxílio-transporte	Pessoa beneficiada

0E82 – Benefícios Previdenciários Rurais	11 – Aposentadorias e pensões	Optou-se por não utilizar
09FU – Equalização de Taxa de Juros em Financiamentos para a Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Lei nº 10.849, de 2004)	16 – Subvenções Econômicas e Subsídios	Embarcação modernizada

Em grande medida, as operações especiais estão associadas aos *programas* do tipo *Operações Especiais*, os quais constarão apenas do orçamento, não integrando o PPA, conforme codificação relacionada abaixo:

CÓDIGO	TIPO	TÍTULO
0901	Operações Especiais	Cumprimento de Sentenças Judiciais
0902	Operações Especiais	Financiamentos com Retorno
0903	Operações Especiais	Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica
0904	Operações Especiais	Outras Transferências
0905	Operações Especiais	Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)
0906	Operações Especiais	Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)
0907	Operações Especiais	Refinanciamento da Dívida Interna
0908	Operações Especiais	Refinanciamento da Dívida Externa
0909	Operações Especiais	Outros Encargos Especiais
0910	Operações Especiais	Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais
0913	Operações Especiais	Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais

Nesses programas, a classificação funcional a ser adotada será a função 28 - Encargos Especiais com suas respectivas subfunções, não havendo possibilidade de matricialidade nesses casos.

5.5.2.4. ATRIBUTOS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.5.2.4.1. Título

Forma de identificação da *ação* orçamentária pela sociedade nas LOAs. Expressa, em linguagem clara, o objeto da *ação*. Exemplo:

7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 -
Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468.

OBSERVAÇÃO:

O título não poderá conter sentença genérica que permita executar quaisquer despesas não relacionadas à operação; também não poderá ser apenas “nome-fantasia”, mas poderá trazê-lo entre parênteses ou ao final da sentença, separado por um travessão. Durante o processo de revisão das ações e operações especiais para 2016, deverá ser analisado o título de cada *ação* ou *operação especial* para verificar se esse expressa realmente a sua Finalidade, de forma resumida.

5.5.2.4.2. Descrição

Para o exercício de 2016, o campo descrição deverá expressar, de forma sucinta, o que é e para que efetivamente é feito no âmbito da *ação*, seu escopo, suas delimitações e o seu objetivo. Exemplo: para a *ação* 7M64, a descrição é:

O que é feito?

Continuação da pavimentação dos 6 últimos km ainda não pavimentados da BR-468, que envolve serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Para que é feito (objetivo)?

Promover eficiência e efetividade no fluxo de transporte na BR-468 no Estado do Rio Grande do Sul.

OBSERVAÇÃO:

Poderá haver a atualização da descrição durante todo o ano de execução, desde que mantida a compatibilidade com a finalidade da existência da *ação*, expressa no seu título (atributo legal).

5.5.2.4.3. Tipo

Projeto, atividade ou operação especial. A *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468 é do tipo *projeto*.

No âmbito do SIOP, as Reservas de Contingências correspondem a um tipo de ação específico e com numeração própria.

5.5.2.4.3.1. Subtipo de Operação Especial

Quando se tratar do tipo operações especiais, a ação deverá ser classificada quanto ao subtipo. A utilização do campo "Item de Mensuração" será facultada nos casos apontados como "Opcional" na tabela abaixo.

SUBTIPOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	MENSURAÇÃO
1. Amortização e refinanciamento e encargos de financiamento da dívida contratual e mobiliária interna e externa	NÃO
2. Transferência ao Governo do Distrito Federal e antigos Territórios para o pagamento de assistência médica e pré-escolar, auxílio-alimentação e auxílio-transporte	OPCIONAL
3. Coberturas de garantia, complementação e compensação financeira, remuneração à instituição financeira e contraprestação da União com as PPP	OPCIONAL
4. Operações de financiamento e encargos delas decorrentes (empréstimos, financiamentos diretos, concessão de créditos, equalizações, coberturas de garantias, coberturas de resultados, honras de aval, assistência financeira), reembolsáveis ou não	OPCIONAL
5. Contribuição a organismos e/ou entidades nacionais e internacionais	NÃO

SUBTIPOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	MENSURAÇÃO
6. Contribuição à previdência privada	NÃO
7. Contribuição patronal da União para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	NÃO
8. Ações de reservas técnicas (centralização de recursos para atender concursos, provimentos, nomeações, reestruturação de carreiras etc.)	NÃO
9. Cumprimento de sentenças judiciais (precatórios, sentenças de pequeno valor, sentenças contra empresas, débitos vincendos etc.)	NÃO
10. Integralização de cotas junto a entidades nacionais, internacionais e Fundos	OPCIONAL
11. Pagamento de aposentadorias e pensões	NÃO
12. Pagamento de indenizações, abonos, seguros, auxílios, benefícios previdenciários e de assistência social	OPCIONAL
13. Participação da União no capital de empresas nacionais ou internacionais e operações relativas à subscrição de ações	NÃO
14. Encargos financeiros (decorrentes da aquisição de ativos, questões previdenciárias ou outras situações em que a União assuma garantia de operação)	NÃO
15. Ressarcimentos	OPCIONAL
16. Subvenções econômicas e subsídios	OPCIONAL
17. Transferências constitucionais, legais e voluntárias	OPCIONAL
18. Concessão de bolsas	OPCIONAL
19. Outros temas	OPCIONAL

5.5.2.4.4. Base Legal

Instrumentos normativos que dão respaldo à *ação* orçamentária e que permitem identificar se é transferência obrigatória ou se trata de aplicação de recursos em área de competência da União. No caso da *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, a base legal é a Lei nº 10.233, de 2001, e suas alterações.

5.5.2.4.5. Produto

Bem ou serviço que resulta da *ação*, destinado ao público-alvo, ou o insumo estratégico que será utilizado para a produção futura de bem ou serviço. Cada *ação* deve ter um único produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela *ação*. Exemplo: Trecho pavimentado.

5.5.2.4.5.1. Especificação do Produto

Características do produto acabado, visando sua melhor identificação. Para a *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, a especificação é "Km de Trecho Pavimentado".

5.5.2.4.5.2. Unidade de Medida

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Para a *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, a unidade de medida é “km”.

5.5.2.4.5.3. Item de Mensuração

Visa detalhar o volume de operação, carga de trabalho, produtos ou serviços gerados a partir das transferências. No caso das operações especiais em que a mensuração seja possível, útil ou desejável, ao invés do campo produto, haverá um campo intitulado "Item de Mensuração".

5.5.2.4.5.4. Especificação do Item de Mensuração

Detalhamento do Item de Mensuração, exemplo: para a *ação* 0920 Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização, a especificação é “Bolsas concedidas a alfabetizadores voluntários, tradutores intérpretes de LIBRAS e coordenadores de turmas que atuam no processo de alfabetização de jovens e adultos”.

5.5.2.4.6. Beneficiário da Ação

Segmento da sociedade ou do Estado para o qual os bens ou serviços são produzidos ou adquiridos, ou ainda aqueles que diretamente usufruí dos seus efeitos.

5.5.2.4.7. Forma de Implementação¹¹

Descrição de todas as etapas do processo até a entrega do *produto*, inclusive as desenvolvidas por parceiros. Deve ser classificada segundo os conceitos abaixo:

- a) **direta:** *ação* orçamentária executada diretamente pela unidade responsável, sem que ocorra transferência de recursos financeiros para outros entes da Federação (Estados, Distrito Federal e Municípios) ou para entidades privadas. É o caso da *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, executada diretamente pelo Governo Federal;
- b) **descentralizada/delegada:** *atividade* ou *projeto*, na área de competência da União, executado por outro ente da Federação (Estado, Município ou Distrito Federal), com recursos repassados pela União. Exemplo: *ação* 8658 - Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais, de responsabilidade da União, executada por governos estaduais com repasse de recursos da União;

OBSERVAÇÃO:

Delegação

Conforme o art. 62 do PLDO 2016:

Art. 62. A entrega de recursos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva da União, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos federais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

¹¹ A classificação da ação como direta ou descentralizada não é mutuamente exclusiva, pois em alguns casos é possível que determinadas ações sejam implementadas tanto de forma direta quanto descentralizada.

§ 1º A destinação de recursos nos termos do **caput** observará o disposto nesta Seção, salvo a exigência prevista no **caput** do art. 67.

§ 2º É facultativa a exigência de contrapartida na delegação de que trata o **caput**.

Art. 63. Quando houver igualdade de condições entre Estados, Distrito Federal e Municípios e os consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos desta Seção, os órgãos e as entidades concedentes deverão dar preferência aos consórcios públicos.

c) transferência:

c.1) obrigatória: *operação especial* que transfere recursos, por determinação constitucional ou legal, aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Exemplo: *ação* 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica; e

c.2) outras: transferência de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, organizações não governamentais e outras instituições, que não decorram de determinação constitucional ou legal. Exemplo: *ação* 00B9 - Contribuição à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (MEC); e

d) linha de crédito: *ação* realizada mediante empréstimo de recursos aos beneficiários da operação. Enquadram-se também nessa classificação os casos de empréstimos concedidos por estabelecimento oficial de crédito a Estados e Distrito Federal, Municípios e ao Setor Privado. Exemplo: *ação* 0A81 - Financiamento para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001).

Na página seguinte, segue quadro com detalhamento das transferências e delegações e respectivas classificações por natureza de despesa.

Classificação Orçamentária das Transferências e Delegações de Execução Orçamentária ⁽¹⁾

Ato praticado	Recebedor dos Recursos Financeiros	Competência, Responsabilidade ou Propriedade dos Bens ou Serviços gerados	Transferência, Delegação, Descentralização ou Aporte de Recursos	Detalhamento ou Especificidade do Recebedor	Classificação por Natureza de Despesa no Ente Transferidor dos Recursos Financeiros			
Transferência Ou Entrega Ou Repasso de Recursos Financeiros	Entes da Federação	Recebedor	Transferência por Repartição de Receita	Estados/DF	3.3.30.81			
				Municípios	3.3.40.81			
			Fundo a Fundo (Ex.: PDDE)	Estados/DF	3.3.31.41	4.4.31.41 42	4.5.31.41 42	
				Municípios	3.3.41.41	4.4.41.41 42	4.5.41.41 42	
			Outras Transferências	União	3.3.20.41	4.4.20.41 42	4.5.20.41 42	
				Estados/DF	3.3.30.41	4.4.30.41 42	4.5.30.41 42	
		Transferidor	Delegação ou Descentralização	Municípios	3.3.40.41	4.4.40.41 42	4.5.40.41 42	
				União	3.3.22.EE ⁽²⁾	4.4.22.EE ⁽²⁾	4.5.22.EE ⁽²⁾	
			Transferências	Estados/DF	3.3.32.EE ⁽²⁾	4.4.32.EE ⁽²⁾	4.5.32.EE ⁽²⁾	
				Municípios	3.3.42.EE ⁽²⁾	4.4.42.EE ⁽²⁾	4.5.42.EE ⁽²⁾	
	Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	Recebedor	Transferências	Saúde, Assistência Social e Educação	3.3.50.41 43	4.4.50.41 42	4.5.50.41 42	
				Outras Áreas	3.3.50.41	4.4.50.41 42	4.5.50.41 42	
		Transferidor	Delegação ou Descentralização	Todas as Áreas	3.3.50.EE ⁽²⁾	4.4.50.EE ⁽²⁾	4.5.50.EE ⁽²⁾	
				Entidades Privadas com Fins Lucrativos	Recebedor	Transferências	Todas as Áreas	3.3.60.45
	Consórcios	Recebedor	Transferências	Aporte de Recursos	Cons. Pública via Contrato de Rateio	3.1.71.70	4.4.71.70	
				Consórcio que o Ente não integra	3.3.71.70	4.5.71.70		
		Transferidor	Delegação ou Descentralização	Todos os Consórcios	3.3.70.41	4.4.70.41 42	4.5.70.41 42	
					3.3.72.EE ⁽²⁾	4.4.72.EE ⁽²⁾	4.5.72.EE ⁽²⁾	

⁽¹⁾ Fonte: MCASP, 5ª edição, Parte I. Quadro adaptado. Não contempla as modalidades de aplicação 35, 36, 45, 46, 73, 74, 75, 76.

⁽²⁾ EE = elemento de despesa representativo de "gastos específicos", diferente de 41, 42, 43, 45, 81.

5.5.2.4.8. Detalhamento da Implementação

Modo como a *ação* orçamentária será executada, podendo conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem parte da respectiva execução.

Para a *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, o detalhamento da implementação é:

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

5.5.2.4.9. Unidade Responsável

Unidade administrativa, entidade, inclusive empresa estatal ou parceiro (Estado, Distrito Federal, Município, ou setor privado), responsável pela execução da *ação* orçamentária. No caso da *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, a unidade responsável é o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, do Ministério dos Transportes.

5.5.2.4.10. Custo Total Estimado do Projeto

Atributo específico dos projetos, que trata do custo de referência, a preços correntes, desde o seu início até a sua conclusão. Na *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, o custo total é R\$ 5.894.000,00.

Nas ações em que houver mais de um localizador, o custo total estimado será o somatório do custo individual de cada localizador.

5.5.2.4.11. Total Físico do Projeto

Atributo específico dos projetos que trata da quantidade de produto a ser ofertado ao final de seu período de execução. Na *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468, o total físico é "7 Km".

Nas ações em que houver mais de um localizador, o total físico será omitido.

5.5.2.4.12. Previsão de início e término (Duração do Projeto)

Datas de início e término do projeto. A *ação* 7M64 Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-472 - Fronteira Brasil/Argentina - na BR-468 teve início e término previstos, respectivamente, para 01/01/2009 e 31/12/2012.

Nas ações em que houver mais de um localizador, a data de início da ação corresponderá à do localizador que primeiramente se inicia e a de término do último a ser concluído.

5.5.2.4.13. Marcador “Regionalizar na Execução”

É notório que algumas ações orçamentárias têm uma singular dificuldade em serem planejadas sob a perspectiva territorial antes do início de sua execução, principalmente considerando sua estratégia de implementação. Exemplo disso são as ações que dependem da adesão prévia de entes subnacionais a editais ou processos seletivos. Esta forma de implementação faz com que qualquer previsão de recursos circunscrita a um espaço geográfico mais focalizado durante a fase de elaboração revele-se imprecisa e irreal.

Para os casos em que não seja possível a regionalização durante o processo de elaboração orçamentária, foi criado este atributo que permitirá se fazer a regionalização na execução. Quando o campo “Regionalizar na execução” for marcado, o módulo de Acompanhamento solicitará, a partir de 2013, a execução física e também a região onde a despesa ocorreu.

5.5.2.4.14 Marcador “Ação de Insumo Estratégico”

Este campo deverá ser marcado nos casos de ações que retratem a produção ou a aquisição de insumos estratégicos. Tais insumos são aqueles cuja interrupção no fornecimento pode comprometer a produção de bens e serviços ou a expansão do fornecimento destes à sociedade ou ao Estado.

5.5.2.4.15 Marcador “Detalhamento Obrigatório em Planos Orçamentários”

Quando marcado, indica que a ação deverá conter um PO específico, diferente de “0000”. Como exemplo podem-se citar as ações que exigem acompanhamento intensivo.

[Sumário]

5.5.2.4.16. Plano Orçamentário – PO

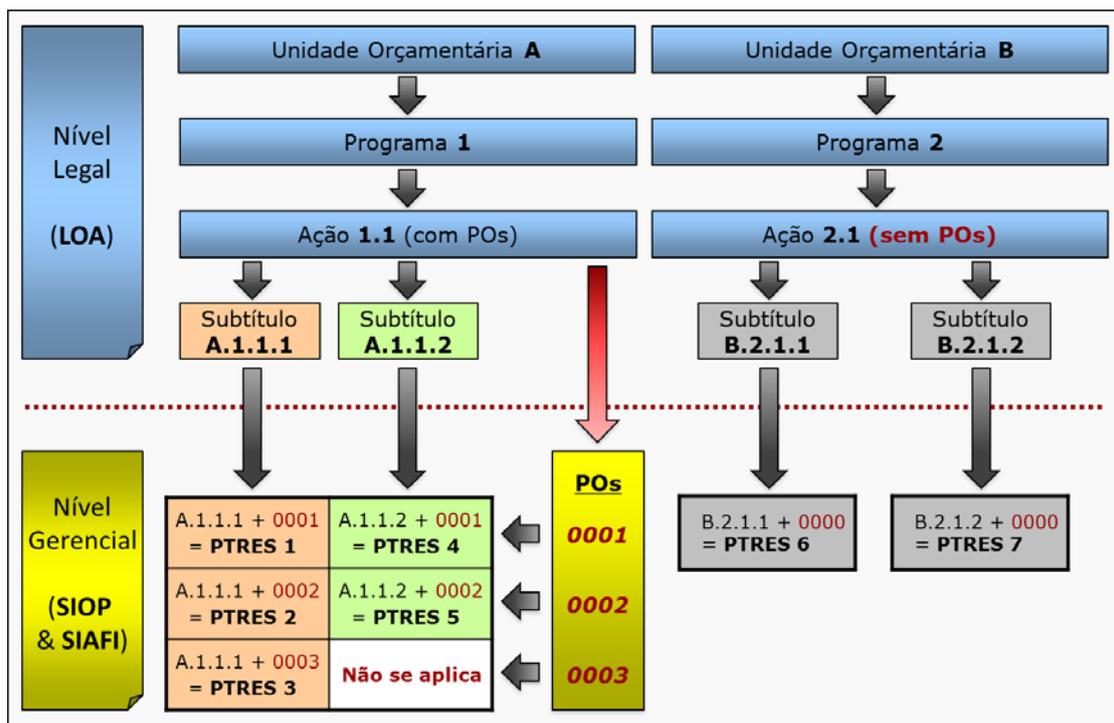
5.5.2.4.16.1. Conceito

Plano Orçamentário – PO é uma identificação orçamentária, de caráter gerencial (não constante da LOA), vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que, tanto a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução, ocorram num nível mais detalhado do que o do subtítulo/localizador de gasto.

Os POs são vinculados a uma ação orçamentária, entendida esta ação como uma combinação de *esfera-unidade orçamentária-função-subfunção-programa-ação*. Por conseguinte, variando qualquer um destes classificadores, o conjunto de POs varia também.

Em termos quantitativos, no entanto, os POs de uma ação são válidos quando associados aos seus subtítulos/localizadores de gasto. Ou seja, se uma ação possui POs vinculados, a captação da proposta orçamentária – física e financeira – se dará no nível da associação *subtítulo+PO*. A proposta de dotação para o subtítulo será, pois, a soma das propostas dos POs associados àquele subtítulo. Já a meta física do subtítulo será captada à parte, pois o produto do PO em geral é diferente do produto da ação, impedindo o somatório.

A figura abaixo procura demonstrar o vínculo entre ações, subtítulos e POs.



5.5.2.4.16.2. Usos do PO¹²

Para contemplar as diferentes formas de acompanhamento das ações orçamentárias, o PO poderá apresentar-se de quatro maneiras, conforme descrito a seguir. Contudo, cabe destacar que o detalhamento da programação em PO não substitui as demais classificações já apresentadas.

- a) **Produção pública intermediária:** quando identifica a geração de produtos ou serviços intermediários ou a aquisição de insumos utilizados na geração do bem ou serviço final da ação orçamentária. Excepcionalmente, nas situações em que não é possível identificar a relação produto intermediário x produto final, as ações de “meios” serão incorporadas à ação 2000 - Administração da Unidade e poderão ser identificadas por POs, conforme orientações constantes no item 6.1 deste Manual.

Exemplo:

Ação: 20VY - Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental
PO 0001: Gestão Compartilhada da Educação Ambiental
PO 0002: Formação de Educadores Ambientais
PO 0003: Produção e Difusão de Informação Ambiental de Caráter Educativo
PO 0004: Apoio a Ações de Formação e Capacitação, Presenciais e a Distância

- b) **Etapas de projeto:** quando representa fase de um projeto cujo andamento se pretende acompanhar mais detalhadamente. Não há a obrigação de detalhar todos os projetos em POs. No entanto, ocasionalmente, por meio de campo específico no Cadastro de Ações a SOF poderá indicar a obrigatoriedade de tal detalhamento.

¹² Não se aplica ao PO 0000 criado automaticamente pelo SIOP.

Exemplos:

Ação 1A79 - Instalação da Hemeroteca Nacional
PO 0001: Projeto inicial
PO 0002: Materiais e Serviços
PO 0003: Instalações
PO 0004: Reformas
PO 0005: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Informática

Ação 151D - Implantação de Sistema de Defesa Antiaérea
PO 0001: Aquisição de Baterias Antiaéreas de Baixa Altura
PO 0002: Aquisição de Baterias Antiaéreas de Média Altura
PO 0003: Integração das Baterias Antiaéreas com o SISDABRA

- c) **Mecanismo de acompanhamento intensivo:** quando utilizado para acompanhar um segmento específico da ação orçamentária.

Exemplo:

Ação: 12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água
PO 0001: Oferta de água (Plano Brasil Sem Miséria)
PO 0002: Oferta de água (Demais)

- d) **Funcionamento de estruturas administrativas descentralizadas:** quando utilizado para identificar, desde a proposta orçamentária, os recursos destinados para despesas de manutenção e funcionamento das unidades descentralizadas. Utilizado, preferencialmente, para o detalhamento da ação 2000 – Administração da Unidade ou equivalente.

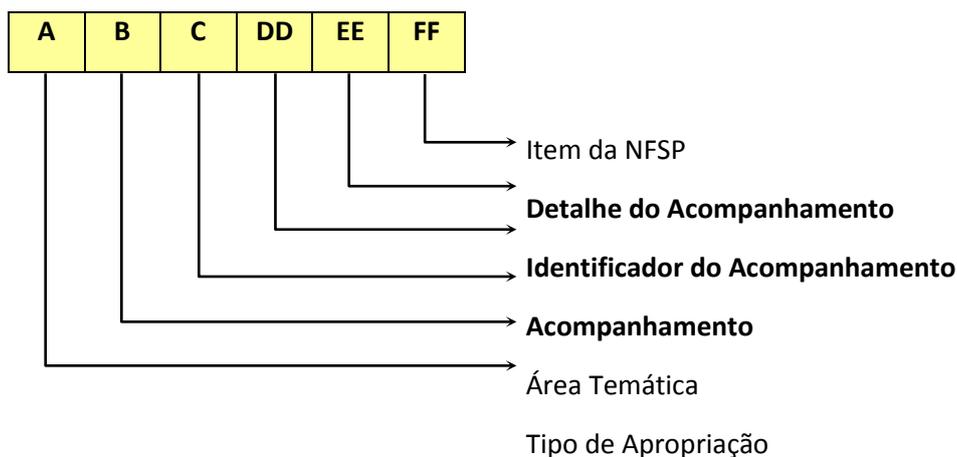
Exemplo:

Órgão: 32263 - Departamento Nacional de Produção Mineral
Ação: 2000 - Administração da Unidade
PO 0004: Administração da Superintendência das Alagoas
PO 0008: Administração da Superintendência do Ceará
PO 000A: Administração da Superintendência de Goiás
PO 000C: Administração da Superintendência de Minas Gerais
PO 000N: Administração da Superintendência do Rio de Janeiro
...

5.5.2.4.16.3. Atributos do PO

- Código:** identificação alfanumérica de quatro posições, criada automaticamente pelo sistema SIOF e modificável pelo usuário;
- Título:** texto que identifica o PO, de forma resumida;
- Caracterização:** descrição detalhada do que será feito no âmbito do PO;
- Produto intermediário:** bem ou serviço gerado pelo PO;
- Unidade de medida:** padrão utilizado para mensurar o produto do PO;
- Unidade responsável:** unidade administrativa responsável pela execução do PO;
- PO de origem:** tabela que identifica a correlação entre um PO existente na programação e o PO que está sendo criado no exercício de 2016 (“De/Para”). É possível que um PO esteja correlacionado a vários POs simultaneamente;
- Indicador do PO:** codificação formada por seis partes cuja finalidade é permitir o acompanhamento físico-financeiro consolidado de POs diferentes de maneira transversal. Indicadores iguais poderão ser utilizadas em POs de códigos diferentes, em ações diferentes, em órgãos diferentes. Exemplo: Rede Cegonha.

O Indicador de PO é composto das seguintes partes:



Destas seis partes, apenas C - Acompanhamento, DD - Identificador do Acompanhamento e EE - Detalhe do Acompanhamento estão sendo utilizadas. Estas três partes têm como particularidade uma relação hierárquica (não matricial) entre seus valores.

5.5.2.4.16.4. Produto do PO

De modo geral, os produtos dos POs terão as seguintes características:

PO utilizado como...	Produto do PO
Produção pública intermediária	Obrigatório , podendo ser diferente do produto da ação nos casos de ações de produtos intermediários que foram incorporadas por ações de produtos finais.

	<p>Excepcionalmente dispensável nas seguintes situações:</p> <p>1) Quando a ação não tiver produto (por exemplo, a ação 2000 - Administração da Unidade); e,</p> <p>2) Quando se tratar de POs (reservados) destinados à aglutinação de despesas administrativas que não possam ser apropriados nos demais POs da ação.¹³</p>
Etapa de projeto	Obrigatório , podendo ser diferente do produto do projeto.
Acompanhamento intensivo	Obrigatório , podendo ser diferente do produto da ação.
Funcionamento de estruturas administrativas descentralizadas	Dispensável , quando a ação não tiver produto.

5.5.3. SUBTÍTULO

As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da *ação* orçamentária, não podendo haver, por conseguinte, alteração de sua finalidade, do produto e das metas estabelecidas.

A adequada localização do gasto permite maior controle governamental e social sobre a implantação das políticas públicas adotadas, além de evidenciar a focalização, os custos e os impactos da ação governamental.

A localização do gasto poderá ser de abrangência nacional, no exterior, por Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste, Sul), por Estado ou Município ou, excepcionalmente, por um critério específico, quando necessário. A LDO veda, na especificação do subtítulo, a referência a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

Na União, o *subtítulo* representa o menor nível de categoria de programação e será detalhado por *esfera* orçamentária, por *GND*, por *modalidade de aplicação*, *IDUSO* e por *fonte/destinação* de recursos, sendo o produto e a unidade de medida os mesmos da *ação*.

OBSERVAÇÃO:

O *subtítulo* deverá ser usado para indicar a localização geográfica da *ação* ou *operação especial* da seguinte forma:

1. Projetos: localização (de preferência, Município) onde ocorrerá a construção, no caso de obra física, como por exemplo, obras de engenharia; nos demais casos, o local onde o projeto será desenvolvido;
2. Atividades: localização dos beneficiários/público-alvo da ação, o que for mais específico (normalmente são os beneficiários); e,
3. Operações especiais: localização do receptor dos recursos previstos na transferência, compensação, contribuição etc., sempre que for possível identificá-lo.

A partir do exercício de 2013, começou a ser utilizado o código IBGE de 7 dígitos, inclusive no caso de alocações orçamentárias originárias de emendas parlamentares. Este, e não mais o código do subtítulo,

¹³ Desde que haja, no âmbito de cada UO, uma única ação finalística.

passa a ser o atributo oficial para consultas de base geográfica. Porém, para efeito legal e formal do orçamento, continuar-se-á adotando os 4 dígitos do subtítulo.

Nesse contexto, haverá padronização dos códigos de subtítulos (4 dígitos) para Municípios. Outros recortes geográficos como biomas, territórios da cidadania, Amazônia Legal, entre outros, serão pré-cadastrados, sempre que necessário, pela SOF. Não haverá cadastramento descentralizado.

A denominação dos subtítulos continuará trazendo, por padrão, os descritores “Nacional”, “No exterior”, “Na Região...”, “No Estado de...”, “No Distrito Federal”, “No Município de...”, ou ainda, os recortes adicionais já mencionados.

Adicionalmente, foi criado o atributo “Complemento”, de preenchimento opcional, que especificará localizações inframunicipais (ou outras localizações não estruturadas). Quando esse “Complemento” for utilizado, o subtítulo receberá, automaticamente, um código não padronizado de 4 dígitos.

Os subtítulos do tipo “Municípios até @ mil habitantes” deverão ser substituídos, pois demonstram critério de elegibilidade, e não de localização geográfica.

5.5.3.1. ATRIBUTOS DO SUBTÍTULO

5.5.3.1.1. Localização Geográfica, Codificação e o campo “Complemento”

A identificação dos subtítulos/localizadores é feita por um código numérico de quatro posições, que até 2012 seguia um padrão próprio e cujas faixas foram aprimoradas para utilização a partir de 2013. A tabela abaixo demonstra esta evolução:

Até 2012		A partir de 2013	
Código	Texto padrão do subtítulo	Código	Texto padrão do subtítulo
0001	Nacional	0001	Nacional
0002	No Exterior	0002	No Exterior
0010	Na Região Norte	0010	Na Região Norte
0020	Na Região Nordeste	0020	Na Região Nordeste
0030	Na Região Sudeste	0030	Na Região Sudeste
0040	Na Região Sul	0040	Na Região Sul
0050	Na Região Centro-Oeste	0050	Na Região Centro-Oeste
0011	No Estado de Rondônia	0011	No Estado de Rondônia
0012	No Estado do Acre	0012	No Estado do Acre
0013	No Estado do Amazonas	0013	No Estado do Amazonas
0014	No Estado de Roraima	0014	No Estado de Roraima

Até 2012		A partir de 2013	
Código	Texto padrão do subtítulo	Código	Texto padrão do subtítulo
0015	No Estado do Pará	0015	No Estado do Pará
0016	No Estado do Amapá	0016	No Estado do Amapá
0017	No Estado do Tocantins	0017	No Estado do Tocantins
0021	No Estado do Maranhão	0021	No Estado do Maranhão
0022	No Estado do Piauí	0022	No Estado do Piauí
0023	No Estado do Ceará	0023	No Estado do Ceará
0024	No Estado do Rio Grande do Norte	0024	No Estado do Rio Grande do Norte
0025	No Estado da Paraíba	0025	No Estado da Paraíba
0026	No Estado de Pernambuco	0026	No Estado de Pernambuco
0027	No Estado de Alagoas	0027	No Estado de Alagoas
0028	No Estado de Sergipe	0028	No Estado de Sergipe
0029	No Estado da Bahia	0029	No Estado da Bahia
0031	No Estado de Minas Gerais	0031	No Estado de Minas Gerais
0032	No Estado do Espírito Santo	0032	No Estado do Espírito Santo
0033	No Estado do Rio de Janeiro	0033	No Estado do Rio de Janeiro
0034	No Estado de São Paulo	0034	No Estado de São Paulo
0041	No Estado do Paraná	0041	No Estado do Paraná
0042	No Estado de Santa Catarina	0042	No Estado de Santa Catarina
0043	No Estado do Rio Grande do Sul	0043	No Estado do Rio Grande do Sul
0051	No Estado de Mato Grosso	0051	No Estado de Mato Grosso
0052	No Estado de Goiás	0052	No Estado de Goiás
0053	No Distrito Federal	0053	No Distrito Federal
0054	No Estado de Mato Grosso do Sul	0054	No Estado de Mato Grosso do Sul

Até 2012		A partir de 2013	
Código	Texto padrão do subtítulo	Código	Texto padrão do subtítulo
0101 até 9999 (números ímpares)	Municípios e outras Localizações não padronizadas (Recortes geográficos específicos, créditos extraordinários, etc.)	0101 a 5999	Municípios (relação 1:1 com tabela de municípios do IBGE)
0102 até 9998 (números pares)	Emendas parlamentares (quando não puderem ser enquadradas nos localizadores padronizados de 0001 e 0054)	6000 a 6499	Recortes geográficos específicos (Ex.: Amazônia Legal, Amazônia Ocidental, Biomas, Bacias hidrográficas, Semi-árido, Territórios da Cidadania etc., preferencialmente aqueles definidos em atos legais)
		6500 a 9999	Localizadores de gasto não padronizados

Com a codificação prévia de Municípios e de recortes geográficos, se pretende dar maior consistência às consultas de informações orçamentárias em base territorial. Em outros termos: até 2012, um Município como Belo Horizonte (BH) poderia receber o código de localizador “0101” numa ação orçamentária e “0127” em outra, sem que se conseguisse uma unicidade de códigos para pesquisa; com a padronização, BH figurará sempre com o código “2408”, facilitando as consultas.

Exceções ao caso acima podem ocorrer, mas mesmo a elas, foi dada a alternativa de tratamento. Suponha-se que uma ação de Estruturação de Unidades de Saúde tenha sido prevista no PLOA para ocorrer no Município de Campos dos Goytacazes, no Rio de Janeiro. No novo cadastro padronizado de localizadores municipais, Campos recebeu o código “3290”, e assim a proposta foi encaminhada para o Congresso Nacional. Após a fase de apreciação e proposição de emendas pelo Congresso, essa ação retornou com um segundo localizador no mesmo Município de Campos. O parlamentar, entretanto, complementou a regionalização da ação por ele proposta com uma localização mais específica, destinou o recurso para uma entidade situada naquele Município.

Esta especificidade fez com que o novo subtítulo criado recebesse um código na faixa não padronizada, ou seja, entre 6500 e 9999 (no exemplo, “6500”). Isto poderia gerar o mesmo problema de “dois códigos de subtítulos endereçando a mesma região geográfica”, dificultando consolidações futuras. Entretanto o SIOP terá gravado o código do IBGE para macrorregiões, estados e municípios em todos os registros que fizerem menção a estes recortes, tenham sido eles criados na fase de elaboração da proposta do Executivo ou durante os ajustes do Legislativo.

Se ainda no ano seguinte o próprio Executivo desejasse criar um terceiro subtítulo, especificando uma nova localização no mesmo Município de Campos dos Goytacazes, outro identificador seria gerado. No exemplo, trata-se do subtítulo “6501”, localizado no Centro de Campos. Note-se, porém, que o mesmo código IBGE estará associado.

A figura abaixo procura ilustrar este exemplo. No exemplo, as dotações relacionadas ao Município de Campos dos Goytacazes poderiam ser somadas utilizando-se o código IBGE “3301009”. Este campo, que passará a compor os filtros de pesquisa do SIOP, será o atributo “oficial” para consultas de base geográfica a partir de 2013. Também foi criado o campo intitulado “Complemento”, para que as localizações específicas (por exemplo, inframunicipais) possam ser criadas sem prejuízo da codificação padronizada – casos frequentes até o ano de 2012.

Tabela De-Para Municípios					
Cod IBGE	Município	Cód Padrão SIOP			
3304557	Rio de Janeiro, RJ	3341			
3301009	Campos dos Goytacazes, RJ	3290			
...			

Programa:	2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ação:	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

↓

No PLOA-2013					
Cod Subtítulo	Descrição	Cód IBGE	Complemento	Como sairá no PLOA-2013	Origem
3290	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	3301009	-	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	PLOA

↓

No Autógrafo da LOA-2013					
Cod Subtítulo	Descrição	Cód IBGE	Complemento	Como sairá na LOA-2013	Origem
3290	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	3301009	-	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	PLOA
6500	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	3301009	Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD)	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ (Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD))	Emenda

↓

No PLOA-2014					
Cod Subtítulo	Descrição	Cód IBGE	Complemento	Como sairá no PLOA-2014	Origem
3290	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	3301009		No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	PLOA
6501	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ	3301009	Centro	No Município de Campos dos Goytacazes - RJ (Centro)	PLOA

5.5.3.1.2. Repercussão Financeira sobre o Custeio do Órgão

Impacto (estimativa de custo anual) sobre as despesas de operação e manutenção do investimento após o término do projeto e em quais ações esse aumento ou decréscimo de custos ocorrerá, caso o projeto venha a ser mantido pela União.

A execução de um determinado projeto geralmente acarreta incremento no custo de atividades. Por exemplo, ao se construir um hospital a ser mantido pela União, haverá um incremento no custo das atividades de manutenção hospitalar da União. Se por alguma razão o impacto for nulo, deverá ser justificado o motivo. Por exemplo, a União, ao construir uma escola a ser operada pelo governo municipal, não terá custos futuros, uma vez que as despesas de manutenção incorrerão sobre outro ente da Federação. Campo obrigatório nas ações do tipo Projeto e opcional nos demais tipos.

5.5.3.1.3. Valor da Repercussão Financeira

Registra o montante da Repercussão Financeira decorrente da implantação do Subtítulo sobre o custeio do órgão. O campo poderá registrar acréscimos e reduções sobre o custeio do órgão, ou, ainda, valor zero quando não houver repercussão sobre o custeio. Campo obrigatório nas ações do tipo Projeto e opcional nos demais tipos.

5.5.3.1.4. Data de início e data de término da execução

Nas ações do tipo Projeto, registra a data de início e a previsão de término de cada subtítulo.

5.5.3.1.5. Total Físico

Registra o quantitativo total do produto a ser entregue na localidade expressa no subtítulo durante o período de execução. Campo exclusivo de projetos e de preenchimento obrigatório.

5.5.3.1.6. Custo Total

Registra o montante correspondente ao custo total previsto na execução do subtítulo.

[Sumário]

5.5.4. AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS NO ORÇAMENTO

5.5.4.1. CONCEITO

A *ação* orçamentária é considerada padronizada quando, em decorrência da organização institucional da União, sua implementação costuma ser realizada em mais de um *órgão orçamentário* e/ou UO. Nessa situação, diferentes órgãos/UOs executam ações que têm em comum:

- a) a subfunção à qual está associada;
- b) a descrição (o que será feito no âmbito da *operação* e o objetivo a ser alcançado);
- c) o produto¹⁴ (bens e serviços) entregue à sociedade, bem como sua unidade de medida; e
- d) o tipo de *ação* orçamentária.

A padronização se faz necessária para organizar a atuação governamental e facilitar seu acompanhamento. Ademais, a existência da padronização vem permitindo o cumprimento de previsão constante da LDO, segundo a qual: “As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora”¹⁵.

5.5.4.2. TIPOLOGIA

Considerando as especificidades das ações orçamentárias de governo existentes, a padronização pode ser de três tipos:

- a) **setorial:** *ação* orçamentária que, em virtude da organização do Ministério, para facilitar sua execução, são implementadas por mais de uma UO do mesmo órgão. Exemplos: Funcionamento dos Hospitais de Ensino; Promoção da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER; Administração das Hidrovias;
- b) **multissetorial:** *ação* orçamentária que, dada a organização da atuação governamental, são executadas por mais de um órgão ou por UOs de órgãos diferentes, considerando a temática desenvolvida pelo setor à qual está vinculada. Exemplos: Desenvolvimento de Produtos e Processos no Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA (implementada no MCTI, SUFRAMA e MMA); Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Cooperativas Atuantes com Resíduos Sólidos (executada no MEC, MDS, MMA e MTE); e Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo (realizada no MEC, MTE e Presidência); e
- c) **da União:** operações que perpassam diversos órgãos e/ou UOs sem contemplar as especificidades do setor ao qual estão vinculadas. Caracterizam-se por apresentar base legal, finalidade, descrição e produto padrão, aplicável a qualquer órgão e, ainda, pela

¹⁴ Quando existir produto associado à ação.

¹⁵ Embora a LDO só mencione as atividades, as operações especiais também demandam a padronização.

gestão orçamentária realizada de forma centralizada pela SOF. Exemplos: Pagamento de Aposentadorias e Pensões; Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais; e Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados. A relação completa das ações orçamentárias padronizadas da União está no item 8.2.4. deste manual.

[Sumário]

OBSERVAÇÃO:

A principal alteração introduzida na estrutura das ações orçamentárias que compõem o rol das padronizadas da União, diz respeito à criação de *atividade* específica para o pagamento de pessoal ativo civil da União, dissociando essas despesas das voltadas para a manutenção administrativa ou similares, como até então se vinha fazendo. Além disso, as operações especiais relativas ao pagamento de aposentadorias e pensões civis, também passaram a ser identificadas em uma única *ação*. Com essas alterações, foi possível conceber ações orçamentárias que agregam tão somente despesas de caráter obrigatório, voltadas exclusivamente para o pagamento de pessoal e encargos sociais, facilitando, assim, o seu reconhecimento e a transparência alocativa dos recursos orçamentários.

5.5.4.3. ATRIBUTOS DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS

A padronização consiste em adotar um modelo único, padrão, para alguns atributos das *operações*. Assim, uma vez alterados tais atributos, a mudança é replicada automaticamente para todas as *operações*. A partir de 2013, a padronização passou a envolver os seguintes atributos:

ATRIBUTO	SETORIAL	MULTISETORIAL	DA UNIÃO
Código	Padronizado	Padronizado	Padronizado
Título	Padronizado	Padronizado	Padronizado
Descrição	Padronizado	Padronizado	Padronizado
Esfera	Modificável	Modificável	Modificável
Tipo	Padronizado	Padronizado	Padronizado
Função	Modificável	Modificável	Modificável
Subfunção	Padronizado	Padronizado	Padronizado*
Produto	Padronizado	Padronizado	Padronizado
Unidade de Medida	Padronizado	Padronizado	Padronizado
Base Legal	Modificável	Modificável	Padronizado
Origem (tipo de inclusão)	Modificável	Modificável	Modificável
Unidade Administrativa Responsável	Modificável	Modificável	Dispensado
Forma de Implementação	Modificável	Modificável	Dispensado
Detalhamento da Implementação	Modificável	Modificável	Dispensado

* Exceção feita às ocorrências da ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União no Ministério da Educação.

Em decorrência da nova tipologia, a alteração dos atributos das ações orçamentárias padronizadas setoriais compete ao próprio órgão setorial. No caso das operações multissetoriais e da União, pelo caráter que apresentam, a alteração dos atributos padronizados é realizada somente pela SOF.

5.6. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

5.6.1. PROGRAMAÇÃO FÍSICA

5.6.1.1. META FÍSICA

A meta física é a quantidade de produto a ser ofertado por *ação*, de forma regionalizada, e instituída para o exercício. As metas físicas são indicadas em nível de *subtítulo*.

Ressalte-se que a territorialização das metas físicas é expressa nos localizadores de gasto previamente definidos para a *ação*. Exemplo: No caso da vacinação de crianças, a meta será regionalizada pela quantidade de crianças a serem vacinadas ou de vacinas empregadas em cada Estado (*localizadores de gasto*), ainda que a campanha seja de âmbito nacional e a despesa paga de forma centralizada. O mesmo ocorre com a distribuição de livros didáticos.

5.6.2. COMPONENTES DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

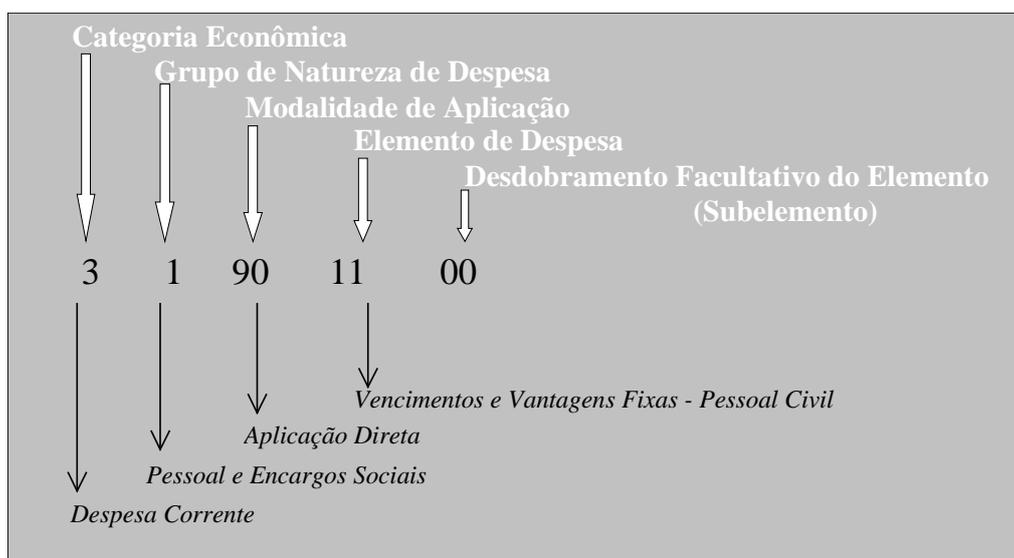
5.6.2.1. NATUREZA DA DESPESA

Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964, tratam da classificação da despesa por *categoria econômica* e *elementos*. Assim como no caso da receita, o art. 8º dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa serão identificados por números de código decimal, na forma do respectivo Anexo IV, atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001. O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa [tabela no item 8.2.3.] e informa a *categoria econômica* da despesa, o *grupo* a que ela pertence, a *modalidade de aplicação* e o *elemento*.

Na base de dados do sistema de orçamento, o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por oito algarismos, sendo que o 1º dígito representa a *categoria econômica*, o 2º o *grupo de natureza da despesa*, o 3º e o 4º dígitos representam a *modalidade de aplicação*, o 5º e o 6º o *elemento de despesa* e o 7º e o 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (*subelemento*):

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação		Elemento de Despesa		Subelemento	

Exemplo: código “3.1.90.11.00”, segundo o esquema abaixo:



[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

[Tabela no item 8.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA]

OBSERVAÇÃO: Reserva de Contingência e Reserva do RPPS

A classificação da Reserva de Contingência, bem como a Reserva do RPPS, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas com o código “9.9.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.

5.6.2.1.1. Categoria Econômica da Despesa

A despesa, assim como a receita, é classificada em duas *categorias econômicas*, com os seguintes códigos:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
3	<i>Despesas Correntes</i>
4	<i>Despesas de Capital</i>

3 - Despesas Correntes: as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital: as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

[Tabela no item 8.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA]

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

5.6.2.1.2. Grupo de Natureza da Despesa

O *GND* é um agregador de *elemento de despesa* com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões financeiras
6	Amortização da Dívida

[Sumário]

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o *caput* do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

[Tabela no item 8.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA]

5.6.2.1.3. Modalidade de Aplicação

A *modalidade de aplicação* indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo,

seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, conforme discriminado a seguir:

	[Sumário]
CÓDIGO	MODALIDADES DE APLICAÇÃO¹⁶
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
35	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
36	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
45	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
46	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

¹⁶ O conteúdo e a forma das descrições das modalidades de aplicação foram mantidos tal como constam do texto da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001](#).

CÓDIGO	MODALIDADES DE APLICAÇÃO ¹⁶
74	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
76	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
80	Transferências ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
94	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe
95	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012
96	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012
99	A Definir

20 - Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 - Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

35 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

36 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

40 - Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

45 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

46 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei no 12.766, de 27 de dezembro de 2012.

70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

73 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 1º de fevereiro de 2012.

74 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

75 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

76 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

80 - Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

94 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

95 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

96 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

99 - A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

[Tabela no item 8.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA]

5.6.2.1.4. Elemento de Despesa

O *elemento de despesa* tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.

Os códigos dos *elementos de despesa* estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001. A descrição dos *elementos* pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo, em alguns casos, exemplificativa. A relação dos *elementos de despesa* é apresentada a seguir:

[Sumário]
ELEMENTO DE DESPESA¹⁷

¹⁷ O conteúdo e a forma das descrições dos elementos de despesa foram mantidos tal como constam do texto da [Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001](#).

ELEMENTO DE DESPESA ¹⁷	
1	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
3	Pensões do RPPS e do militar
4	Contratação por Tempo Determinado
5	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar
6	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
7	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
8	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
9	Salário-Família ¹⁸
10	Seguro Desemprego e Abono Salarial
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ¹⁹
12	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13	Obrigações Patronais
14	Diárias - Civil
15	Diárias - Militar
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
18	Auxílio Financeiro a Estudantes
19	Auxílio-Fardamento
20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21	Juros sobre a Dívida por Contrato
22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26	Obrigações decorrentes de Política Monetária

¹⁸ Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13/07/2012 - DOU de 16/07/2012; (válida a partir de 2013, exceto em relação aos arts. 3º ao 6º, que podem ser utilizados em 2012).

¹⁹ No âmbito da União, a Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso deverá ser paga como "Outras Despesas Correntes" no elemento 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ELEMENTO DE DESPESA¹⁷

27	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30	Material de Consumo
31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33	Passagens e Despesas com Locomoção
34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
35	Serviços de Consultoria
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37	Locação de Mão-de-Obra
38	Arrendamento Mercantil
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41	Contribuições
42	Auxílios
43	Subvenções Sociais
45	Subvenções Econômicas
46	Auxílio-Alimentação
47	Obrigações Tributárias e Contributivas
48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49	Auxílio-Transporte
51	Obras e Instalações
52	Equipamentos e Material Permanente
53	Aposentadorias do RGPS - Área Rural
54	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
55	Pensões do RGPS - Área Rural
56	Pensões do RGPS - Área Urbana
57	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
58	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

ELEMENTO DE DESPESA¹⁷

59	Pensões Especiais
61	Aquisição de Imóveis
62	Aquisição de Produtos para Revenda
63	Aquisição de Títulos de Crédito
64	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67	Depósitos Compulsórios
70	Rateio pela Participação em Consórcio Público
71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
72	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
76	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
82	Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público -Privada
83	Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
84	Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
91	Sentenças Judiciais
92	Despesas de Exercícios Anteriores
93	Indenizações e Restituições
94	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

[Sumário]	
ELEMENTO DE DESPESA ¹⁷	
97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
98	Compensações ao RGPS
99	A Classificar

[Sumário]

01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

03 - Pensões do RPPS e do militar

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares.

04 - Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

06 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: [...]

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

07 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença.

09 – Salário-Família²⁰

~~Despesas orçamentárias com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.~~

10 - Seguro Desemprego e Abono Salarial

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso²¹; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

²⁰ Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13/07/2012 - DOU de 16/07/2012; (válida a partir de 2013, exceto em relação aos arts. 3º ao 6º, que podem ser utilizados em 2012).

²¹ No âmbito da União, a Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso deverá ser paga como "Outras Despesas Correntes" no elemento 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

14 - Diárias - Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - Diárias - Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

19 - Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

21 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

26 - Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso;²² diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

41 - Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

²² No âmbito da União, a Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso deverá ser paga como "Outras Despesas Correntes" no elemento 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

42 - Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

43 - Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

49 - Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 - Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

53 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.

54 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - Pensões do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - Pensões do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.

57 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - Pensões Especiais

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61- Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária. (38)(A)

81 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor. (1)(A) (38)(A) (64)(A)

82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP

Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. (66)(I)

83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor

Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84). (66)(I)

84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemelhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas. (66)(I)

91 - Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e
- e) cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesas orçamentárias com o cumprimento do disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, que assim estabelece:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

93 - Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

98 - Compensações ao RGPS

Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.

99 - A Classificar

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

[Tabela no item 8.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA]

5.6.2.2. IDENTIFICADOR DE USO - IDUSO

Esse código vem completar a informação concernente à aplicação dos recursos e destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações ou destinam-se a outras aplicações, constando da LOA e de seus créditos adicionais. Conforme § 11 do art. 6º do PLDO 2016, a especificação é a seguinte:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
0	Recursos não destinados à contrapartida
1	Contrapartida de empréstimos do BIRD
2	Contrapartida de empréstimos do BID
3	Contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo
4	Contrapartida de outros empréstimos
5	Contrapartida de doações
6	Recursos não destinados à contrapartida, para identificação dos recursos destinados à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde

5.6.2.3. IDENTIFICADOR DE DOAÇÃO E DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - IDOC

O *IDOC* identifica as doações de entidades internacionais ou operações de crédito contratuais alocadas nas ações orçamentárias, com ou sem contrapartida de recursos da União. Os gastos referentes à contrapartida de empréstimos serão programados com o *IDUSO* igual a “1”, “2”, “3” ou “4” e o *IDOC* com o número da respectiva operação de crédito, enquanto que, para as contrapartidas de doações, serão utilizados o *IDUSO* “5” e respectivo *IDOC*.

O número do *IDOC* também pode ser usado nas ações de pagamento de amortização, juros e encargos para identificar a operação de crédito a que se referem os pagamentos.

Quando os recursos não se destinarem à contrapartida nem se referirem a doações internacionais ou operações de crédito, o *IDOC* será “9999”. Nesse sentido, para as doações de pessoas, de entidades privadas nacionais e as destinadas ao combate à fome, deverá ser utilizado o *IDOC* “9999”.

[Sumário]

5.6.2.4. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO

O *identificador de resultado primário*, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto na LDO, devendo constar no PLOA e na respectiva Lei em todos os GNDs, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à LOA. De acordo com o estabelecido no § 4º do art. 6º do PLDO 2016, nenhuma *ação* poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a reserva de contingência.

O quadro a seguir lista o rol de identificadores de resultado primário propostos para a elaboração do PLOA 2016:

PLDO 2016	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
0	Financeira
1	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo obrigatória quando constar do Anexo III
2	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC

3	Primária e considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e abrangida pelo PAC
4	Primária, constante do Orçamento de Investimento, e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC
5	Primária, constante do Orçamento de Investimento, e não considerada na apuração do resultado primário para cumprimento da meta, sendo discricionária e abrangida pelo PAC

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

[Sumário]

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2016

O PLOA para o exercício seguinte deve ser enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional até 31 de agosto de cada ano.

O processo de elaboração do PLOA se desenvolve no âmbito do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e envolve um conjunto articulado de tarefas complexas e um cronograma gerencial e operacional com especificação de etapas, de produtos e da participação dos agentes. Esse processo compreende a participação dos órgãos central, setoriais e das UOs, o que pressupõe a constante necessidade de tomada de decisões nos seus vários níveis. Para nortear o desenvolvimento do seu processo de trabalho, a SOF utiliza as seguintes premissas:

- orçamento visto como instrumento de viabilização do planejamento do Governo;
- ênfase na análise da finalidade do gasto da Administração Pública, transformando o orçamento em instrumento efetivo de programação, de modo a possibilitar a implantação da avaliação das ações;
- acompanhamento das despesas que constituem obrigações constitucionais e legais da União, nos termos do art. 9º, § 2º, da LRF;
- ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício;
- avaliação da execução orçamentária com o objetivo de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária, com base em relatórios gerenciais, conferindo racionalidade ao processo;
- atualização das projeções de receita e de execução das despesas e de elaboração da proposta orçamentária, com o intuito de se atingir as metas fiscais fixadas na LDO; e
- elaboração do projeto e execução da LOA, realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade.

No que concerne especificamente à elaboração da proposta orçamentária para 2016, essa deverá estar compatível com o PLPPA 2016-2019 e com a LDO 2016.

OBSERVAÇÃO:

O processo de elaboração da proposta orçamentária para os Poderes Legislativo e Judiciário, para o Ministério Público da União e Defensoria Pública da União apresenta as seguintes peculiaridades:

- o art. 21 do PLDO 2016 determina que o envio da proposta orçamentária desses órgãos à SOF se dará até 15 de agosto de 2014;
- o Poder Judiciário, o Ministério Público da União deverão encaminhar parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme estabelece o § 1º do art. 21 PLDO 2016; e
- o art. 22 do PLDO 2016 fixa os parâmetros para a elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias.

[Sumário]

6.1 PROCESSO DE REVISÃO DAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 - PLOA 2016.

De acordo com os conceitos expostos no item 5.5.2 deste Manual, as ações devem expressar a produção pública, ou seja, a geração de bens e serviços públicos à sociedade ou ao Estado. Assim, para o exercício 2016, será despendido grande esforço de revisão das ações orçamentárias atuais, constante do Cadastro de Ações do SIOP, no sentido de evidenciar no orçamento, no que concerne a atividades e projetos, somente as que entregam produtos e serviços “ **finais**” à sociedade ou ao Estado, minorando assim o alto grau de pulverização das programações orçamentárias existentes.

Serão admitidas, no entanto, as seguintes exceções:

1) ações de aquisição ou produção de **insumos estratégicos**, desde que devidamente marcadas no Cadastro de Ações; e

2) única ação de “meios” ou de “insumos compartilhados” por UO e vinculada ao Programa de Gestão do órgão. Esta será a ação 2000 - Administração da Unidade.

Entende-se como insumo estratégico aquele, identificado pelo órgão setorial em conjunto com a SOF, cuja interrupção no fornecimento pode comprometer a produção de bens e serviços ou a expansão do fornecimento destes à sociedade ou ao Estado.

Nesse sentido, caberá aos órgãos setoriais e UOs identificarem as ações que em 2015 geram **bens e produtos finais** à sociedade ou ao Estado, no âmbito do orçamento federal. Esse grupo de ações deverá, em princípio, ser mantido para 2016.

Adicionalmente, deverão ser identificadas as ações que geram **produtos intermediários**, ou seja, aquelas que contribuem ou são utilizadas na geração dos produtos finais, aí compreendida a aquisição ou produção de insumos não estratégicos. Tais ações deverão ser incorporadas por aquelas identificadas como as que geram bens e produtos finais.

O exemplo a seguir evidencia a diferença entre o que se praticava até 2012 e o que se pretendeu a partir de 2013 com a revisão das ações:

Ações da LOA 2012	Ação a partir do PLOA 2013
4932 - Formação de Educadores Ambientais	20VY - Apoio à Implementação da Política Nacional de Educação Ambiental
6857 - Produção e Difusão de Informação Ambiental de Caráter Educativo	
2D08 - Gestão Compartilhada da Educação Ambiental	

6.1.1. PLANO ORÇAMENTÁRIO - PO

No contexto da revisão das ações, foi criado o Plano Orçamentário - PO, que se constitui em uma identificação orçamentária parcial ou total de uma ação, de caráter gerencial (ou seja, não constante na LOA), vinculada à ação orçamentária, que tem por finalidade permitir que tanto

a elaboração do orçamento quanto o acompanhamento físico e financeiro da execução ocorram num nível mais detalhado do que o do subtítulo (localizador de gasto) da ação.

Apesar de o PO, na maioria dos casos, ser opcional, será obrigatório para as ações orçamentárias que requerem acompanhamento intensivo.

Nessa situação, haverá um campo no cadastro da ação, marcado pela SOF, que indicará essa obrigatoriedade.

Nos casos em que não houver necessidade de utilização dos POs, será enviado ao SIAFI um código para indicar a sua inexistência. As ações padronizadas da União, de pagamento de pessoal e benefícios ao servidor, passam a conter um conjunto de POs padronizados (vide tabela 8.2.4). Também será criado um PO com código exclusivo para se identificar as despesas administrativas não passíveis de apropriação nos demais POs da ação finalística. Em ambos os casos, os POs padronizados serão criados pela SOF.

6.1.2. DESPESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Em razão do disposto no inciso XIII do Anexo I do PLDO-2016, é necessário detalhar, em nível de subelemento de despesa, os gastos previstos com tecnologia da informação, inclusive, *hardware*, *software* e serviços. A relação das naturezas de despesas pertinentes a esse caso encontra-se na tabela 8.2.5.

6.2. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

6.2.1. PLANO PLURIANUAL

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

6.2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Instituída pela CF, a LDO é o instrumento norteador da elaboração da LOA na medida em que dispõe, para cada exercício financeiro sobre:

- as prioridades e metas da Administração Pública Federal;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;
- a dívida pública federal;
- as despesas da União com pessoal e encargos sociais;
- a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
- as alterações na legislação tributária da União; e
- a fiscalização pelo Poder Legislativo sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves.

A LRF atribuiu à LDO a responsabilidade de tratar de outras matérias, tais como:

- estabelecimento de metas fiscais;
- fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira;

- publicação da avaliação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores civis e militares;
- avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador e projeções de longo prazo dos benefícios da LOAS;
- margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada; e
- avaliação dos riscos fiscais.

6.2.2.1. PRIORIDADES E METAS PARA 2016

As prioridades e metas do PLDO 2016 serão definidas na Lei do Plano Plurianual 2016-2019.

6.3. ETAPAS E PRODUTOS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

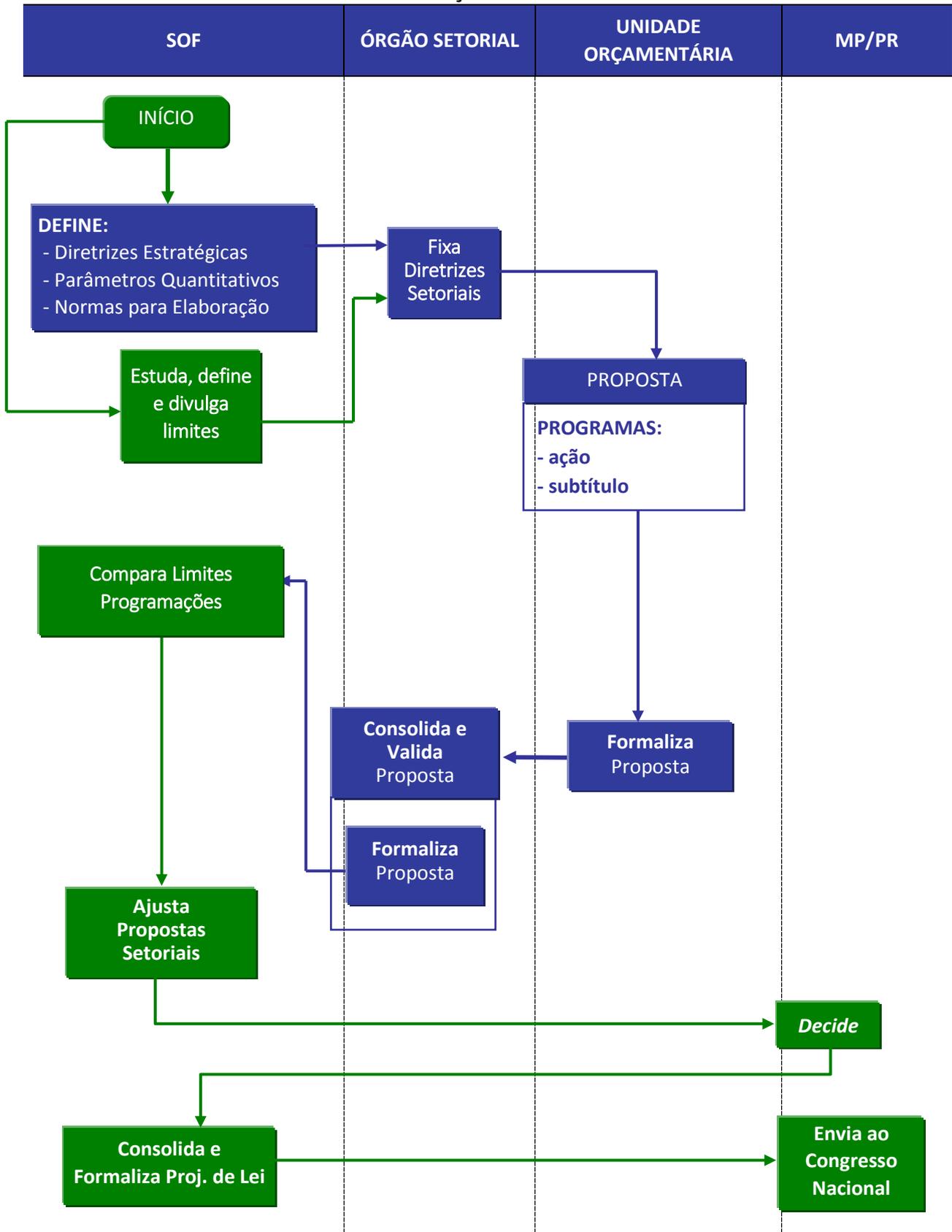
As etapas do processo de elaboração, os responsáveis e os produtos gerados estão relacionados na tabela a seguir:

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRODUTO
Planejamento do Processo de Elaboração	<ul style="list-style-type: none"> - SOF 	<ul style="list-style-type: none"> - Definição da estratégia do processo de elaboração - Etapas, produtos e agentes responsáveis no processo - Papel dos agentes - Metodologia de projeção de receitas e despesas - Fluxo do processo - Instruções para detalhamento da proposta setorial
Definição de Macrodiretrizes	<ul style="list-style-type: none"> - SOF - Assessoria Econômica/MP - Órgãos Setoriais - MF - Casa Civil/Presidência da República 	<ul style="list-style-type: none"> - Diretrizes para a elaboração da LOA: LDO - Parâmetros Macroeconômicos - Metas fiscais - Riscos fiscais - Objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial - Demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
Revisão da Estrutura Programática	<ul style="list-style-type: none"> - SOF, SPI e DEST - Órgãos Setoriais - UOs 	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura programática do orçamento
Avaliação da NFGC para a Proposta Orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> - SOF - Assessoria Econômica/ MP - Órgãos Setoriais - MF - Casa Civil/Presidência da República 	<ul style="list-style-type: none"> - Estimativa das receitas e das despesas que compõem a NFGC, para a proposta orçamentária

ETAPAS	RESPONSÁVEIS	PRODUTO
Estudo, Definição e Divulgação de Limites para a Proposta Setorial	<ul style="list-style-type: none"> - SOF - MP - Casa Civil/ Presidência da República 	<ul style="list-style-type: none"> - Referencial monetário para apresentação da proposta orçamentária dos órgãos setoriais
Captação da Proposta Setorial	<ul style="list-style-type: none"> - UOs - Órgãos Setoriais 	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta orçamentária dos órgãos setoriais, detalhada no SIOF
Análise e Ajuste da Proposta Setorial	<ul style="list-style-type: none"> - SOF 	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta orçamentária analisada, ajustada e definida
Fechamento, Compatibilização e Consolidação da Proposta Orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> - SOF - MP - Casa Civil/ Presidência da República 	<ul style="list-style-type: none"> - Proposta orçamentária aprovada pelo MP e pela Presidência da República, fonteada, consolidada e compatibilizada em consonância com a CF, o PPA, a LDO e a LRF
Elaboração e Formalização da Mensagem Presidencial e do Projeto de Lei Orçamentária	<ul style="list-style-type: none"> - SOF e DEST - Assessoria Econômica/ MP - Órgãos Setoriais - Casa Civil/ Presidência da República 	<ul style="list-style-type: none"> - Mensagem presidencial, texto e anexos do PLOA, elaborados e entregues ao Congresso Nacional
Elaboração e Formalização das Informações Complementares ao PLOA	<ul style="list-style-type: none"> - SOF e DEST - Área Econômica - Órgãos Setoriais - Casa Civil/ Presidência da República 	<ul style="list-style-type: none"> - Informações complementares ao PLOA, elaboradas e entregues ao Congresso Nacional

[Sumário]

6.4. FLUXO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO



[Sumário]

6.5. INSTRUÇÕES PARA O DETALHAMENTO DA PROPOSTA SETORIAL

6.5.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETALHAMENTO DA PROPOSTA SETORIAL

Para a elaboração da proposta orçamentária para 2016, o sistema de informação a ser utilizado será o SIOP.

Com base nos referenciais monetários, os órgãos setoriais detalham, no SIOP, a abertura desses limites segundo a estrutura programática da despesa. Considerando a escassez de recursos, cada órgão setorial observará, no processo de alocação orçamentária, pela melhor distribuição, tendo em vista as prioridades e a qualidade do gasto.

OBSERVAÇÃO:

Segundo o PLDO 2016:

Art. 3º

As prioridades e metas da administração pública federal para o exercício de 2016, atendidas as despesas contidas no Anexo III e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual 2016-2019.

Vale registrar que o detalhamento da proposta orçamentária para as despesas com sentenças/precatórios e com a parcela da dívida contratual, que não diz respeito aos Encargos Financeiros da União, é feito diretamente pela SOF. As informações para elaboração da proposta relativa a essas despesas são captadas pela SOF junto aos Tribunais Superiores e aos órgãos setoriais, respectivamente.

A captação da proposta setorial para 2016 será aberta segundo o cronograma no SIOP, por UO e por tipo de detalhamento, e apresentará as seguintes particularidades:

- a proposta das UOs será feita no SIOP e encaminhada aos seus respectivos órgãos setoriais para análise, revisão e ajustes. Tanto no momento das UOs, quanto no dos órgãos setoriais, a proposta é elaborada por tipo de detalhamento orçamentário;
- as fontes/destinações de recursos serão indicadas na fase da elaboração da proposta, ressaltando que a proposta setorial deverá incluir o detalhamento das despesas a serem custeadas com recursos oriundos de:

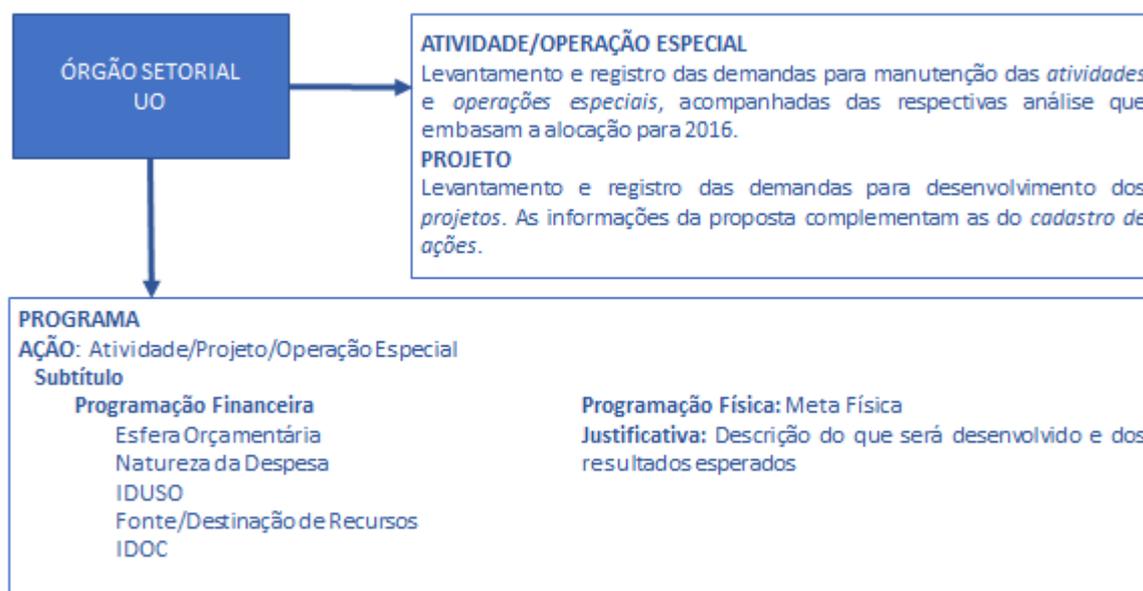
RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES
Ingressos de Operações de Crédito	46, 47, 48 e 49
Recursos Próprios Não Financeiros	50
Recursos Próprios Financeiros	80
Taxas	74 e 75
Outras Contribuições Econômicas e Sociais	72 e 76
Demais Fontes Vinculadas	06, 11, 13, 17, 42 e 86

- para as despesas custeadas pelas demais fontes, deverá ser utilizado o identificador de fonte/destinação de recursos 105 - Recursos do Tesouro a Definir. A associação das fontes efetivas a essas despesas é processada pela SOF;
- o encaminhamento das propostas dos órgãos setoriais à SOF será feito para o conjunto das UOs e por tipo de detalhamento; e
- será realizada uma verificação, pelo SIOP, da compatibilidade das propostas encaminhadas pelos órgãos setoriais, com os limites orçamentários estabelecidos, condição básica para se iniciar a fase de análise no âmbito da SOF. Caso sejam constatadas incompatibilidades, o próprio SIOP não permitirá que a proposta elaborada seja encaminhada, requerendo, assim, ajustes nos valores informados.

A utilização do SIOP, para a captação da proposta, é descrita no Manual de Operação do Sistema²³.

Em consonância com a estrutura programática, a proposta orçamentária setorial para 2016 será consolidada por programa, com detalhamento das respectivas atividades, projetos e operações especiais, conforme o seguinte diagrama:

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES, OPERAÇÕES ESPECIAIS E PROJETOS



²³ O manual do SIOP encontra-se no portal de acesso ao sistema, no endereço eletrônico www.siop.planejamento.gov.br.

6.5.1.1. MOMENTOS DO PROCESSO DE DETALHAMENTO DA PROPOSTA SETORIAL

O processo de detalhamento da proposta setorial, via SIOP, compreende as três etapas decisórias básicas, denominadas “momento”: UO, órgão setorial e Órgão Central. Cada momento é tratado exclusivamente pelos atores orçamentários responsáveis pela respectiva etapa decisória e não pode ser compartilhado, o que confere privacidade e segurança aos dados.

Nos seus respectivos momentos, a UO, o órgão setorial e a SOF poderão consultar, incluir, alterar e excluir dados até o encaminhamento da proposta. Encerrado cada momento, o órgão e a unidade poderão, ainda, consultar os dados encaminhados ou, excepcionalmente, alterar apenas os textos referentes à justificativa de sua programação.

[Sumário]

Para melhor organizar a elaboração da proposta orçamentária, os referenciais monetários são distribuídos por tipo de detalhamento:

TIPO DE DETALHAMENTO
1. Demais Despesas Discricionárias do Poder Executivo
2. Demais Despesas Discricionárias dos Demais Poderes, MPU e DPU
3. PAC
4. Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo, exceto Benefícios a Servidores
5. Obrigatórias dos Demais Poderes, MPU e DPU, exceto Benefícios a Servidores
6. Benefícios a Servidores do Poder Executivo
7. Benefícios a Servidores dos Demais Poderes, MPU e DPU
8. Pessoal e Encargos Sociais
9. Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo Lançadas no SIOP pela SOF
10. Despesas Obrigatórias sem Controle de Fluxo Lançadas no SIOP pelos Órgãos Setoriais
11. Financeiras, exceto Dívidas Contratual e Mobiliária
12. Dívidas Contratual e Mobiliária

6.6. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

Visando ao financiamento de projetos de interesse da Administração Pública Federal e devido à insuficiência ou custo de outras fontes de recursos, a União pode lançar mão de operação de crédito junto a organismo financeiro externo.

A contratação de operação de crédito externo necessita de autorização do Senado Federal, conforme preconiza o art. 52, inciso V, da CF, e os recursos financeiros provenientes da operação serão inseridos no PLOA segundo regras constantes da LRF e da LDO.

Objetivando racionalizar o procedimento de pagamento aos credores do serviço da dívida referente aos contratos de dívida externa em que a União figura como devedora e cujos desembolsos pelos credores tenham sido totalmente realizados, o Poder Executivo editou o Decreto nº 5.994, de 19 de dezembro de 2006, com o intuito de transferir esses contratos dos órgãos de origem para o MF.

Entenda-se como serviço da dívida contratual externa o pagamento programado dos encargos financeiros da operação de crédito, quais sejam: pagamento de juros, comissões e amortização. Os desembolsos pelo credor, por sua vez, são os ingressos para o tomador dos recursos financeiros contratados na operação de crédito externo.

Os valores referentes à proposta orçamentária da dívida contratual externa transferida do órgão de origem para a STN serão alocados no âmbito do órgão Encargos Financeiros da União, na ação 0419 Dívida Externa da União decorrente de Empréstimos e Financiamentos.

Em se tratando da proposta orçamentária referente às obrigações financeiras decorrentes de contratos de financiamentos ou empréstimos externos, cujos desembolsos ainda não tenham sido finalizados, bem como os já finalizados e não transferidos para a STN, continuará sendo encaminhada pelos setoriais dos órgãos de origem à SOF por meio do Sistema Auxiliar de Operações de Crédito - SAOC.

[Sumário]

O diagrama abaixo demonstra as duas situações possíveis:



6.7. ELABORAÇÃO DA MENSAGEM PRESIDENCIAL

A mensagem presidencial que encaminha o PLOA é o instrumento de comunicação oficial entre o Presidente da República e o Congresso Nacional. Seu conteúdo é regido pelo art. 10 do PLDO 2016:

Art. 10. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 conterá:

I - resumo da política econômica do País, análise da conjuntura econômica e atualização das informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com indicação do cenário macroeconômico para 2016, e suas implicações sobre a proposta orçamentária de 2016;

II - resumo das políticas setoriais do governo;

III - avaliação das necessidades de financiamento do Governo Central relativas aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicitando receitas e despesas e os resultados primário e nominal implícitos no Projeto de Lei Orçamentária de 2016, na Lei Orçamentária de 2015 e em sua reprogramação e os realizados em 2014, de modo a evidenciar:

a) a metodologia de cálculo de todos os itens computados na avaliação das necessidades de financiamento; e

b) os parâmetros utilizados, informando, separadamente, as variáveis macroeconômicas de que trata o Anexo de Metas Fiscais referido no inciso II do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificadas em 2014 e suas projeções para 2015 e 2016;

IV - indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

V - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa; e

VI - demonstrativo sintético, por empresa, do Programa de Dispêndios Globais, informando as fontes de financiamento, com o detalhamento mínimo igual ao estabelecido no § 3º do art. 36, bem como a previsão da sua respectiva aplicação, e o resultado primário dessas empresas com a metodologia de apuração do resultado.

[Sumário]

7. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. DECRETO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (CONTINGENCIAMENTO)

Em decorrência da necessidade de garantir o cumprimento dos resultados fiscais estabelecidos na LDO e de obter maior controle sobre os gastos, a Administração Pública, em atendimento aos arts. 8º, 9º e 13 da LRF, faz a programação orçamentária e financeira da execução das despesas públicas, bem como o monitoramento do cumprimento das metas de superávit primário.

A preocupação de manter o equilíbrio entre receitas e despesas no momento da execução orçamentária já constava na Lei nº 4.320, de 1964, prevendo a necessidade de estipular cotas trimestrais das despesas que cada UO ficava autorizada a utilizar.

Esse mecanismo foi aperfeiçoado na LRF, que determina a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, bem como a fixação das metas bimestrais de arrecadação, no prazo de 30 dias após a publicação dos orçamentos.

Verificada a frustração na arrecadação da receita prevista ou o aumento das despesas obrigatórias, que venham a comprometer o alcance das metas fiscais, torna-se necessária a adoção de mecanismos de ajuste entre receita e despesa.

A limitação dos gastos públicos é feita por decreto do Poder Executivo e por ato próprio dos demais Poderes, de acordo com as regras a serem fixadas pela LDO 2015 (arts. 50 e 51 do LDO-2015). No âmbito do Poder Executivo, esse decreto ficou conhecido como Decreto de Contingenciamento, que, normalmente, é detalhado por portaria interministerial (MP e MF), evidenciados os valores autorizados para movimentação e empenho e para pagamentos no decorrer do exercício. Em resumo, os objetivos desse mecanismo são:

- a) estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício;
- b) estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o Governo;
- c) cumprir a legislação orçamentária (LRF, LDO etc.); e
- d) assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e proporcionar o cumprimento da meta de resultado primário.

7.1.1. BASES LEGAIS

a) Lei nº 4.320, de 1964:

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixadas, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48. A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá os seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

[Sumário]

b) Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetárias, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

[...]

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

[Sumário]

c) PLDO 2016:

Art. 50. Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão, em milhões de reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2º;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, a contribuição para o salário-educação, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias das fontes 50 e 81 e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Nacional e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União, constantes do Anexo III, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

IV - metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais federais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando, nas despesas, os investimentos.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da

União e da Defensoria Pública da União terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 51. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, observado o disposto no § 4º.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelos órgãos referidos no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2016 na forma das alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do § 4º do art. 6º desta Lei, excluídas as:

I - atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016; e

II - custeadas com recursos de doações e convênios.

§ 2º No caso de a estimativa atualizada da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais, demonstrada no relatório de que trata o § 4º, ser inferior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2016, a exclusão das despesas de que trata o inciso I do § 1º será reduzida na proporção da frustração da receita estimada no referido Projeto.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 4º O Poder Executivo divulgará na **internet** e encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no **caput** deste artigo, no prazo nele previsto, relatório que será apreciado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista; e

V - a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação.

§ 5º Aplica-se somente ao Poder Executivo a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade tenha sido identificada fora da avaliação bimestral, devendo o relatório a que se refere o § 4º deste artigo ser divulgado na **internet** e encaminhado ao Congresso Nacional no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data em que entrar em vigor o respectivo ato.

§ 6º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º ser divulgado na **internet** e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos referidos no caput deste artigo.

§ 7º O decreto de limitação de empenho e movimentação financeira, ou de restabelecimento desses limites, editado nas hipóteses previstas no caput e no § 1º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos §§ 5º e 6º, conterá as informações relacionadas no § 1º do art. 50 desta Lei.

§ 8º O relatório a que se refere o § 4º será elaborado e divulgado na **internet** também nos bimestres em que não houver limitação ou restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira.

§ 9º O Poder Executivo prestará as informações adicionais para apreciação do relatório de que trata o § 4º no prazo de cinco dias úteis do recebimento do requerimento formulado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 10. Não se aplica a exigência do art. 9º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, de restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira proporcional às reduções anteriormente efetivadas quando tiver sido aplicado a essas reduções o disposto no § 2º.

§ 11. Os órgãos setoriais de planejamento e orçamento ou equivalentes manterão atualizado no respectivo sítio da internet demonstrativo bimestral com os montantes aprovados e os valores da limitação de empenho e movimentação financeira por unidade orçamentária.

§ 12. Os prazos para publicação dos atos de restabelecimento de limites de empenho e movimentação financeira, quando for o caso, serão de até:

I - trinta dias após o encerramento de cada bimestre, quando decorrer da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

II - sete dias úteis após o encaminhamento do relatório previsto no § 6º, se não for resultante da referida avaliação bimestral.

§ 13. A execução das despesas primárias discricionárias dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, decorrente da abertura de créditos suplementares e especiais e da reabertura de créditos especiais, no exercício de 2016, fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos nos termos deste artigo, exceto, no caso dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, quando as referidas abertura e reabertura ocorrerem à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios financeiros e não financeiros, apurado de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

[Sumário]

7.1.2. METAS DE RESULTADO FISCAL

Em cumprimento ao disposto na LRF, a LDO estabelece as metas de resultado primário do setor público consolidado para o exercício e indica as metas para os dois seguintes. O resultado primário mede o comportamento fiscal (arrecadação/gasto) do Governo, representado pela diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Estado, excluindo-se as receitas de aplicações financeiras, e as despesas orçamentárias, excluídas as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, bem como as despesas com concessão de empréstimos. Em síntese, o cálculo do resultado primário é uma forma de avaliar se o Governo está ou não operando dentro de seus limites orçamentários, ou seja, se está ocorrendo redução ou elevação do endividamento do setor público, o que justifica a importância do seu monitoramento contínuo.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. Para isso, atuando concomitantemente com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a queda gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a redução das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida pública.

7.2. DIRETRIZES PARA AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.2.1. PLANO PLURIANUAL

O PLPPA 2016-2019 encontra-se em processo de elaboração. Assim, após a sua aprovação pelo Congresso Nacional serão estabelecidas as regras relativas à sua alteração.

7.2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O PLDO 2016 traz as seguintes disposições:

Art. 42. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

(...)

Art. 45. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2016 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a

abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização específica do Congresso Nacional.

(...)

Art. 49. As dotações destinadas à contrapartida nacional de empréstimos internos e externos, bem como ao pagamento de amortização, juros e outros encargos, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo, somente poderão ser remanejadas para outras categorias de programação por meio da abertura de créditos adicionais por intermédio de projeto de lei

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput poderão ser remanejados para outras categorias de programação, por meio de decreto ou de ato dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária de 2016 e o disposto no art. 39, desde que mantida a destinação, respectivamente, à contrapartida nacional e ao serviço da dívida.

(...)

Art. 86. (...)

§ 1º A inclusão de recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2016 para atender às despesas de que trata o caput fica condicionada à informação do número efetivo de beneficiários nas respectivas metas, existentes em março de 2015, acrescido do número previsto de ingresso de beneficiários oriundos de posses e contratações ao longo de 2015 e 2016.

OBSERVAÇÃO:

Regras para os Poderes Legislativo e Judiciário e para o Ministério Público da União e Defensoria Pública da União

Segundo o PLDO 2016:

Art. 39. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 5º, serão submetidas ao Presidente da República, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 5º do art. 38.

§ 1º Os créditos a que se refere o caput, com indicação de recursos compensatórios dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito desses Poderes e Órgãos, observados os procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o disposto no § 2º deste artigo, por atos:

I - dos Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Tribunal de Contas da União;

II - dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e

III - do Procurador-Geral da República, do Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público e do Defensor Público-Geral Federal.

§ 2º Quando a aplicação do disposto no § 1º envolver mais de um órgão orçamentário, no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, os créditos serão abertos por ato conjunto dos dirigentes dos órgãos envolvidos, conforme indicado nos incisos I, II e III do referido parágrafo, respectivamente.

§ 3º Na abertura dos créditos na forma do § 1º, fica vedado o cancelamento de despesas:

I - financeiras para suplementação de despesas primárias;

II - obrigatórias, de que trata o Anexo III, exceto para suplementação de despesas dessa espécie; e

III - discricionárias, conforme definidas na alínea "b" do inciso II do § 4º do art. 6º, para suplementação de despesas obrigatórias, de que trata o Anexo III; e

IV - destinadas ao projeto Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje, salvo para atender despesas com a mesma finalidade.

§ 4º Os créditos de que trata o § 1º serão incluídos no SIAFI, exclusivamente, por intermédio de transmissão de dados do SIOP.

§ 5º O Presidente da República poderá delegar, no âmbito do Poder Executivo, aos Ministros de Estado, a abertura dos créditos suplementares a que se refere o caput.

Art. 40. As propostas de abertura de créditos especiais e suplementares, em favor dos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Orçamento Federal, com o parecer de mérito emitido, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, como forma de subsídio à análise das referidas solicitações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao Supremo Tribunal Federal, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional do Ministério Público.

7.2.3. LEI ORÇAMENTÁRIA

Em consonância com o art.165, § 8º, da CF, a LOA de 2016 irá prever as hipóteses em que fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias. Nesse sentido, a abertura de créditos suplementares fica condicionada aos limites constantes na referida Lei.

7.2.4. PORTARIAS

Anualmente são editadas Portarias da SOF disciplinando os procedimentos e prazos que devem ser observados para solicitação de alterações orçamentárias.

7.2.5. PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução do orçamento, as dotações inicialmente aprovadas na LOA podem revelar-se insuficientes para realização dos *programas de trabalho*, ou pode ocorrer a necessidade de realização de despesa não autorizada inicialmente. Assim, a LOA poderá ser alterada no decorrer da sua execução por meio de créditos adicionais, que são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA. Os créditos adicionais são classificados em:

a) créditos especiais: destinados a despesas, para as quais não haja dotação orçamentária específica, devendo ser autorizados por lei. Note-se que sua abertura depende da existência de recursos disponíveis. Os créditos especiais não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

b) créditos extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme art. 167 da CF. Na União, serão abertos por medida provisória. Os créditos extraordinários não poderão ter vigência além do exercício em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; e

c) créditos suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária. A LOA poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares, limitados a determinada importância ou percentual, sem a necessidade de submissão ao Poder Legislativo. Os créditos suplementares terão vigência no exercício em que forem abertos.

7.2.5.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUALITATIVAS

Nos casos de abertura de créditos especiais ou extraordinários, em que há necessidade de criação de um novo *programa de trabalho*, deve-se proceder à solicitação de uma alteração orçamentária qualitativa. Tal alteração implica a criação de uma nova *ação* com todos os seus *atributos*, ou no desdobramento de uma *ação* existente em novo *subtítulo*. A solicitação de alteração qualitativa pode partir da UO, do órgão setorial ou mesmo da SOF.

Ao identificar a necessidade de criação de *programa de trabalho* para créditos especiais ou extraordinários, a UO, ou o órgão setorial, deve fazer a solicitação por meio do módulo qualitativo do SIOP.

A UO solicitante, ou o órgão setorial, deve prestar informações claras e precisas para o entendimento e a análise do pedido.

7.2.5.2. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUANTITATIVAS

As alterações quantitativas do orçamento viabilizam a realização anual dos *programas* mediante a alocação de recursos para as *ações orçamentárias* e são de responsabilidade conjunta dos órgãos central e setoriais e das UOs.

A necessidade de alteração orçamentária pode ser identificada pela UO ou pelo órgão setorial. Em qualquer caso, a solicitação de alteração deverá ser elaborada de forma a atender as condições dispostas nas portarias editadas pela SOF.

As solicitações que tiverem início nas UOs deverão ser elaboradas mediante acesso ao SIOP, no momento específico para as UOs, as quais, em seguida, deverão encaminhá-las para o respectivo órgão setorial. O órgão setorial correspondente procederá a uma avaliação global da necessidade dos créditos solicitados e das possibilidades de oferecer recursos compensatórios. Após a verificação do crédito e aprovação da sua consistência, os órgãos setoriais deverão encaminhar à SOF as solicitações de créditos adicionais de suas unidades.

As solicitações que tiverem início nos órgãos setoriais também deverão ser elaboradas mediante acesso ao SIOP, no momento específico para o órgão setorial e nos prazos estabelecidos pela portaria da SOF. Em seguida, deverão encaminhá-las à SOF para análise.

Ao recebê-las, a SOF, por meio de uma análise criteriosa, decidirá por atendê-las ou não. Caso sejam aprovadas, serão preparados os atos legais necessários à formalização das respectivas alterações no orçamento.

7.2.5.3 ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS ATOS LEGAIS

Cabe à SOF a elaboração dos atos legais relativos às alterações orçamentárias. Os documentos são elaborados por tipo de alteração e podem ser:

- a) decreto do Poder Executivo para créditos suplementares autorizados na LOA e para a transposição e os remanejamentos (De/Para institucionais) autorizados na LDO;
- b) projeto de lei para os créditos suplementares dependentes de autorização legislativa e para os créditos especiais, cabendo salientar que os projetos de lei são produzidos separadamente por área temática;
- c) medida provisória para os créditos extraordinários; e
- d) portaria do Secretário da SOF para alterações de fonte de recursos, de identificador de uso ou de identificador de resultado primário.

Para cada tipo de ato legal elaborado, existe um caminho diferente até sua publicação. Caso seja uma portaria da SOF, ela é enviada diretamente à Imprensa Nacional para publicação, se for um decreto, um projeto de lei ou uma medida provisória, a SOF encaminha o documento ao Ministro do Planejamento Orçamento e Gestão, que o envia à Casa Civil para avaliação do Presidente da República. Em se tratando de um decreto, após a assinatura do Presidente, este é enviado para publicação na Imprensa Nacional.

Os projetos de lei são remetidos ao Congresso Nacional para que sejam apreciados e votados, momento em que é publicada mensagem presidencial no Diário Oficial da União. E no caso de créditos extraordinários, que são efetivados por medida provisória, a Casa Civil a encaminha para publicação e dá conhecimento ao Congresso Nacional.

7.2.5.4. EFETIVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO SIAFI

A SOF procederá à efetivação, no SIOP, dos créditos publicados e transmitirá as informações à STN, para que seja efetuada a sua disponibilização no SIAFI, por intermédio de notas de dotação para que as unidades gestoras possam utilizar os respectivos créditos.

[Sumário]

8. TABELAS DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. TABELAS - RECEITA

8.1.1. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR NATUREZA, VÁLIDA NO ÂMBITO DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Voltar para:

[4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA]

[4.2.1.1. CATEGORIA ECONÔMICA]

[4.2.1.2. ORIGEM]

[4.2.1.3. ESPÉCIE]

[4.2.1.4. DESDOBRAMENTOS DA RECEITA]

[4.2.1.5. TIPO]

Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001.(*)

Código	Descrição
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais

Código	Descrição
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital

(*) Atualizado de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25.08.2015 - D.O.U. de 26.08.2015; (válida para a União a partir de 2016 e para os Estados, DF e Municípios a partir de 2018).

Voltar para:

[4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA]

[4.2.1.1. CATEGORIA ECONÔMICA]

[4.2.1.2. ORIGEM]

[4.2.1.3. ESPÉCIE]

[4.2.1.4. DESDOBRAMENTOS DA RECEITA]

[4.2.1.5. TIPO]

[Sumário]

8.1.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA VÁLIDA NO ÂMBITO DA UNIÃO: NATUREZAS AGREGADORAS

Classificação válida para a Esfera Federal: Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1.1.1.1.01.0.0	Imposto sobre a Importação
1.1.1.1.01.1.0	Imposto sobre a Importação
1.1.1.1.02.0.0	Imposto sobre a Exportação
1.1.1.1.02.1.0	Imposto sobre a Exportação
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
1.1.1.3.01.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
1.1.1.3.02.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos
1.1.1.3.02.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção
1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI
1.1.1.4.01.1.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo
1.1.1.4.01.2.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas
1.1.1.4.01.3.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis
1.1.1.4.01.4.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.1.1.4.01.5.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1.1.1.5.01.0.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF
1.1.1.5.01.1.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro
1.1.1.5.01.2.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos
1.1.1.9.01.0.0	Outros Impostos
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos
1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1.1.2.1.02.1.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
1.1.2.1.03.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura
1.1.2.1.05.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1.2.1.0.01.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.0.01.1.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS
1.2.1.0.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.2.1.0.02.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1.2.1.0.03.0.0	Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.2.1.0.03.1.0	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários
1.2.1.0.03.2.0	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta
1.2.1.0.03.3.0	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais
1.2.1.0.04.0.0	Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
1.2.1.0.04.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS
1.2.1.0.04.2.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS
1.2.1.0.04.3.0	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS
1.2.1.0.04.4.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais
1.2.1.0.04.5.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais
1.2.1.0.04.6.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais
1.2.1.0.05.0.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares
1.2.1.0.05.1.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares
1.2.1.0.06.0.0	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal
1.2.1.0.06.1.0	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal
1.2.1.0.06.2.0	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal
1.2.1.0.07.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1.2.1.0.07.1.0	Contribuição sobre a Loteria Federal
1.2.1.0.07.2.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas
1.2.1.0.07.3.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas
1.2.1.0.07.4.0	Contribuição sobre Loterias de Números
1.2.1.0.07.5.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea
1.2.1.0.07.6.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol
1.2.1.0.08.0.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
1.2.1.0.08.1.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
1.2.1.0.09.0.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP
1.2.1.0.09.1.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.2.1.0.10.0.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1.2.1.0.10.1.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical
1.2.1.0.11.0.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
1.2.1.0.11.1.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa
1.2.1.0.11.2.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador
1.2.1.0.12.0.0	Contribuição Social do Salário-Educação
1.2.1.0.12.1.0	Contribuição Social do Salário-Educação
1.2.1.0.13.0.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1.2.1.0.13.1.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário
1.2.1.0.14.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1.2.1.0.14.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo
1.2.1.0.15.0.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
1.2.1.0.15.1.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
1.2.1.0.16.0.0	Contribuição Industrial Rural
1.2.1.0.16.1.0	Contribuição Industrial Rural
1.2.1.0.17.0.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
1.2.1.0.17.1.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural
1.2.1.0.18.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
1.2.1.0.18.1.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1.2.2.0.01.0.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1.2.2.0.01.1.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN
1.2.2.0.01.2.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA
1.2.2.0.02.0.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários
1.2.2.0.02.1.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários
1.2.2.0.03.0.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.2.2.0.03.1.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas
1.2.2.0.04.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE
1.2.2.0.04.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE
1.2.2.0.05.0.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM
1.2.2.0.05.1.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM
1.2.2.0.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica
1.2.2.0.06.1.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica
1.2.2.0.07.0.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior
1.2.2.0.07.1.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior
1.2.2.0.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis
1.2.2.0.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação
1.2.2.0.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização
1.2.2.0.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.0.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.0.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações
1.2.2.0.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
1.2.2.0.10.1.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública
1.2.2.0.11.0.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
1.2.2.0.11.1.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia
1.2.2.0.11.2.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões
1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.0.01.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.2.3.0.01.1.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais
1.3.2.1.00.3.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos
1.3.2.3.00.0.0	Participações
1.3.2.3.00.1.0	Participações
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
1.3.3.1.02.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
1.3.3.1.03.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
1.3.3.1.04.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário
1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
1.3.3.1.05.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura
1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário
1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado
1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios
1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário
1.3.3.2.02.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário
1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário
1.3.3.2.03.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário
1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
1.3.3.2.04.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.3.00.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público
1.3.3.3.00.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado
1.3.3.3.00.3.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens
1.3.3.3.00.4.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência
1.3.3.3.00.5.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
1.3.3.3.00.6.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência
1.3.3.3.00.7.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira
1.3.3.3.00.9.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.01.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.3.9.01.1.0	Demais Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão
1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção
1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal
1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.3.4.1.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1.3.4.1.04.1.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão
1.3.4.1.04.2.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.4.1.04.3.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações
1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
1.3.4.4.01.1.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral
1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.4.02.1.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos
1.3.4.5.01.1.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
1.3.4.5.02.1.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores
1.3.4.6.02.0.0	Outras Concessões Florestais
1.3.4.6.02.1.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo
1.3.4.6.02.2.0	Outras Concessões Florestais - Demais Valores
1.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.1.0	Custos de Edital de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.2.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal
1.3.4.6.99.3.0	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais
1.3.4.9.01.1.0	Compensações Ambientais
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
1.3.4.9.99.1.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível
1.3.5.0.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica
1.3.5.0.01.1.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica
1.3.5.0.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial
1.3.5.0.02.1.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial
1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte
1.6.2.0.01.0.0	Serviços de Navegação
1.6.2.0.01.1.0	Serviços de Navegação
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte
1.6.2.0.03.0.0	Serviços Portuários
1.6.2.0.03.1.0	Serviços Portuários
1.6.2.0.04.0.0	Serviços Aeroportuários
1.6.2.0.04.1.0	Tarifa Aeroportuária
1.6.2.0.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária
1.6.2.0.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1.6.3.0.02.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil
1.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras
1.6.4.0.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1.6.4.0.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1.6.4.0.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.4.0.03.1.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1.7.0.0.01.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.0.0.01.1.0	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.0.0.02.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.0.0.02.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.0.0.03.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.0.0.03.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
1.7.0.0.04.0.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.0.0.04.1.0	Transferências de Instituições Privadas
1.7.0.0.05.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.0.0.05.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.0.0.06.0.0	Transferências do Exterior
1.7.0.0.06.1.0	Transferências do Exterior
1.7.0.0.07.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.0.0.07.1.0	Transferências de Pessoas Físicas
1.7.0.0.08.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.7.0.0.08.1.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica
1.9.1.0.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1.9.1.0.02.1.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações
1.9.1.0.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial
1.9.1.0.03.1.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos
1.9.1.0.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
1.9.1.0.05.1.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais
1.9.1.0.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1.9.1.0.07.1.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
1.9.1.0.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
1.9.1.0.08.1.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos
1.9.1.0.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar
1.9.1.0.10.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar
1.9.1.0.11.0.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
1.9.1.0.11.1.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
1.9.2.1.02.1.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações
1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados
1.9.2.2.02.1.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários
1.9.2.2.03.1.0	Restituição de Benefícios Previdenciários
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais
1.9.2.2.04.1.0	Restituição de Benefícios Assistenciais
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
1.9.2.2.05.1.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
1.9.2.2.07.1.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas
1.9.2.2.08.1.0	Restituição de Garantias Prestadas
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento
1.9.2.2.09.1.0	Restituição de Recursos de Fomento
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet
1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde
1.9.2.3.01.1.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos
1.9.2.3.02.1.0	Ressarcimento de Custos
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias
1.9.2.3.03.1.0	Reversão de Garantias
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.9.2.3.04.1.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos
1.9.2.3.99.1.0	Outros Ressarcimentos
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público
1.9.3.0.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público
1.9.3.0.01.1.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público
1.9.3.0.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos
1.9.3.0.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos
1.9.3.0.02.2.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins
1.9.3.0.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)
1.9.3.0.03.1.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)
1.9.3.0.04.0.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
1.9.3.0.04.1.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS
1.9.9.0.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
1.9.9.0.02.1.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores
1.9.9.0.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil
1.9.9.0.04.1.0	Contribuição ao Montepio Civil
1.9.9.0.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
1.9.9.0.05.1.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior
1.9.9.0.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.9.9.0.06.1.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios
1.9.9.0.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
1.9.9.0.07.1.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social
1.9.9.0.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT
1.9.9.0.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT
1.9.9.0.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais
1.9.9.0.09.1.0	Prestação de Contas Eleitorais
1.9.9.0.10.0.0	Reserva Global de Reversão
1.9.9.0.10.1.0	Reserva Global de Reversão
1.9.9.0.11.0.0	Variação Cambial
1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno
2.1.1.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno
2.1.1.1.00.3.0	Títulos da Dívida Agrária - TDA
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.3.00.1.0	Empréstimos Compulsórios
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2.1.2.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.1.2.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM
2.2.1.2.01.1.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM
2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
2.2.1.2.02.1.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais
2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
2.2.1.2.03.1.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
2.2.1.2.04.1.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.2.3.0.00.1.0	Alienação de Bens Intangíveis
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2.3.0.0.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB
2.3.0.0.01.1.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2.3.0.0.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito
2.3.0.0.02.1.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito
2.3.0.0.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
2.3.0.0.03.1.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios
2.3.0.0.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
2.3.0.0.04.1.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo
2.3.0.0.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito
2.3.0.0.05.1.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito
2.3.0.0.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais
2.3.0.0.06.1.0	Amortização de Empréstimos Contratuais
2.3.0.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos
2.3.0.0.07.1.0	Amortização de Financiamentos
2.3.0.0.80.0.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES
2.3.0.0.80.1.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2.4.0.0.01.0.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.0.0.01.1.0	Transferências da União e de suas Entidades
2.4.0.0.02.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.0.0.02.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2.4.0.0.03.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.0.0.03.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades
2.4.0.0.04.0.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.0.0.04.1.0	Transferências de Instituições Privadas
2.4.0.0.05.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.0.0.05.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas
2.4.0.0.06.0.0	Transferências do Exterior
2.4.0.0.06.1.0	Transferências do Exterior
2.4.0.0.07.0.0	Transferências de Pessoas Físicas
2.4.0.0.07.1.0	Transferências de Pessoas Físicas

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
2.4.0.0.08.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados
2.4.0.0.08.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2.9.1.0.00.1.0	Integralização de Capital Social
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2.9.2.0.00.1.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais
2.9.2.0.00.2.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.3.0.00.1.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.4.0.00.1.0	Resgate de Títulos do Tesouro
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital

Voltar para:

[4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA]

[Sumário]

8.1.3. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA VÁLIDA NO ÂMBITO DA UNIÃO: NATUREZA, RESULTADO PRIMÁRIO E ESPECIFICAÇÃO DA FONTE

Voltar para:

[4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA]

[4.2.1.1. CATEGORIA ECONÔMICA]

[4.2.1.2. ORIGEM]

[4.2.1.3. ESPÉCIE]

[4.2.1.4. DESDOBRAMENTOS DA RECEITA]

[4.2.1.5. TIPO]

[4.2.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO]

[4.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS]

[Sumário]

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes				-	-
1.1.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				-	-
1.1.1.00.0.0	Impostos				-	-
1.1.1.100.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior				-	-
1.1.1.101.0.0	Imposto sobre a Importação				-	-
1.1.1.101.1.0	Imposto sobre a Importação				-	-
1.1.1.101.1.1	Imposto sobre a Importação - Principal				P	00
1.1.1.101.1.1	Imposto sobre a Importação - Principal				P	12
1.1.1.101.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros				P	00
1.1.1.101.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros				P	12
1.1.1.101.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros				P	32
1.1.1.101.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros				P	58
1.1.1.101.1.3	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.101.1.3	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.101.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.1.02.0.0	Imposto sobre a Exportação				-	-
1.1.1.1.02.1.0	Imposto sobre a Exportação				-	-
1.1.1.1.02.1.1	Imposto sobre a Exportação - Principal				P	00
1.1.1.1.02.1.1	Imposto sobre a Exportação - Principal				P	12
1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros				P	00
1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros				P	12
1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros				P	32
1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros				P	58
1.1.1.1.02.1.3	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.1.02.1.3	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio				-	-
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				-	-
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados				-	-
1.1.1.2.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal				P	02
1.1.1.2.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros				P	02
1.1.1.2.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa				P	02
1.1.1.2.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	02
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados				-	-
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Conveniados - Principal					
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Conveniados - Principal			Não-	P 02
1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Conveniados - Principal			Não-	P 12
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Multas e Juros			Não-	P 00
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Multas e Juros			Não-	P 02
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Multas e Juros			Não-	P 12
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Multas e Juros			Não-	P 32
1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Multas e Juros			Não-	P 58
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa			Não-	P 00
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa			Não-	P 02
1.1.1.2.01.2.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa			Não-	P 12
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa - Multas e Juros			Não-	P 00
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa - Multas e Juros			Não-	P 02
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa - Multas e Juros			Não-	P 12
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa - Multas e Juros			Não-	P 32
1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	Dívida Ativa - Multas e Juros			Não-	P 58
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				-	-
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				-	-
1.1.1.3.01.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal				P	00
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal				P	01
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal				P	12
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.02.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				-	-
1.1.1.3.02.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				-	-
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal				P	00
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal				P	01
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal				P	12
1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos -				P	01

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Multas e Juros					
1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.02.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.3.02.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.3.02.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				-	-
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				-	-
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				P	00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				P	01
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal				P	12
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros				P	58

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				-	-
1.1.1.3.03.2.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal				P	00
1.1.1.3.03.2.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal				P	01
1.1.1.3.03.2.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal				P	12
1.1.1.3.03.2.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.2.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.2.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.2.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.03.2.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.03.2.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.3.03.2.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.3.03.2.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.3.03.2.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.2.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.2.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.2.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Juros					
1.1.1.3.03.2.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				-	-
1.1.1.3.03.3.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal				P	00
1.1.1.3.03.3.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal				P	01
1.1.1.3.03.3.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal				P	12
1.1.1.3.03.3.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.3.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.3.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.3.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.03.3.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.03.3.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.3.03.3.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.3.03.3.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.3.03.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.03.3.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				P	00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				P	01
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal				P	12
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros				P	58
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção				-	-
1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				-	-
1.1.1.4.01.1.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				-	-
1.1.1.4.01.1.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.4.01.1.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal				P	01
1.1.1.4.01.1.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal				P	12
1.1.1.4.01.1.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.1.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.1.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.1.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.1.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.1.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.4.01.1.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.4.01.1.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.4.01.1.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.1.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.1.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.1.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.1.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.2.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				-	-
1.1.1.4.01.2.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal				P	00
1.1.1.4.01.2.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal				P	01
1.1.1.4.01.2.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal				P	12
1.1.1.4.01.2.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.2.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.2.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.2.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.2.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.2.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.4.01.2.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa				P	01

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.4.01.2.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.4.01.2.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.2.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.2.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.2.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.2.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.3.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				-	-
1.1.1.4.01.3.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal				P	00
1.1.1.4.01.3.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal				P	01
1.1.1.4.01.3.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal				P	12
1.1.1.4.01.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.3.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.4.01.3.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.4.01.3.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.4.01.3.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.3.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.3.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.3.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.3.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Multas e Juros					
1.1.1.4.01.4.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				-	-
1.1.1.4.01.4.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal				P	00
1.1.1.4.01.4.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal				P	01
1.1.1.4.01.4.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal				P	12
1.1.1.4.01.4.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.4.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.4.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.4.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.4.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.4.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.4.01.4.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.4.01.4.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.4.01.4.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.4.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.4.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.4.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.4.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.5.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal				P	00
1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal				P	01
1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal				P	12
1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros				P	58
1.1.1.4.01.5.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.4.01.5.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa				P	01
1.1.1.4.01.5.3	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	01
1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				-	-
1.1.1.5.01.0.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				-	-
1.1.1.5.01.1.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				-	-
1.1.1.5.01.1.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal				P	19

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.5.01.1.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Multas e Juros				P	19
1.1.1.5.01.1.3	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida Ativa				P	19
1.1.1.5.01.1.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	19
1.1.1.5.01.2.0	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				-	-
1.1.1.5.01.2.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal				P	00
1.1.1.5.01.2.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal				P	12
1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros				P	00
1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros				P	12
1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros				P	32
1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros				P	58
1.1.1.5.01.2.3	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.5.01.2.3	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos				-	-
1.1.1.9.01.0.0	Outros Impostos				-	-
1.1.1.9.01.1.0	Outros Impostos				-	-
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal				P	00
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal				P	12
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros				P	12
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros				P	32
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros				P	58
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa				P	00
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa				P	12
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	12
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.1.2.0.00.0.0	Taxas				-	-
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				-	-
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				-	-
1.1.2.1.01.1.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				-	-
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				P	00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				P	31
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				P	74
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				P	75
1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				P	74
1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				-	-
1.1.2.1.02.1.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				-	-
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal				P	00
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal				P	74
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal				P	78
1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros				P	78
1.1.2.1.02.1.3	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa				P	00
1.1.2.1.02.1.3	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa				P	78

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.2.1.02.1.4	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.02.1.4	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				-	-
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal				P	00
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal				P	74
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal				P	78
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros				P	78
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa				P	00
1.1.2.1.02.2.3	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa				P	78
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				-	-
1.1.2.1.03.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				-	-
1.1.2.1.03.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal				P	00
1.1.2.1.03.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal				P	74
1.1.2.1.03.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros				P	00
1.1.2.1.03.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.03.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa				P	00
1.1.2.1.03.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa				P	74
1.1.2.1.03.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.2.1.03.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				-	-
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				-	-
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				P	00
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal				P	74
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa				P	00
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa				P	74
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				-	-
1.1.2.1.05.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				-	-
1.1.2.1.05.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal				P	00
1.1.2.1.05.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal				P	74
1.1.2.1.05.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas e Juros				P	00
1.1.2.1.05.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Multas e Juros				P	74
1.1.2.1.05.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa				P	00
1.1.2.1.05.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa				P	74
1.1.2.1.05.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.2.1.05.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços				-	-
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços				-	-
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços				-	-
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				P	00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				P	27
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal				P	75
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros				P	00
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros				P	27
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros				P	75
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa				P	00
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa				P	27
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa				P	75

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	27
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	75
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria				-	-
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria				-	-
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal				P	00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições				-	-
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais				-	-
1.2.1.0.01.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				-	-
1.2.1.0.01.1.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS				-	-
1.2.1.0.01.1.1	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Principal				P	00
1.2.1.0.01.1.1	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Principal				P	53
1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros				P	53
1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros				P	58
1.2.1.0.01.1.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.01.1.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa				P	53
1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	53
1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Ativa - Multas e Juros					
1.2.1.0.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				-	-
1.2.1.0.02.1.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				-	-
1.2.1.0.02.1.1	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Principal				P	00
1.2.1.0.02.1.1	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Principal				P	51
1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros				P	51
1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros				P	58
1.2.1.0.02.1.3	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.02.1.3	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa				P	51
1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	51
1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.2.1.0.03.0.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				-	-
1.2.1.0.03.1.0	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				-	-
1.2.1.0.03.1.1	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal				P	54
1.2.1.0.03.1.2	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros				P	54
1.2.1.0.03.1.3	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Dívida Ativa				P	54
1.2.1.0.03.1.4	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	54
1.2.1.0.04.0.0	Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				-	-
1.2.1.0.04.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS				-	-
1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal				F	69

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros				F	69
1.2.1.0.04.1.3	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa				F	69
1.2.1.0.04.1.4	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros				F	69
1.2.1.0.04.2.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS				-	-
1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal				P	56
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros				P	56
1.2.1.0.04.2.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa				P	56
1.2.1.0.04.2.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.04.2.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.04.2.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	56
1.2.1.0.04.3.0	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS				-	-
1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS - Principal				P	56
1.2.1.0.04.3.2	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS - Multas e Juros				P	56
1.2.1.0.04.3.3	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa				P	56
1.2.1.0.04.3.4	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	56
1.2.1.0.04.4.0	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais				-	-
1.2.1.0.04.4.1	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal				F	69
1.2.1.0.04.4.2	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros				F	69
1.2.1.0.04.4.3	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa				F	69
1.2.1.0.04.4.4	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida				F	69

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Ativa - Multas e Juros					
1.2.1.0.04.5.0	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais					- -
1.2.1.0.04.5.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal					P 56
1.2.1.0.04.5.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros					P 56
1.2.1.0.04.5.3	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa					P 56
1.2.1.0.04.5.4	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 56
1.2.1.0.04.6.0	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais					- -
1.2.1.0.04.6.1	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal					P 56
1.2.1.0.04.6.2	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Multas e Juros					P 56
1.2.1.0.04.6.3	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa					P 56
1.2.1.0.04.6.4	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 56
1.2.1.0.05.0.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares					- -
1.2.1.0.05.1.0	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares					- -
1.2.1.0.05.1.1	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Principal					P 00
1.2.1.0.05.1.1	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Principal					P 23
1.2.1.0.05.1.2	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros					P 00
1.2.1.0.05.1.2	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros					P 23
1.2.1.0.05.1.3	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa					P 00
1.2.1.0.05.1.3	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa					P 23
1.2.1.0.05.1.4	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 00
1.2.1.0.05.1.4	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 23

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.0.06.0.0	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal				-	-
1.2.1.0.06.1.0	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal				-	-
1.2.1.0.06.1.1	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Principal				P	00
1.2.1.0.06.1.1	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Principal				P	06
1.2.1.0.06.1.2	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.06.1.2	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Multas e Juros				P	06
1.2.1.0.06.1.3	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.06.1.3	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa				P	06
1.2.1.0.06.1.4	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.06.1.4	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	06
1.2.1.0.06.2.0	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal				-	-
1.2.1.0.06.2.1	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Principal				P	00
1.2.1.0.06.2.1	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Principal				P	06
1.2.1.0.06.2.2	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.06.2.2	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Multas e Juros				P	06
1.2.1.0.06.2.3	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.06.2.3	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa				P	06
1.2.1.0.06.2.4	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros						
1.2.1.06.2.4	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	06
1.2.1.07.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				-	-
1.2.1.07.1.0	Contribuição sobre a Loteria Federal				-	-
1.2.1.07.1.1	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal				P	00
1.2.1.07.1.1	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal				P	18
1.2.1.07.1.2	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros				P	00
1.2.1.07.1.2	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros				P	18
1.2.1.07.1.2	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros				P	32
1.2.1.07.1.3	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.07.1.3	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa				P	18
1.2.1.07.1.4	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.07.1.4	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.2.1.07.1.4	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.07.2.0	Contribuição sobre Loterias Esportivas				-	-
1.2.1.07.2.1	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal				P	00
1.2.1.07.2.1	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal				P	18
1.2.1.07.2.2	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros				P	00
1.2.1.07.2.2	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros				P	18
1.2.1.07.2.2	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros				P	32
1.2.1.07.2.3	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.07.2.3	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa				P	18
1.2.1.07.2.4	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.07.2.4	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.2.1.07.2.4	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.07.3.0	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				-	-
1.2.1.07.3.1	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Principal				P	00
1.2.1.07.3.1	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Principal				P	18

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.0.07.3.2	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.3.2	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Multas e Juros				P	18
1.2.1.0.07.3.2	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.07.3.3	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.07.3.3	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa				P	18
1.2.1.0.07.3.4	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.3.4	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.2.1.0.07.3.4	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.07.4.0	Contribuição sobre Loterias de Números				-	-
1.2.1.0.07.4.1	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal				P	00
1.2.1.0.07.4.1	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal				P	18
1.2.1.0.07.4.2	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.4.2	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros				P	18
1.2.1.0.07.4.2	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.07.4.3	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.07.4.3	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa				P	18
1.2.1.0.07.4.4	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.4.4	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.2.1.0.07.4.4	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.07.5.0	Contribuição sobre Loteria Instantânea				-	-
1.2.1.0.07.5.1	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Principal				P	00
1.2.1.0.07.5.1	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Principal				P	18
1.2.1.0.07.5.2	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.5.2	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros				P	18

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.0.07.5.2	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.07.5.3	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.07.5.3	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa				P	18
1.2.1.0.07.5.4	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.5.4	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.2.1.0.07.5.4	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.07.6.0	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol				-	-
1.2.1.0.07.6.1	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Principal				P	00
1.2.1.0.07.6.1	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Principal				P	18
1.2.1.0.07.6.2	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.6.2	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Multas e Juros				P	18
1.2.1.0.07.6.2	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.07.6.3	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.07.6.3	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa				P	18
1.2.1.0.07.6.4	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.07.6.4	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.2.1.0.07.6.4	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.08.0.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				-	-
1.2.1.0.08.1.0	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				-	-
1.2.1.0.08.1.1	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal				P	00
1.2.1.0.08.1.1	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal				P	18

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.08.1.2	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros				P	00
1.2.1.08.1.2	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros				P	18
1.2.1.08.1.2	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros				P	32
1.2.1.08.1.3	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.08.1.3	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa				P	18
1.2.1.08.1.4	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.08.1.4	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.2.1.08.1.4	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.09.0.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				-	-
1.2.1.09.1.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP				-	-
1.2.1.09.1.1	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Principal				P	00
1.2.1.09.1.1	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Principal				P	40
1.2.1.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros				P	00
1.2.1.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros				P	32
1.2.1.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros				P	40
1.2.1.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros				P	58
1.2.1.09.1.3	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.09.1.3	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do				P	40

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa						
1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	40
1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.2.1.0.10.0.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical				-	-
1.2.1.0.10.1.0	Cota-Parte da Contribuição Sindical				-	-
1.2.1.0.10.1.1	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal				P	00
1.2.1.0.10.1.1	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal				P	76
1.2.1.0.10.1.2	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.10.1.2	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.11.0.0	Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				-	-
1.2.1.0.11.1.0	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				-	-
1.2.1.0.11.1.1	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal				P	00
1.2.1.0.11.1.1	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal				P	84
1.2.1.0.11.1.2	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.11.1.2	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Multas e Juros				P	84
1.2.1.0.11.1.3	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.11.1.3	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa				P	84
1.2.1.0.11.1.4	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.11.1.4	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	84

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Ativa - Multas e Juros					
1.2.1.0.11.2.0	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				-	-
1.2.1.0.11.2.1	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal				P	00
1.2.1.0.11.2.1	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal				P	84
1.2.1.0.11.2.2	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.11.2.2	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Multas e Juros				P	84
1.2.1.0.11.2.3	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.11.2.3	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa				P	84
1.2.1.0.11.2.4	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.11.2.4	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	84
1.2.1.0.12.0.0	Contribuição Social do Salário-Educação				-	-
1.2.1.0.12.1.0	Contribuição Social do Salário-Educação				-	-
1.2.1.0.12.1.1	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal				P	13
1.2.1.0.12.1.2	Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juros				P	13
1.2.1.0.12.1.3	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa				P	13
1.2.1.0.12.1.4	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	13
1.2.1.0.13.0.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário				-	-
1.2.1.0.13.1.0	Contribuição para o Ensino Aeroviário				-	-
1.2.1.0.13.1.1	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal				P	00
1.2.1.0.13.1.1	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal				P	76
1.2.1.0.13.1.2	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.13.1.2	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.13.1.3	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.13.1.3	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa				P	76
1.2.1.0.13.1.4	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.13.1.4	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.14.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.0.14.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				-	-
1.2.1.0.14.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal				P	00
1.2.1.0.14.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal				P	76
1.2.1.0.14.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.14.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.14.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.14.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa				P	76
1.2.1.0.14.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.14.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.15.0.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				-	-
1.2.1.0.15.1.0	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				-	-
1.2.1.0.15.1.1	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal				P	00
1.2.1.0.15.1.1	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal				P	20
1.2.1.0.15.1.2	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.15.1.2	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Multas e Juros				P	20
1.2.1.0.15.1.3	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.15.1.3	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa				P	20
1.2.1.0.15.1.4	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.15.1.4	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	20

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.0.16.0.0	Contribuição Industrial Rural				-	-
1.2.1.0.16.1.0	Contribuição Industrial Rural				-	-
1.2.1.0.16.1.1	Contribuição Industrial Rural - Principal				P	00
1.2.1.0.16.1.1	Contribuição Industrial Rural - Principal				P	76
1.2.1.0.16.1.2	Contribuição Industrial Rural - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.16.1.2	Contribuição Industrial Rural - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.16.1.3	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.16.1.3	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa				P	76
1.2.1.0.16.1.4	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.16.1.4	Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.17.0.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				-	-
1.2.1.0.17.1.0	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				-	-
1.2.1.0.17.1.1	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal				P	00
1.2.1.0.17.1.1	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal				P	76
1.2.1.0.17.1.2	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.17.1.2	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.17.1.3	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.17.1.3	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa				P	76
1.2.1.0.17.1.4	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.17.1.4	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.18.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				-	-
1.2.1.0.18.1.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				-	-
1.2.1.0.18.1.1	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal				P	00
1.2.1.0.18.1.1	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal				P	55
1.2.1.0.18.1.2	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Multas e Juros				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.1.0.18.1.2	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Multas e Juros				P	55
1.2.1.0.18.1.3	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.18.1.3	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa				P	55
1.2.1.0.18.1.4	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.18.1.4	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	55
1.2.1.0.99.0.0	Outras Contribuições Sociais				-	-
1.2.1.0.99.1.0	Outras Contribuições Sociais				-	-
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal				P	00
1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal				P	76
1.2.1.0.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.99.1.2	Outras Contribuições Sociais - Multas e Juros				P	76
1.2.1.0.99.1.3	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa				P	00
1.2.1.0.99.1.3	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa				P	76
1.2.1.0.99.1.4	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.1.0.99.1.4	Outras Contribuições Sociais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	76
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas				-	-
1.2.2.0.01.0.0	Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				-	-
1.2.2.0.01.1.0	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				-	-
1.2.2.0.01.1.1	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Principal				P	00
1.2.2.0.01.1.1	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Principal				P	15
1.2.2.0.01.1.2	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.01.1.2	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Multas e Juros				P	15
1.2.2.0.01.1.3	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.2.0.01.1.3	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa				P	15
1.2.2.0.01.1.4	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.01.1.4	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	15
1.2.2.0.01.2.0	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				-	-
1.2.2.0.01.2.1	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Principal				P	00
1.2.2.0.01.2.1	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Principal				P	15
1.2.2.0.01.2.2	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.01.2.2	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Multas e Juros				P	15
1.2.2.0.01.2.3	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.01.2.3	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa				P	15
1.2.2.0.01.2.4	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.01.2.4	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	15
1.2.2.0.02.0.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				-	-
1.2.2.0.02.1.0	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				-	-
1.2.2.0.02.1.1	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal				P	00
1.2.2.0.02.1.1	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal				P	31
1.2.2.0.02.1.2	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Multas e Juros				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.2.0.02.1.2	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Multas e Juros				P	31
1.2.2.0.02.1.3	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.02.1.3	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa				P	31
1.2.2.0.02.1.4	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.02.1.4	Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	31
1.2.2.0.03.0.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				-	-
1.2.2.0.03.1.0	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				-	-
1.2.2.0.03.1.1	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal				P	00
1.2.2.0.03.1.1	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal				P	72
1.2.2.0.03.1.2	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.03.1.2	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.03.1.3	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.03.1.3	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa				P	72
1.2.2.0.03.1.4	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.03.1.4	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.04.0.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				-	-
1.2.2.0.04.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				-	-
1.2.2.0.04.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal				P	00
1.2.2.0.04.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal				P	30
1.2.2.0.04.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.04.1.2	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Multas e Juros				P	30

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Nacional - CONDECINE - Multas e Juros					
1.2.2.04.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.04.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa				P	30
1.2.2.04.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.04.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	30
1.2.2.05.0.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				-	-
1.2.2.05.1.0	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				-	-
1.2.2.05.1.1	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal				P	00
1.2.2.05.1.1	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal				P	35
1.2.2.05.1.2	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas e Juros				P	00
1.2.2.05.1.2	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas e Juros				P	35
1.2.2.05.1.3	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.05.1.3	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa				P	35
1.2.2.05.1.4	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.05.1.4	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	35
1.2.2.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				-	-
1.2.2.06.1.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				-	-
1.2.2.06.1.1	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.2.0.06.1.1	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal				P	72
1.2.2.0.06.1.2	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.06.1.2	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros				P	32
1.2.2.0.06.1.2	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros				P	58
1.2.2.0.06.1.2	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.06.1.3	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.06.1.3	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa				P	72
1.2.2.0.06.1.4	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.06.1.4	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.2.0.06.1.4	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.2.2.0.06.1.4	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.07.0.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				-	-
1.2.2.0.07.1.0	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				-	-
1.2.2.0.07.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal				P	00
1.2.2.0.07.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal				P	72
1.2.2.0.07.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.07.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros				P	32
1.2.2.0.07.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros				P	58

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Exterior - Multas e Juros					
1.2.2.07.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Multas e Juros				P	72
1.2.2.07.1.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.07.1.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa				P	72
1.2.2.07.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.07.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.2.07.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.2.2.07.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.2.2.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				-	-
1.2.2.08.1.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				-	-
1.2.2.08.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal				P	00
1.2.2.08.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal				P	11
1.2.2.08.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Multas e Juros				P	00
1.2.2.08.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Multas e Juros				P	11
1.2.2.08.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Multas e Juros				P	32
1.2.2.08.1.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Multas e Juros				P	58
1.2.2.08.1.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.08.1.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis -				P	11

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Importação - Dívida Ativa					
1.2.2.0.08.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.08.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	11
1.2.2.0.08.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.2.0.08.1.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.2.2.0.08.2.0	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				-	-
1.2.2.0.08.2.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Principal				P	00
1.2.2.0.08.2.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Principal				P	11
1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros				P	11
1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros				P	32
1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros				P	58
1.2.2.0.08.2.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.08.2.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa				P	11
1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	11
1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	32
1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.2.0.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				-	-
1.2.2.0.09.1.0	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				-	-
1.2.2.0.09.1.1	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal				P	00
1.2.2.0.09.1.1	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal				P	72
1.2.2.0.09.1.2	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.09.1.2	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.09.1.3	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.09.1.3	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa				P	72
1.2.2.0.09.1.4	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.09.1.4	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.09.2.0	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				-	-
1.2.2.0.09.2.1	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal				P	00
1.2.2.0.09.2.1	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal				P	72
1.2.2.0.09.2.2	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.09.2.2	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.09.2.3	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.09.2.3	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa				P	72
1.2.2.0.09.2.4	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE

de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros

1.2.2.0.09.2.4	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros					P	72
1.2.2.0.10.0.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública					-	-
1.2.2.0.10.1.0	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública					-	-
1.2.2.0.10.1.1	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal					P	00
1.2.2.0.10.1.1	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal					P	72
1.2.2.0.10.1.2	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Multas e Juros					P	00
1.2.2.0.10.1.2	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Multas e Juros					P	72
1.2.2.0.10.1.3	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa					P	00
1.2.2.0.10.1.3	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa					P	72
1.2.2.0.10.1.4	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros					P	00
1.2.2.0.10.1.4	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros					P	72
1.2.2.0.11.0.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática					-	-
1.2.2.0.11.1.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia					-	-
1.2.2.0.11.1.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal					P	00
1.2.2.0.11.1.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal					P	72
1.2.2.0.11.1.2	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Multas e Juros					P	00
1.2.2.0.11.1.2	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Multas e Juros					P	72
1.2.2.0.11.1.3	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Dívida Ativa					P	00
1.2.2.0.11.1.3	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Dívida Ativa					P	72
1.2.2.0.11.1.4	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Dívida Ativa - Multas e Juros					P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.2.2.0.11.1.4	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.11.2.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				-	-
1.2.2.0.11.2.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal				P	00
1.2.2.0.11.2.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal				P	72
1.2.2.0.11.2.2	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.11.2.2	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.11.2.3	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.11.2.3	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Dívida Ativa				P	72
1.2.2.0.11.2.4	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.11.2.4	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas				-	-
1.2.2.0.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas				-	-
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal				P	00
1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal				P	72
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.99.1.2	Outras Contribuições Econômicas - Multas e Juros				P	72
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa				P	00
1.2.2.0.99.1.3	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa				P	72
1.2.2.0.99.1.4	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.2.2.0.99.1.4	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-	-
1.2.3.0.01.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Profissional					
1.2.3.0.01.1.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				-	-
1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal				P	50
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial				-	-
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-	-
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				-	-
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				-	-
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Principal				P	00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Principal				P	33
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Principal				P	50
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Principal				P	86
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros				P	00
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros				P	33
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros				P	50
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros				P	86
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa				P	00
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa				P	33
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa				P	50
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa				P	86
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Ativa - Multas e Juros					
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 33
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 50
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 86
1.3.1.0.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos					- -
1.3.1.0.02.1.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos					- -
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal					P 00
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal					P 29
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal					P 33
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal					P 50
1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal					P 86
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros					P 00
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros					P 29
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros					P 33
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros					P 50
1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros					P 86
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa					P 00
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa					P 29

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa				P	33
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa				P	50
1.3.1.0.02.1.3	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa				P	86
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	33
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.3.1.0.02.1.4	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	86
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias				-	-
1.3.1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias				-	-
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal				P	00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal				P	33
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal				P	50
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal				P	86
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros				P	00
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros				P	33
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros				P	50
1.3.1.0.99.1.2	Outras Receitas Imobiliárias - Multas e Juros				P	86
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa				P	00
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa				P	33
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa				P	50
1.3.1.0.99.1.3	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa				P	86
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	33

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.3.1.0.99.1.4	Outras Receitas Imobiliárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	86
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários				-	-
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias				-	-
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários				-	-
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				F	66
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				F	80
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal				F	93
1.3.2.1.00.2.0	Remuneração de Depósitos Especiais				-	-
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal				F	66
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal				F	80
1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal				F	93
1.3.2.1.00.3.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				-	-
1.3.2.1.00.3.1	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal				F	80
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				-	-
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal				F	66
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda				-	-
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal				F	80
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal				F	93
1.3.2.1.00.6.0	Juros sobre o Capital Próprio				-	-
1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal				P	50
1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal				P	97
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos				-	-
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos				-	-
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal				P	50
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal				P	97
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros				P	50

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros				P	97
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa				P	50
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa				P	97
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	97
1.3.2.3.00.0.0	Participações				-	-
1.3.2.3.00.1.0	Participações				-	-
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal				P	50
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal				P	97
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros				P	50
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros				P	97
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa				P	50
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa				P	97
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	97
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários				-	-
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários				-	-
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal				P	50
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros				P	50
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa				P	50
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				-	-
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				-	-
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				-	-
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				-	-
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal				P	29
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros				P	29

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				-	-
1.3.3.1.02.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				-	-
1.3.3.1.02.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal				P	29
1.3.3.1.02.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Multas e Juros				P	29
1.3.3.1.02.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.1.02.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				-	-
1.3.3.1.03.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				-	-
1.3.3.1.03.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal				P	29
1.3.3.1.03.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Multas e Juros				P	29
1.3.3.1.03.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.1.03.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				-	-
1.3.3.1.04.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				-	-
1.3.3.1.04.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal				P	29
1.3.3.1.04.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Multas e Juros				P	29
1.3.3.1.04.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.1.04.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				-	-
1.3.3.1.05.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				-	-
1.3.3.1.05.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Principal				P	29
1.3.3.1.05.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Multas e Juros				P	29
1.3.3.1.05.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.1.05.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura				-	-
1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				-	-
1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				-	-
1.3.3.2.01.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Principal				P	29
1.3.3.2.01.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.01.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.2.01.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				-	-
1.3.3.2.01.2.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal				P	29
1.3.3.2.01.2.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.01.2.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.2.01.2.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.3.2.02.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				-	-
1.3.3.2.02.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Principal				P	29
1.3.3.2.02.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.02.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.2.02.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				-	-
1.3.3.2.03.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				-	-
1.3.3.2.03.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Principal				P	29
1.3.3.2.03.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.03.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.2.03.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				-	-
1.3.3.2.04.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				-	-
1.3.3.2.04.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal				P	29
1.3.3.2.04.1.2	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Multas e Juros				P	29
1.3.3.2.04.1.3	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.2.04.1.4	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação				-	-
1.3.3.3.00.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				-	-
1.3.3.3.00.1.1	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Principal				P	78
1.3.3.3.00.1.2	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no				P	78

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Regime Público - Multas e Juros					
1.3.3.3.00.1.3	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa				P	78
1.3.3.3.00.1.4	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				-	-
1.3.3.3.00.2.1	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Principal				P	78
1.3.3.3.00.2.2	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.2.3	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Dívida Ativa				P	78
1.3.3.3.00.2.4	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.3.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				-	-
1.3.3.3.00.3.1	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Principal				P	78
1.3.3.3.00.3.2	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.3.3	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa				P	78
1.3.3.3.00.3.4	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.4.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				-	-
1.3.3.3.00.4.1	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal				P	78
1.3.3.3.00.4.2	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.4.3	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa				P	78
1.3.3.3.00.4.4	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.5.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				-	-
1.3.3.3.00.5.1	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Principal				P	78
1.3.3.3.00.5.2	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.5.3	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa				P	78

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.3.3.00.5.4	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.6.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				-	-
1.3.3.3.00.6.1	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal				P	78
1.3.3.3.00.6.2	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.6.3	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa				P	78
1.3.3.3.00.6.4	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.7.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				-	-
1.3.3.3.00.7.1	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Principal				P	29
1.3.3.3.00.7.2	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Multas e Juros				P	29
1.3.3.3.00.7.3	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.3.00.7.4	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.3.00.9.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				-	-
1.3.3.3.00.9.1	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal				P	78
1.3.3.3.00.9.2	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multas e Juros				P	78
1.3.3.3.00.9.3	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa				P	78
1.3.3.3.00.9.4	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	78
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos				-	-
1.3.3.9.01.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos				-	-
1.3.3.9.01.1.0	Demais Delegações de Serviços Públicos				-	-
1.3.3.9.01.1.1	Demais Delegações de Serviços Públicos - Principal				P	29
1.3.3.9.01.1.2	Demais Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros				P	29
1.3.3.9.01.1.3	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa				P	29

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.3.9.01.1.4	Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos				-	-
1.3.3.9.99.1.0	Outras Delegações de Serviços Públicos				-	-
1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal				P	29
1.3.3.9.99.1.2	Outras Delegações de Serviços Públicos - Multas e Juros				P	29
1.3.3.9.99.1.3	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa				P	29
1.3.3.9.99.1.4	Outras Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais				-	-
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão				-	-
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				-	-
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				-	-
1.3.4.1.01.1.1	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal				P	29
1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				-	-
1.3.4.1.01.2.1	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal				P	29
1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				-	-
1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				-	-
1.3.4.1.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal				P	42
1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				-	-
1.3.4.1.02.2.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal				P	08
1.3.4.1.02.2.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal				P	42
1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.1.02.3.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal				P	08
1.3.4.1.02.3.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal				P	42
1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				-	-
1.3.4.1.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal				P	08
1.3.4.1.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal				P	42
1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				-	-
1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				-	-
1.3.4.1.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal				P	08
1.3.4.1.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal				P	42
1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				-	-
1.3.4.1.03.2.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal				P	08
1.3.4.1.03.2.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal				P	42
1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				-	-
1.3.4.1.03.3.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal				P	08

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.1.03.3.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal				P	42
1.3.4.1.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				-	-
1.3.4.1.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal				P	08
1.3.4.1.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal				P	42
1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				-	-
1.3.4.1.04.1.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				-	-
1.3.4.1.04.1.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal				P	08
1.3.4.1.04.1.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal				P	42
1.3.4.1.04.2.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				-	-
1.3.4.1.04.2.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal				P	08
1.3.4.1.04.2.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal				P	42
1.3.4.1.04.3.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				-	-
1.3.4.1.04.3.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal				P	08
1.3.4.1.04.3.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal				P	42

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				-	-
1.3.4.1.04.4.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal				P	08
1.3.4.1.04.4.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal				P	42
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				-	-
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.2.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	42
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.2.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	08
1.3.4.2.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	42
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.2.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	08
1.3.4.2.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	42
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.2.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	08
1.3.4.2.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	42

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção				-	-
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				-	-
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção				-	-
1.3.4.3.01.1.1	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal				P	08
1.3.4.3.01.1.1	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal				P	29
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.3.02.1.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	08
1.3.4.3.02.1.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	42
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				-	-
1.3.4.3.02.4.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	08
1.3.4.3.02.4.1	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal				P	42
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais				-	-
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				-	-
1.3.4.4.01.1.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				-	-
1.3.4.4.01.1.1	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal				P	29
1.3.4.4.01.1.2	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas e Juros				P	29
1.3.4.4.01.1.3	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.4.01.1.4	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				-	-
1.3.4.4.02.1.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				-	-
1.3.4.4.02.1.1	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal				P	00
1.3.4.4.02.1.1	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal				P	41

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.4.02.1.2	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros				P	00
1.3.4.4.02.1.2	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros				P	41
1.3.4.4.02.1.3	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa				P	00
1.3.4.4.02.1.3	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa				P	41
1.3.4.4.02.1.4	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.3.4.4.02.1.4	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	41
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos				-	-
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				-	-
1.3.4.5.01.1.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				-	-
1.3.4.5.01.1.1	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal				P	16
1.3.4.5.01.1.2	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Multas e Juros				P	16
1.3.4.5.01.1.3	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa				P	16
1.3.4.5.01.1.4	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	16
1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				-	-
1.3.4.5.02.1.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				-	-
1.3.4.5.02.1.1	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Principal				P	29
1.3.4.5.02.1.2	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Multas e Juros				P	29
1.3.4.5.02.1.3	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.5.02.1.4	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				-	-
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				-	-
1.3.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal				P	00
1.3.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal				P	34
1.3.4.5.03.1.2	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multas e Juros				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.5.03.1.2	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Multas e Juros				P	34
1.3.4.5.03.1.3	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa				P	00
1.3.4.5.03.1.3	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa				P	34
1.3.4.5.03.1.4	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.3.4.5.03.1.4	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	34
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				-	-
1.3.4.5.03.2.1	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal				P	00
1.3.4.5.03.2.1	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal				P	34
1.3.4.5.03.2.2	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multas e Juros				P	00
1.3.4.5.03.2.2	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Multas e Juros				P	34
1.3.4.5.03.2.3	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa				P	00
1.3.4.5.03.2.3	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa				P	34
1.3.4.5.03.2.3	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa				P	83
1.3.4.5.03.2.4	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.3.4.5.03.2.4	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	34
1.3.4.5.03.2.4	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	83
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais				-	-
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais				-	-
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				-	-
1.3.4.6.01.1.1	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal				P	29
1.3.4.6.01.1.2	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.01.1.3	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.6.01.1.4	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				-	-
1.3.4.6.01.2.1	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal				P	29
1.3.4.6.01.2.2	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Multas e Juros				P	29

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.6.01.2.3	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.6.01.2.4	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.02.0.0	Outras Concessões Florestais				-	-
1.3.4.6.02.1.0	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				-	-
1.3.4.6.02.1.1	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal				P	29
1.3.4.6.02.1.2	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.02.1.3	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.6.02.1.4	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.02.2.0	Outras Concessões Florestais - Demais Valores				-	-
1.3.4.6.02.2.1	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal				P	29
1.3.4.6.02.2.2	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.02.2.3	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.6.02.2.4	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.99.0.0	Demais Receitas de Concessão Florestal				-	-
1.3.4.6.99.1.0	Custos de Edital de Concessão Florestal				-	-
1.3.4.6.99.1.1	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal				P	29
1.3.4.6.99.1.2	Custos de Edital de Concessão Florestal - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.99.1.3	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.6.99.1.4	Custos de Edital de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.99.2.0	Contratos de Transição de Concessão Florestal				-	-
1.3.4.6.99.2.1	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal				P	29
1.3.4.6.99.2.2	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.99.2.3	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.6.99.2.4	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.4.6.99.3.0	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				-	-
1.3.4.6.99.3.1	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Principal				P	07
1.3.4.6.99.3.2	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Multas e Juros				P	07

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.4.6.99.3.3	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Dívida Ativa				P	07
1.3.4.6.99.3.4	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	07
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais				-	-
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais				-	-
1.3.4.9.01.1.0	Compensações Ambientais				-	-
1.3.4.9.01.1.1	Compensações Ambientais - Principal				P	07
1.3.4.9.01.1.2	Compensações Ambientais - Multas e Juros				P	07
1.3.4.9.01.1.3	Compensações Ambientais - Dívida Ativa				P	07
1.3.4.9.01.1.4	Compensações Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	07
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				-	-
1.3.4.9.99.1.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				-	-
1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal				P	29
1.3.4.9.99.1.2	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Multas e Juros				P	29
1.3.4.9.99.1.3	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa				P	29
1.3.4.9.99.1.4	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível				-	-
1.3.5.0.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				-	-
1.3.5.0.01.1.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				-	-
1.3.5.0.01.1.1	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal				P	29
1.3.5.0.01.1.2	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Multas e Juros				P	29
1.3.5.0.01.1.3	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa				P	29
1.3.5.0.01.1.4	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	29
1.3.5.0.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.5.0.02.1.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				-	-
1.3.5.0.02.1.1	Direito de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal				P	50
1.3.5.0.02.1.2	Direito de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Multas e Juros				P	50
1.3.5.0.02.1.3	Direito de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Dívida Ativa				P	50
1.3.5.0.02.1.4	Direito de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.3.5.0.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				-	-
1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				-	-
1.3.5.0.03.1.1	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				P	86
1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos				-	-
1.3.6.0.01.0.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				-	-
1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				-	-
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal				P	00
1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal				P	50
1.3.6.0.01.1.2	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros				P	00
1.3.6.0.01.1.2	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros				P	50
1.3.6.0.01.1.3	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa				P	00
1.3.6.0.01.1.3	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa				P	50
1.3.6.0.01.1.4	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.3.6.0.01.1.4	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais				-	-
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais				-	-
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal				P	00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal				P	50
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros				P	00
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros				P	50
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa				P	00
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa				P	50
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária				-	-
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária				-	-
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal				P	50
1.4.0.0.00.1.2	Receita Agropecuária - Multas e Juros				P	50
1.4.0.0.00.1.3	Receita Agropecuária - Dívida Ativa				P	50
1.4.0.0.00.1.4	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial				-	-
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial				-	-
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal				P	50
1.5.0.0.00.1.2	Receita Industrial - Multas e Juros				P	50
1.5.0.0.00.1.3	Receita Industrial - Dívida Ativa				P	50
1.5.0.0.00.1.4	Receita Industrial - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços				-	-
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-	-
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-	-
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-	-
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				P	00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal				P	50
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros				P	00
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros				P	50
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa				P	50
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				-	-
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				-	-
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				P	00
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal				P	50
1.6.1.0.02.1.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros				P	00
1.6.1.0.02.1.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros				P	50
1.6.1.0.02.1.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa				P	00
1.6.1.0.02.1.3	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa				P	50
1.6.1.0.02.1.4	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.6.1.0.02.1.4	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				-	-
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				-	-
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal				P	50
1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal				P	78
1.6.1.0.03.1.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros				P	78
1.6.1.0.03.1.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa				P	50
1.6.1.0.03.1.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia				-	-
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia				-	-
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal				P	00
1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal				P	50
1.6.1.0.04.1.2	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros				P	00
1.6.1.0.04.1.2	Serviços de Informação e Tecnologia - Multas e Juros				P	50
1.6.1.0.04.1.3	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa				P	00

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.6.1.0.04.1.3	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa				P	50
1.6.1.0.04.1.4	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.6.1.0.04.1.4	Serviços de Informação e Tecnologia - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-	-
1.6.2.0.01.0.0	Serviços de Navegação				-	-
1.6.2.0.01.1.0	Serviços de Navegação				-	-
1.6.2.0.01.1.1	Serviços de Navegação - Principal				P	50
1.6.2.0.01.1.2	Serviços de Navegação - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.01.1.3	Serviços de Navegação - Dívida Ativa				P	50
1.6.2.0.01.1.4	Serviços de Navegação - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte				-	-
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte				-	-
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal				P	50
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa				P	50
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.03.0.0	Serviços Portuários				-	-
1.6.2.0.03.1.0	Serviços Portuários				-	-
1.6.2.0.03.1.1	Serviços Portuários - Principal				P	50
1.6.2.0.03.1.2	Serviços Portuários - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.03.1.3	Serviços Portuários - Dívida Ativa				P	50
1.6.2.0.03.1.4	Serviços Portuários - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.04.0.0	Serviços Aeroportuários				-	-
1.6.2.0.04.1.0	Tarifa Aeroportuária				-	-
1.6.2.0.04.1.1	Tarifa Aeroportuária - Principal				P	50
1.6.2.0.04.1.2	Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.04.1.3	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa				P	50
1.6.2.0.04.1.4	Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.2.0.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.6.2.0.04.2.1	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal				P	86
1.6.2.0.04.2.2	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Multas e Juros				P	86
1.6.2.0.04.2.3	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa				P	86
1.6.2.0.04.2.4	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	86
1.6.2.0.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				-	-
1.6.2.0.04.3.1	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal				P	86
1.6.2.0.04.3.2	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Multas e Juros				P	86
1.6.2.0.04.3.3	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida Ativa				P	86
1.6.2.0.04.3.4	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	86
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde				-	-
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde				-	-
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde				-	-
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal				P	50
1.6.3.0.01.1.2	Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros				P	50
1.6.3.0.01.1.3	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa				P	50
1.6.3.0.01.1.4	Serviços de Atendimento à Saúde - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.3.0.02.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				-	-
1.6.3.0.02.1.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				-	-
1.6.3.0.02.1.1	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal				P	50
1.6.3.0.02.1.2	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Multas e Juros				P	50
1.6.3.0.02.1.3	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa				P	50
1.6.3.0.02.1.4	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.6.3.0.02.2.0	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				-	-
1.6.3.0.02.2.1	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal				P	50
1.6.3.0.02.2.2	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Multas e Juros				P	50
1.6.3.0.02.2.3	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Dívida Ativa				P	50
1.6.3.0.02.2.4	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Dívida Ativa - Multas				P	50

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	e Juros					
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras				-	-
1.6.4.0.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				-	-
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				-	-
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	48
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	59
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	60
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	66
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	71
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	73
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	80
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal				F	89
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	48
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	59
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	60
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	66
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	71
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	73
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	80
1.6.4.0.01.1.2	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Multas e Juros				F	89
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	48
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	59
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	60
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	66
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	71
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	73
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	80
1.6.4.0.01.1.3	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa				F	89
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas				F	48

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	e Juros					
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros					F 59
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros					F 60
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros					F 66
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros					F 71
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros					F 73
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros					F 80
1.6.4.0.01.1.4	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Dívida Ativa - Multas e Juros					F 89
1.6.4.0.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros					- -
1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros					- -
1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal					P 50
1.6.4.0.02.1.2	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Multas e Juros					P 50
1.6.4.0.02.1.3	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa					P 50
1.6.4.0.02.1.4	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Dívida Ativa - Multas e Juros					P 50
1.6.4.0.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico					- -
1.6.4.0.03.1.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico					- -
1.6.4.0.03.1.1	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal					F 80
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços					- -
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços					- -
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços					- -
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal					P 00
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal					P 50

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros				P	00
1.6.9.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas e Juros				P	50
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa				P	00
1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa				P	50
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.6.9.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes				-	-
1.7.0.0.01.0.0	Transferências da União e de suas Entidades				-	-
1.7.0.0.01.1.0	Transferências da União e de suas Entidades				-	-
1.7.0.0.01.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal				P	81
1.7.0.0.02.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-	-
1.7.0.0.02.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-	-
1.7.0.0.02.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal				P	81
1.7.0.0.03.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-	-
1.7.0.0.03.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-	-
1.7.0.0.03.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal				P	81
1.7.0.0.04.0.0	Transferências de Instituições Privadas				-	-
1.7.0.0.04.1.0	Transferências de Instituições Privadas				-	-
1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	00
1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	81
1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	86
1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	94
1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	95
1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	96
1.7.0.0.05.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas				-	-
1.7.0.0.05.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas				-	-
1.7.0.0.05.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal				P	81
1.7.0.0.06.0.0	Transferências do Exterior				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.7.0.0.06.1.0	Transferências do Exterior				-	-
1.7.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal				P	00
1.7.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal				P	81
1.7.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal				P	94
1.7.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal				P	95
1.7.0.0.07.0.0	Transferências de Pessoas Físicas				-	-
1.7.0.0.07.1.0	Transferências de Pessoas Físicas				-	-
1.7.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal				P	00
1.7.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal				P	94
1.7.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal				P	96
1.7.0.0.08.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-	-
1.7.0.0.08.1.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-	-
1.7.0.0.08.1.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal				P	94
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes				-	-
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-	-
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica				-	-
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica				-	-
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				P	00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				P	50
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				P	54
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal				P	74
1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros				P	74
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa				P	00
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa				P	16
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa				P	41
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa				P	50
1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa				P	74
1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.1.0.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				-	-
1.9.1.0.02.1.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				-	-
1.9.1.0.02.1.1	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal				P	74
1.9.1.0.02.1.1	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal				P	78
1.9.1.0.02.1.2	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multas e Juros				P	74
1.9.1.0.02.1.2	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multas e Juros				P	78
1.9.1.0.02.1.3	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa				P	74
1.9.1.0.02.1.3	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa				P	78
1.9.1.0.02.1.4	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.9.1.0.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				-	-
1.9.1.0.03.1.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				-	-
1.9.1.0.03.1.1	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal				P	00
1.9.1.0.03.1.1	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal				P	74
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				-	-
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				-	-
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				P	74
1.9.1.0.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				-	-
1.9.1.0.05.1.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				-	-
1.9.1.0.05.1.1	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal				P	74
1.9.1.0.05.1.3	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa				P	74
1.9.1.0.05.1.4	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais				-	-
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais				-	-
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal				P	74
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal				P	74
1.9.1.0.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				-	-
1.9.1.0.07.1.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				-	-
1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal				P	00
1.9.1.0.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				-	-
1.9.1.0.08.1.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				-	-
1.9.1.0.08.1.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal				P	74
1.9.1.0.08.1.3	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa				P	74
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos				-	-
1.9.1.0.09.1.0	Multas e Juros Previstos em Contratos				-	-
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				P	00
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				P	50
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				P	54
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal				P	58
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa				P	00
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa				P	50
1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa				P	74
1.9.1.0.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				-	-
1.9.1.0.10.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				-	-
1.9.1.0.10.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal				P	74
1.9.1.0.10.1.2	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas e Juros				P	74
1.9.1.0.10.1.3	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa				P	00
1.9.1.0.10.1.3	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa				P	74
1.9.1.0.10.1.4	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.1.0.11.0.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				-	-
1.9.1.0.11.1.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				-	-
1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal				P	54
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-	-
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações				-	-
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				-	-
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				-	-
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal				P	00
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal				P	50
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				-	-
1.9.2.1.02.1.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				-	-
1.9.2.1.02.1.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal				P	00
1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros				P	00
1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros				P	33
1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros				P	62
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro				-	-
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro				-	-
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal				P	00
1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal				P	50
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações				-	-
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações				-	-
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal				P	00
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal				P	50
1.9.2.2.00.0.0	Restituições				-	-
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios				-	-
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	00
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	12
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	13
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	15
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	16
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	18
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	20
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	27
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	29
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	30
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	32
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	33
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	34
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	35
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	39
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	41
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	42
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	50
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	51
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	53
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	57
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	58
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	72
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	74
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	75
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	76
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	78
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	81
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	83

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	86
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	94
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	95
1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal				P	96
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras				-	-
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal				F	60
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal				F	80
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal				F	88
1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal				F	93
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados				-	-
1.9.2.2.02.1.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados				-	-
1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal				P	40
1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal				P	50
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários				-	-
1.9.2.2.03.1.0	Restituição de Benefícios Previdenciários				-	-
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal				P	51
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal				P	53
1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal				P	54
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais				-	-
1.9.2.2.04.1.0	Restituição de Benefícios Assistenciais				-	-
1.9.2.2.04.1.1	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal				P	51
1.9.2.2.04.1.1	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal				P	53
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				-	-
1.9.2.2.05.1.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				-	-
1.9.2.2.05.1.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal				P	50
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				-	-
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				-	-
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	00
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	01

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	02
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	04
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	06
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	07
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	08
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	11
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	12
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	13
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	15
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	16
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	17
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	18
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	19
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	20
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	23
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	27
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	29
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	30
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	31
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	32
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	33
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	34
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	35
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	39
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	40
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	41
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	42
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	45
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	50

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	51
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	53
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	54
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	55
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	57
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	58
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	62
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	72
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	74
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	75
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	76
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	78
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	79
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	81
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	83
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	84
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	86
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	94
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	95
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	96
1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal				P	97
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				-	-
1.9.2.2.07.1.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				-	-
1.9.2.2.07.1.1	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente - Principal				P	40
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas				-	-
1.9.2.2.08.1.0	Restituição de Garantias Prestadas				-	-
1.9.2.2.08.1.1	Restituição de Garantias Prestadas - Principal				P	50
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.2.09.1.0	Restituição de Recursos de Fomento				-	-
1.9.2.2.09.1.1	Restituição de Recursos de Fomento - Principal				P	00
1.9.2.2.09.1.2	Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros				P	50
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				-	-
1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				-	-
1.9.2.2.10.1.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal				P	50
1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				-	-
1.9.2.2.10.2.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal				P	86
1.9.2.2.10.2.3	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa				P	50
1.9.2.2.10.2.4	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições				-	-
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições				-	-
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	01
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	02
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	04
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	06
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	07
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	08
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	11
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	12
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	13
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	15
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	16
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	17

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	18
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	19
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	20
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	23
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	27
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	29
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	30
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	31
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	32
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	33
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	34
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	35
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	39
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	40
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	41
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	42
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	45
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	50
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	51
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	53
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	54
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	55
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	57
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	58
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	62
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	72
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	74
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	75
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	76

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	78
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	79
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	81
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	83
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	84
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	86
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	94
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	95
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	96
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal				P	97
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos				-	-
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				-	-
1.9.2.3.01.1.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				-	-
1.9.2.3.01.1.1	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal				P	86
1.9.2.3.01.1.3	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Dívida Ativa				P	00
1.9.2.3.01.1.3	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Dívida Ativa				P	74
1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos				-	-
1.9.2.3.02.1.0	Ressarcimento de Custos				-	-
1.9.2.3.02.1.1	Ressarcimento de Custos - Principal				P	00
1.9.2.3.02.1.1	Ressarcimento de Custos - Principal				P	50
1.9.2.3.02.1.1	Ressarcimento de Custos - Principal				P	75
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias				-	-
1.9.2.3.03.1.0	Reversão de Garantias				-	-
1.9.2.3.03.1.1	Reversão de Garantias - Principal				P	00
1.9.2.3.03.1.1	Reversão de Garantias - Principal				P	50
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				-	-
1.9.2.3.04.1.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.2.3.04.1.1	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Principal				P	54
1.9.2.3.04.1.2	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros				P	54
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos				-	-
1.9.2.3.99.1.0	Outros Ressarcimentos				-	-
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal				P	00
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal				P	50
1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa				P	00
1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa				P	50
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-	-
1.9.3.0.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				-	-
1.9.3.0.01.1.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				-	-
1.9.3.0.01.1.1	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal				P	00
1.9.3.0.01.1.1	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal				P	50
1.9.3.0.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos				-	-
1.9.3.0.02.1.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				-	-
1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal				P	00
1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal				P	39
1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal				P	50
1.9.3.0.02.1.2	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros				P	00
1.9.3.0.02.1.2	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros				P	39
1.9.3.0.02.1.2	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros				P	50
1.9.3.0.02.2.0	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				-	-
1.9.3.0.02.2.1	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal				P	39
1.9.3.0.02.2.1	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal				P	50
1.9.3.0.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				-	-
1.9.3.0.03.1.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal				P	00
1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal				P	39
1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal				P	50
1.9.3.0.04.0.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				-	-
1.9.3.0.04.1.0	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				-	-
1.9.3.0.04.1.1	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal				P	00
1.9.3.0.04.1.1	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal				P	18
1.9.3.0.04.1.1	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal				P	86
1.9.3.0.04.1.2	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multas e Juros				P	00
1.9.3.0.04.1.2	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multas e Juros				P	18
1.9.3.0.04.1.2	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multas e Juros				P	32
1.9.3.0.04.1.3	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa				P	00
1.9.3.0.04.1.3	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa				P	18
1.9.3.0.04.1.4	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.9.3.0.04.1.4	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	18
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes				-	-
1.9.9.0.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-	-
1.9.9.0.01.1.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				-	-
1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal				P	56
1.9.9.0.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				-	-
1.9.9.0.02.1.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				-	-
1.9.9.0.02.1.1	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal				P	00
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				-	-
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				-	-
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal				P	54

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.9.0.03.1.2	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros				P	54
1.9.9.0.03.1.2	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros				P	56
1.9.9.0.03.1.3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa				P	54
1.9.9.0.03.1.3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa				P	56
1.9.9.0.03.1.4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	54
1.9.9.0.03.1.4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	56
1.9.9.0.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil				-	-
1.9.9.0.04.1.0	Contribuição ao Montepio Civil				-	-
1.9.9.0.04.1.1	Contribuição ao Montepio Civil - Principal				P	17
1.9.9.0.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				-	-
1.9.9.0.05.1.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				-	-
1.9.9.0.05.1.1	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal				P	50
1.9.9.0.05.1.1	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal				P	86
1.9.9.0.05.1.2	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Multas e Juros				P	86
1.9.9.0.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				-	-
1.9.9.0.06.1.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				-	-
1.9.9.0.06.1.1	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal				P	00
1.9.9.0.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				-	-
1.9.9.0.07.1.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				-	-
1.9.9.0.07.1.1	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal				P	04
1.9.9.0.08.0.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				-	-
1.9.9.0.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				-	-
1.9.9.0.08.1.1	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - Principal				P	86

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.9.0.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais				-	-
1.9.9.0.09.1.0	Prestação de Contas Eleitorais				-	-
1.9.9.0.09.1.1	Prestação de Contas Eleitorais - Principal				P	00
1.9.9.0.10.0.0	Reserva Global de Reversão				-	-
1.9.9.0.10.1.0	Reserva Global de Reversão				-	-
1.9.9.0.10.1.1	Reserva Global de Reversão - Principal				P	50
1.9.9.0.11.0.0	Variação Cambial				-	-
1.9.9.0.11.1.0	Variação Cambial				-	-
1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal				F	44
1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal				F	48
1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal				F	49
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				-	-
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				-	-
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal				P	00
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal				P	50
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal				P	57
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência				-	-
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal				P	00
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal				P	50
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal				P	57
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas				-	-
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias				-	-
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	07
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	16
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	29
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	33
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	34

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	35
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	39
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	41
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	50
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	74
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	75
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	78
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	83
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal				P	86
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	00
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	16
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	27
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	29
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	32
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	33
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	34
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	35
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	50
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	51
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	58
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	72
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	74
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	75
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	78
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	83
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros				P	86
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				P	00
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				P	33
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				P	50

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				P	57
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa				P	74
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	00
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	33
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	50
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	58
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	72
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros				P	74
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras				-	-
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal				F	43
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal				F	52
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal				F	59
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal				F	60
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal				F	73
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal				F	80
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal				F	88
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				F	43
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				F	52
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				F	59
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				F	60
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				F	73
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				F	80
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros				F	88
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital				-	-
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito				-	-
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno				-	-
2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				-	-
2.1.1.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				-	-
2.1.1.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno -				F	44

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	Principal					
2.1.1.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				-	-
2.1.1.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal				F	43
2.1.1.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal				F	61
2.1.1.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal				F	67
2.1.1.1.00.3.0	Títulos da Dívida Agrária - TDA				-	-
2.1.1.1.00.3.1	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal				F	64
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				-	-
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				-	-
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal				F	46
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal				F	47
2.1.1.3.00.0.0	Empréstimos Compulsórios				-	-
2.1.1.3.00.1.0	Empréstimos Compulsórios				-	-
2.1.1.3.00.1.1	Empréstimos Compulsórios - Principal				P	00
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				-	-
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				-	-
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal				F	46
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal				F	47
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo				-	-
2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				-	-
2.1.2.1.00.1.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				-	-
2.1.2.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal				F	44
2.1.2.1.00.2.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				-	-
2.1.2.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal				F	43

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				-	-
2.1.2.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				-	-
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal				F	48
2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal				F	49
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				-	-
2.1.2.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				-	-
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal				F	48
2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal				F	49
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens				-	-
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis				-	-
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis				-	-
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários				-	-
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários				-	-
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal				F	80
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal				F	87
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques				-	-
2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				-	-
2.2.1.2.01.1.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				-	-
2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal				F	60
2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal				F	80
2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				-	-
2.2.1.2.02.1.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				-	-
2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal				P	50
2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				-	-
2.2.1.2.03.1.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				-	-
2.2.1.2.03.1.1	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal				P	50

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
2.2.1.2.03.1.1	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal				P	79
2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				-	-
2.2.1.2.04.1.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				-	-
2.2.1.2.04.1.1	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal				P	50
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				-	-
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes				-	-
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal				P	63
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis				-	-
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis				-	-
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal				P	00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal				P	33
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal				P	62
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal				P	63
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros				P	00
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros				P	33
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros				P	62
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros				P	63
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis				-	-
2.2.3.0.00.1.0	Alienação de Bens Intangíveis				-	-
2.2.3.0.00.1.1	Alienação de Bens Intangíveis - Principal				P	63
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos				-	-
2.3.0.0.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				-	-
2.3.0.0.01.1.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				-	-
2.3.0.0.01.1.1	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal				F	71
2.3.0.0.02.0.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				-	-
2.3.0.0.02.1.0	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				-	-
2.3.0.0.02.1.1	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal				F	59

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
2.3.0.02.1.1	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal				F	71
2.3.0.03.0.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				-	-
2.3.0.03.1.0	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				-	-
2.3.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal				F	59
2.3.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal				F	60
2.3.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal				F	73
2.3.0.04.0.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				-	-
2.3.0.04.1.0	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				-	-
2.3.0.04.1.1	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal				F	71
2.3.0.05.0.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				-	-
2.3.0.05.1.0	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				-	-
2.3.0.05.1.1	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal				F	59
2.3.0.05.1.1	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal				F	60
2.3.0.06.0.0	Amortização de Empréstimos Contratuais				-	-
2.3.0.06.1.0	Amortização de Empréstimos Contratuais				-	-
2.3.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				F	59
2.3.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				F	60
2.3.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				F	66
2.3.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal				F	80
2.3.0.07.0.0	Amortização de Financiamentos				-	-
2.3.0.07.1.0	Amortização de Financiamentos				-	-
2.3.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal				F	60
2.3.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal				F	66
2.3.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal				F	80
2.3.0.08.0.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante				-	-

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
	do Ensino Superior - FIES					
2.3.0.0.80.1.0	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				-	-
2.3.0.0.80.1.1	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal				F	80
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital				-	-
2.4.0.0.01.0.0	Transferências da União e de suas Entidades				-	-
2.4.0.0.01.1.0	Transferências da União e de suas Entidades				-	-
2.4.0.0.01.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal				P	81
2.4.0.0.02.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-	-
2.4.0.0.02.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-	-
2.4.0.0.02.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal				P	81
2.4.0.0.03.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-	-
2.4.0.0.03.1.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-	-
2.4.0.0.03.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal				P	81
2.4.0.0.04.0.0	Transferências de Instituições Privadas				-	-
2.4.0.0.04.1.0	Transferências de Instituições Privadas				-	-
2.4.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	00
2.4.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	81
2.4.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	94
2.4.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal				P	96
2.4.0.0.05.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas				-	-
2.4.0.0.05.1.0	Transferências de Outras Instituições Públicas				-	-
2.4.0.0.05.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal				P	00
2.4.0.0.05.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal				P	96
2.4.0.0.06.0.0	Transferências do Exterior				-	-
2.4.0.0.06.1.0	Transferências do Exterior				-	-
2.4.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal				P	94
2.4.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal				P	95

Natureza	Dígito(s)	1º	2º	3º	4º a 7º	8º
	Nível	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramento	Tipo
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				RP	FONTE
2.4.0.0.07.0.0	Transferências de Pessoas Físicas				-	-
2.4.0.0.07.1.0	Transferências de Pessoas Físicas				-	-
2.4.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal				P	94
2.4.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal				P	96
2.4.0.0.08.0.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				-	-
2.4.0.0.08.1.0	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				-	-
2.4.0.0.08.1.1	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Principal				P	94
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital				-	-
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social				-	-
2.9.1.0.00.1.0	Integralização de Capital Social				-	-
2.9.1.0.00.1.1	Integralização do Capital Social - Principal				F	80
2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central				-	-
2.9.2.0.00.1.0	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				-	-
2.9.2.0.00.1.1	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais - Principal				F	52
2.9.2.0.00.2.0	Resultado do Banco Central - Demais Operações				-	-
2.9.2.0.00.2.1	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal				F	52
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-	-
2.9.3.0.00.1.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-	-
2.9.3.0.00.1.1	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal				F	88
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro				-	-
2.9.4.0.00.1.0	Resgate de Títulos do Tesouro				-	-
2.9.4.0.00.1.1	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal				F	80
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital				-	-
2.9.9.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital				-	-
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal				P	00
2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal				P	50

Voltar para:

[4.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA]

[4.2.1.1. CATEGORIA ECONÔMICA]

[4.2.1.2. ORIGEM]

[4.2.1.3. ESPÉCIE]

[4.2.1.4. DESDOBRAMENTOS DA RECEITA]

[4.2.1.5. TIPO]

[4.2.2. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO]

[4.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS]

[Sumário]

8.1.4. TABELA-RESUMO DAS ORIGENS E ESPÉCIES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Voltar para:

[4.2.1.2. ORIGEM]

[4.2.1.3. ESPÉCIE]

[Sumário]

1- RECEITA CORRENTE (Categoria Econômica)	Naturezas de Receita
1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (Origem)	
1- Impostos (Espécie)	De 1.1.1.000.0.0 até 1.1.1.901.1.0
2- Taxas (Espécie)	De 1.1.2.000.0.0 até 1.1.2.201.1.0
3- Contribuição de Melhoria (Espécie)	De 1.1.3.000.0.0 até 1.1.3.000.1.0
2- Contribuições (Origem)	
1- Contribuições Sociais (Espécie)	De 1.2.1.000.0.0 até 1.2.1.099.1.0
2- Contribuições Econômicas (Espécie)	De 1.2.2.000.0.0 até 1.2.2.099.1.0
3- Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional (Espécie)	De 1.2.3.000.0.0 até 1.2.3.001.1.0
3- Receita Patrimonial (Origem)	
1- Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado (Espécie)	De 1.3.1.000.0.0 até 1.3.1.099.1.0
2- Valores Mobiliários (Espécie)	De 1.3.2.000.0.0 até 1.3.2.900.1.0
3- Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença (Espécie)	De 1.3.3.000.0.0 até 1.3.3.999.1.0
4- Exploração de Recursos Naturais (Espécie)	De 1.3.4.000.0.0 até 1.3.4.999.1.0
5- Exploração do Patrimônio Intangível (Espécie)	De 1.3.5.000.0.0 até 1.3.5.003.1.0

6- Cessão de Direitos (Espécie)	De 1.3.6.0.00.0.0 até 1.3.6.0.01.1.0
9- Demais Receitas Patrimoniais (Espécie)	De 1.3.9.0.00.0.0 até 1.3.9.0.00.1.0
4- Receita Agropecuária (Origem)	De 1.4.0.0.00.0.0 até 1.4.0.0.00.1.0
5- Receita Industrial (Origem)	De 1.5.0.0.00.0.0 até 1.5.0.0.00.1.0
6- Receita de Serviços (Origem)	
1- Serviços Administrativos e Comerciais Gerais (Espécie)	De 1.6.1.0.00.0.0 até 1.6.1.0.04.1.0
2- Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte (Espécie)	De 1.6.2.0.00.0.0 até 1.6.2.0.04.3.0
3- Serviços e Atividades Referentes à Saúde (Espécie)	De 1.6.3.0.00.0.0 até 1.6.3.0.02.2.0
4- Serviços e Atividades Financeiras (Espécie)	De 1.6.4.0.00.0.0 até 1.6.4.0.03.1.0
9- Outros Serviços (Espécie)	De 1.6.9.0.00.0.0 até 1.6.9.0.99.1.0
7- Transferências Correntes (Origem)	De 1.7.0.0.00.0.0 até 1.7.0.0.08.1.0
9- Outras Receitas Correntes (Origem)	
1- Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais (Espécie)	De 1.9.1.0.00.0.0 até 1.9.1.0.11.1.0
2- Indenizações, Restituições e Ressarcimentos (Espécie)	De 1.9.2.0.00.0.0 até 1.9.2.2.99.1.0
3- Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público (Espécie)	De 1.9.3.0.00.0.0 até 1.9.3.0.04.1.0
9- Demais Receitas Correntes (Espécie)	De 1.9.9.0.00.0.0 até 1.9.9.0.99.2.0

2- RECEITA DE CAPITAL (Categoria Econômica)

Naturezas de Receita

1- Operações de Crédito (Origem)

1- Operações de Crédito - Mercado Interno (Espécie)

De 2.1.1.0.00.0.0 até 2.1.1.9.00.1.0

2- Operações de Crédito - Mercado Externo (Espécie)

De 2.1.2.0.00.0.0 até 2.1.2.9.00.1.0

2- Alienação de Bens (Origem)	
1- Alienação de Bens Móveis (Espécie)	De 2.2.1.0.00.0.0 até 2.2.1.3.00.1.0
2- Alienação de Bens Imóveis (Espécie)	De 2.2.2.0.00.0.0 até 2.2.2.0.00.1.0
3- Alienação de Bens Intangíveis (Espécie)	De 2.2.3.0.00.0.0 até 2.2.3.0.00.1.0
3- Amortização de Empréstimos (Origem)	De 2.3.0.0.00.0.0 até 2.3.0.0.80.1.0
4- Transferências de Capital (Origem)	De 2.4.0.0.00.0.0 até 2.4.0.0.08.1.0
9- Outras Receitas de Capital (Origem)	
1- Integralização de Capital Social (Espécie)	De 2.9.1.0.00.0.0 até 2.9.1.0.00.1.0
2- Resultado do Banco Central (Espécie)	De 2.9.2.0.00.0.0 até 2.9.2.0.00.2.0
3- Remuneração das Disponibilidades do Tesouro (Espécie)	De 2.9.3.0.00.0.0 até 2.9.3.0.00.1.0
4- Resgate de Títulos do Tesouro (Espécie)	De 2.9.4.0.00.0.0 até 2.9.4.0.00.1.0
9- Demais Receitas de Capital (Espécie)	De 2.9.9.0.00.0.0 até 2.9.9.0.00.1.0

8.1.5. TABELA DE CORRESPONDÊNCIA ENTRE OS NOVOS CÓDIGOS E OS VIGENTES ATÉ 2015

Voltar para:

[4.2.1.2. ORIGEM]

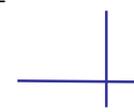
[4.2.1.3. ESPÉCIE]

[Sumário]

CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1000.00.00	Receitas Correntes	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1100.00.00	Receita Tributária	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1110.00.00	Impostos	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior	1.1.1.1.00.0.0	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação	1.1.1.1.01.0.0	Imposto sobre a Importação
1111.01.01	Receita do Principal do Imposto sobre a Importação	1.1.1.1.01.1.1	Imposto sobre a Importação - Principal
1111.01.02	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Importação	1.1.1.1.01.1.1	Imposto sobre a Importação - Principal
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação	1.1.1.1.02.0.0	Imposto sobre a Exportação
1111.02.01	Receita do Principal do Imposto sobre a Exportação	1.1.1.1.02.1.1	Imposto sobre a Exportação - Principal
1111.02.02	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Exportação	1.1.1.1.02.1.1	Imposto sobre a Exportação - Principal
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.01.01	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	1.1.1.2.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal
1112.01.02	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados	1.1.1.2.01.2.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.10	Pessoas Físicas	1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal
1112.04.11	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas	1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal
1112.04.21	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal
1112.04.22	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas	1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal
1112.04.23	Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional	1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos -



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
			Principal
1112.04.31	Retido nas Fontes - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1112.04.32	Retido nas Fontes - Capital	1.1.1.3.03.2.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal
1112.04.33	Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior	1.1.1.3.03.3.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal
1112.04.34	Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
1112.04.35	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados	1.1.1.4.01.0.0	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI
1113.01.01	Produtos do Fumo	1.1.1.4.01.1.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal
1113.01.02	Bebidas	1.1.1.4.01.2.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal
1113.01.03	Automóveis	1.1.1.4.01.3.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis - Principal
1113.01.04	Vinculados à Importação	1.1.1.4.01.4.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação - Principal
1113.01.09	Outros Produtos	1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal
1113.01.10	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre Produtos Industrializados	1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal
1113.01.11	Imposto sobre Produtos Industrializados - Simples Federal e Nacional	1.1.1.4.01.5.1	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Principal
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	1.1.1.5.00.0.0	Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1113.03.01	Comercialização do Ouro	1.1.1.5.01.1.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1113.03.02	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	1.1.1.5.01.1.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro - Principal
1113.03.09	Demais Operações	1.1.1.5.01.2.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal
1113.03.10	Receita de Parcelamentos - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	1.1.1.5.01.2.1	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Principal
1115.00.00	Impostos Extraordinários	-	Excluída
1120.00.00	Taxas	1.1.2.0.00.0.0	Taxas
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1121.01.00	Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação e Operação da Adução de Água	-	Excluída
1121.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações
1121.02.01	Taxa de Fiscalização de Instalação	1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Principal
1121.02.02	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal
1121.03.00	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos	1.1.2.1.03.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - Principal
1121.04.00	Taxas do Departamento de Polícia Federal	-	Excluída
1121.04.01	Taxa do Departamento de Polícia Federal - Segurança Privada	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.04.02	Taxa do Departamento de Polícia Federal - Sistema Nacional de Armas	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.05.00	Taxas Decorrentes de Serviços de Migração	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.10.00	Taxa de Licenciamento, Controle e Fiscalização de Materiais Nucleares e Radioativos e suas Instalações	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.11.00	Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - TAFIC	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1121.13.00	Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.14.00	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.15.00	Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, de Capitalização e da Previdência Privada Aberta	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.16.00	Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.20.00	Taxa de Saúde Suplementar	-	Excluída
1121.20.01	Taxa por Plano de Assistência à Saúde	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.20.02	Taxa por Registro de Produto	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.20.03	Taxa por Alteração de Dados de Produto	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.20.04	Taxa por Registro de Operadora	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.20.05	Taxa por Alteração de Dados de Operadora	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.20.06	Taxa por Pedido de Reajuste de Contraprestação Pecuniária	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal
1121.22.00	Taxa de Serviços Administrativos	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.23.00	Taxa de Serviços Metrológicos	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.24.00	Taxa de Fiscalização sobre a Distribuição Gratuita de Prêmios e Sorteios	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1121.50.00	Taxa pela Utilização de Selos de Controle e de Equipamentos Contadores de Produção	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.01.00	Emolumentos Consulares	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1122.02.00	Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1122.03.00	Taxa de Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - MERCANTE	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1122.04.00	Taxa de Avaliação do Ensino Superior	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1122.06.00	Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal	1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços
1122.07.00	Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal	1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
1122.08.00	Emolumentos e Custas Judiciais	1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
1122.11.00	Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1122.12.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1122.12.01	Emolumentos e Custas de Apreciação de Atos e Contratos	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1122.12.02	Emolumentos e Custas Decorrentes de Consultas	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1122.15.00	Taxa Militar	1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
1122.19.00	Taxa de Classificação de Produtos Vegetais	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1122.21.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal
1122.22.00	Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura	1.1.2.1.05.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura - Principal
1122.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal
1200.00.00	Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	Contribuições
1210.00.00	Contribuições Sociais	1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais
1210.01.00	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.0.0	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1210.01.01	Receita do Principal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.1	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Principal
1210.01.02	Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.1	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Principal
1210.02.00	Contribuição para o Salário-Educação	1.2.1.0.12.1.1	Contribuição Social do Salário-Educação - Principal
1210.04.00	Cota-Parte da Contribuição Sindical	1.2.1.0.10.1.1	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Principal
1210.05.00	Contribuição para o Ensino Aeroviário	1.2.1.0.13.1.1	Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal
1210.06.00	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	1.2.1.0.14.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal
1210.07.00	Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas	-	Excluída
1210.09.00	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	1.2.1.0.15.1.1	Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal
1210.13.00	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	1.2.1.0.18.0.0	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
1210.13.01	Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação Financeira	1.2.1.0.18.1.1	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal
1210.13.02	Receita de Parcelamentos - Contribuição sobre Movimentação Financeira	1.2.1.0.18.1.1	Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Principal
1210.15.00	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	1.2.1.0.05.1.1	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares - Principal
1210.17.00	Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	1.2.1.0.08.1.1	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal
1210.18.00	Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	1.2.1.0.07.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios
1210.18.01	Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	1.2.1.0.07.1.1	Contribuição sobre a Loteria Federal - Principal
1210.18.02	Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.2.1	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1210.18.03	Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.3.1	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Principal
1210.18.04	Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	1.2.1.0.07.4.1	Contribuição sobre Loterias de Números - Principal
1210.18.05	Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	1.2.1.0.07.5.1	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Principal
1210.18.06	Prêmios Prescritos de Loterias Federais	1.9.3.0.04.1.1	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
1210.18.07	Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos	-	Excluída
1210.18.08	Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol	1.2.1.0.07.6.1	Contribuição sobre Concursos de Prognóstico - Modalidade Futebol - Principal
1210.18.09	Outros Prêmios Prescritos	1.9.3.0.04.1.1	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Principal
1210.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	-	Excluída
1210.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	1.2.1.0.04.2.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal
1210.29.09	Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS - Principal
1210.29.11	Contribuição de Pensionista Civil para o Regime Próprio	1.2.1.0.04.3.1	Contribuição do Servidores Inativos e Pensionistas Civis para o RPPS - Principal
1210.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	-	Excluída
1210.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RPPS	-	Excluída
1210.29.16	Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, Oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	1.2.1.0.04.4.1	Contribuição Patronal para o RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal
1210.29.17	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil,	1.2.1.0.04.5.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais		Judiciais - Principal
1210.29.18	Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	1.2.1.0.04.6.1	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal
1210.29.19	Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	1.2.1.0.04.6.1	Contribuição do Servidor Inativo Civil e do Pensionista Civil ao RPPS Oriunda de Sentenças Judiciais - Principal
1210.30.00	Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	1.2.1.0.03.0.0	Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS
1210.30.01	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Contribuinte Individual	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.02	Contribuição Previdenciária do Segurado Assalariado	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.03	Contribuição Previdenciária da Empresa sobre Segurado Assalariado	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.04	Contribuição Previdenciária da Empresa Optante pelo SIMPLES	1.2.1.0.03.2.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Principal
1210.30.05	Contribuição Previdenciária sobre Espetáculo Desportivo	1.2.1.0.03.2.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Principal
1210.30.06	Contribuição Previdenciária sobre a Produção Rural	1.2.1.0.03.2.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Principal
1210.30.07	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos - RGPS	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.08	Contribuição Previdenciária para o Seguro de Acidente do Trabalho	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.09	Contribuição Previdenciária sobre Reclamatória Trabalhista	1.2.1.0.03.3.1	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Principal
1210.30.10	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos dos Municípios	-	Excluída
1210.30.11	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empresário	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.12	Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.13	Contribuição Previdenciária do Segurado Especial	1.2.1.0.03.2.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Principal



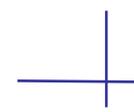
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1210.30.14	Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empregado Doméstico	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.15	Contribuição Previdenciária dos Órgãos do Poder Público	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.16	Contribuição Previdenciária das Entidades Filantrópicas	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.17	Contribuição Previdenciária - Retenção sobre Nota Fiscal - Sub-rogação	1.2.1.0.03.2.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Principal
1210.30.18	Arrecadação FIES - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.19	Arrecadação FNS - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	-	Excluída
1210.30.20	Certificados da Dívida Pública - CDP	-	Excluída
1210.30.21	Contribuição Previdenciária na Forma de Depósito Judicial, Recursal e Custas Judiciais	1.2.1.0.03.3.1	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Principal
1210.30.22	Contribuição Previdenciária das Cooperativas de Trabalho Descontada do Cooperado	-	Excluída
1210.30.23	Receita de Parcelamentos - Contribuição dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social	1.2.1.0.03.1.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Principal
1210.30.24	Contribuição Previdenciária da Empresa sobre o Segurado Assalariado Incidente sobre a Receita Bruta	1.2.1.0.03.2.1	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Principal
1210.30.99	Outras Contribuições Previdenciárias	-	Excluída
1210.31.00	Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal	1.2.1.0.06.0.0	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal
1210.31.01	Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares do Distrito Federal	1.2.1.0.06.1.1	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Policiais Militares do Distrito Federal - Principal
1210.31.02	Contribuição para o Fundo de Saúde dos Bombeiros Militares do Distrito Federal	1.2.1.0.06.2.1	Contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1210.32.00	Contribuições Rurais	-	Excluída
1210.32.01	Contribuição Industrial Rural	1.2.1.0.16.1.1	Contribuição Industrial Rural - Principal
1210.32.03	Adicional à Contribuição Previdenciária	1.2.1.0.17.1.1	Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal
1210.33.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.33.01	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.33.02	Adicional à Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.34.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.34.01	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.34.02	Adicional à Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.35.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.35.01	Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.35.02	Adicional à Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.36.00	Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.36.01	Contribuição para o Serviço Social da Indústria - SESI	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1210.36.02	Adicional à Contribuição ao Serviço Social da Indústria - SESI	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.37.00	Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	1.2.1.0.09.0.0	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP
1210.37.01	Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.1	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Principal
1210.37.02	Receita de Parcelamentos - Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.1	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Principal
1210.38.00	Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.0.0	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
1210.38.01	Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.1	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Principal
1210.38.02	Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.1	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Principal
1210.39.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.42.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.43.00	Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.44.00	Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP	1.2.3.0.01.1.1	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional - Principal
1210.45.00	Contribuição sobre Jogos de Bingo	-	Excluída
1210.47.00	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	1.2.1.0.11.1.1	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Principal



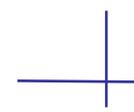
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1210.48.00	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	1.2.1.0.11.2.1	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais	1.2.1.0.99.1.1	Outras Contribuições Sociais - Principal
1220.00.00	Contribuições Econômicas	1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas
1220.01.00	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN	1.2.2.0.01.1.1	Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN - Principal
1220.02.00	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	1.2.2.0.01.2.1	Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA - Principal
1220.03.00	Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	-	Excluída
1220.03.02	Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados	1.2.2.0.02.1.1	Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal
1220.05.00	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas	1.2.2.0.03.1.1	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal
1220.06.00	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE	1.2.2.0.04.1.0	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE
1220.06.01	Receita de Remessa de Rendimentos da Exploração de Obras Cinematográficas e Videofonográficas	1.2.2.0.04.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal
1220.06.02	Receita de Veiculação de Obras Cinematográficas e Videofonográficas com Fins Comerciais	1.2.2.0.04.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal
1220.06.03	Receita de Distribuição de Conteúdos Audiovisuais por Prestadores de Serviço de Acesso Condicionado	1.2.2.0.04.1.1	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal
1220.16.00	Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas	-	Excluída
1220.18.00	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	1.2.2.0.05.1.1	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal
1220.24.00	Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica	1.2.2.0.06.1.1	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1220.25.00	Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia	1.2.2.0.07.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal
1220.26.00	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	1.2.2.0.09.0.0	Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações
1220.26.01	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	1.2.2.0.09.1.1	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal
1220.26.02	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	1.2.2.0.09.2.1	Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal
1220.28.00	Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.0.0	Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis
1220.28.01	Contribuição Relativa às Atividades de Importação de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.1.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal
1220.28.02	Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.2.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Principal
1220.28.03	Receita de Parcelamentos - Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.2.1	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Principal
1220.30.00	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	1.2.2.0.10.1.1	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal
1220.40.00	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática	-	Excluída
1220.41.00	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia	1.2.2.0.11.0.0	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática
1220.41.01	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal	1.2.2.0.11.1.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal
1220.41.02	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Excedente	1.2.2.0.11.1.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1220.41.03	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Residual	1.2.2.0.11.1.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal
1220.41.04	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Parcelamento de Débitos	1.2.2.0.11.1.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal
1220.42.00	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões	-	Excluída
1220.42.01	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal	1.2.2.0.11.2.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal
1220.42.02	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Excedente	1.2.2.0.11.2.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal
1220.42.03	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Residual	1.2.2.0.11.2.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal
1220.42.04	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Parcelamento de Débitos	1.2.2.0.11.2.1	Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal
1220.99.00	Outras Contribuições Econômicas	1.2.2.0.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas
1220.99.01	Outras Contribuições Econômicas - Principal	1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal
1220.99.02	Parcelamentos - Outras Contribuições Econômicas	1.2.2.0.99.1.1	Outras Contribuições Econômicas - Principal
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado
1311.00.00	Aluguéis	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Principal
1312.00.00	Arrendamentos	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Principal
1313.00.00	Foros	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1314.00.00	Laudêmios	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Principal
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Principal
1315.10.00	Taxa de Ocupação de Terrenos da União	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Principal
1315.20.00	Taxa de Ocupação de Imóveis Funcionais e Próprios Nacionais Residenciais	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Principal
1315.30.00	Taxa de Ocupação de Outros Imóveis	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Principal
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda	1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal
1322.00.00	Dividendos, Participações e Juros sobre o Capital Próprio	-	Excluída
1322.00.01	Dividendos	1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal
1322.00.02	Participações	1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal
1322.00.03	Juros sobre o Capital Próprio	1.3.2.1.00.6.1	Juros sobre o Capital Próprio - Principal
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
1326.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	1.3.2.1.00.2.1	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal
1327.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados	1.3.2.1.00.3.1	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados - Principal
1328.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	-	Excluída
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Fixa	1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal



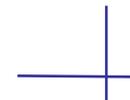
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável	1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal
1328.30.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários	1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal
1329.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões	1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença
1331.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	-	Excluída
1331.01.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte
1331.01.01	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Ferroviário	1.3.3.1.02.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário - Principal
1331.01.02	Receita de Outorga dos Serviços de Transportes Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros	1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal
1331.01.03	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Metroviário de Passageiros	1.3.3.1.03.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário - Principal
1331.01.04	Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Marítimo de Passageiros	1.3.3.1.04.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário - Principal
1331.01.06	Receita de Outorga dos Serviços de Infraestrutura Aeroportuária	1.3.3.2.04.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária - Principal
1331.01.07	Receita de Outorga para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	1.3.3.2.01.1.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado - Principal
1331.01.99	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	-	Excluída
1331.02.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação
1331.02.01	Receita de Outorga dos Serviços de Telecomunicações	1.3.3.3.00.1.1	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1331.02.02	Receita de Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	1.3.3.3.00.3.1	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Principal
1331.02.03	Receita de Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.4.1	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
1331.02.04	Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.6.1	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Principal
1331.02.05	Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais	1.3.3.2.01.2.1	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios - Principal
1331.02.06	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro	1.3.3.3.00.5.1	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Principal
1331.02.07	Receita de Outorga de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira	1.3.3.3.00.7.1	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira - Principal
1331.02.99	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	1.3.3.3.00.9.1	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Principal
1331.03.00	Receita de Outorga para Exploração dos Serviços de Energia Elétrica	-	Excluída
1331.99.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	1.3.3.9.99.1.1	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal
1332.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Exploração de Recursos Naturais	1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais
1332.01.00	Receita de Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural	1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão
1332.01.01	Bônus de Assinatura de Contrato de Concessão	1.3.4.1.01.1.1	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão - Principal
1332.01.02	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção	1.3.4.1.01.2.1	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção - Principal
1332.01.03	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	1.3.4.3.01.1.1	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Principal
1332.02.00	Receita de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.3.4.5.01.1.1	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Principal
1332.03.00	Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	1.3.4.4.01.1.1	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1332.04.00	Receita de Concessão Florestal	1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais
1332.04.01	Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo	1.3.4.6.01.1.1	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Principal
1332.04.02	Receita de Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores	1.3.4.6.01.2.1	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores - Principal
1332.04.03	Receita de Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo	1.3.4.6.02.1.1	Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo - Principal
1332.04.04	Receita de Outras Concessões Florestais - Demais Valores	1.3.4.6.02.2.1	Outras Concessões Florestais - Demais Valores - Principal
1332.04.05	Receita de Custos de Edital de Concessão Florestal	1.3.4.6.99.1.1	Custos de Edital de Concessão Florestal - Principal
1332.04.06	Receita de Contratos de Transição de Concessão Florestal	1.3.4.6.99.2.1	Contratos de Transição de Concessão Florestal - Principal
1332.99.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Recursos Naturais	1.3.4.9.99.1.1	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais - Principal
1333.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Bens Públicos	1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1333.01.00	Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1333.02.00	Receita de Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica	1.3.5.0.01.1.1	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica - Principal
1333.03.00	Receita de Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica	1.3.4.5.02.1.1	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica - Principal
1333.04.00	Receita da Permissão de Uso de Área da União Curta Duração	1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1333.05.00	Receita da Cessão de Uso de Bens da União	1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1333.06.00	Receita de Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial	1.3.5.0.02.1.1	Direito de Uso de Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial - Principal
1333.07.00	Receita da Cessão de Uso de Áreas as União Situadas em Unidades de Conservação Federais	1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1333.99.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões - Direitos de Uso de Bens Públicos	1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1339.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	1.3.1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal
1340.00.00	Compensações Financeiras	-	Excluída
1340.01.00	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	1.3.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal
1340.02.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	1.3.4.5.03.2.1	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Principal
1340.03.00	Exploração de Recursos Minerais	1.3.4.4.02.1.1	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Principal
1340.09.00	Receita da Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais	1.3.4.6.99.3.1	Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais - Principal
1340.11.00	Receita de Compensações Ambientais	1.3.4.9.01.1.1	Compensações Ambientais - Principal
1343.00.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa
1343.10.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1343.11.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal
1343.12.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1343.12.10	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma – Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 – Cessão Onerosa à Petrobras	-	Excluída
1343.12.20	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma – Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal



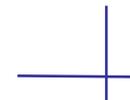
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1343.20.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1343.21.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal
1343.22.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012
1343.22.10	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma – Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 – Cessão Onerosa à Petrobras	-	Excluída
1343.22.20	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma – Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 – Cessão Onerosa à Petrobras	1.3.4.2.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Principal
1344.00.00	Receita da Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos - Contrato de Concessão	1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão
1344.11.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	1.3.4.1.02.1.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal
1344.12.00	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão	1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1344.12.11	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	1.3.4.1.02.2.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal
1344.12.12	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	1.3.4.1.02.3.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal
1344.12.20	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	1.3.4.1.02.4.1	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1344.21.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	1.3.4.1.03.1.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal
1344.22.00	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão	1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1344.22.11	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	1.3.4.1.03.2.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal
1344.22.12	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	1.3.4.1.03.3.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal
1344.22.20	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	1.3.4.1.03.4.1	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal
1344.31.00	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão	1.3.4.1.04.1.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão - Principal
1344.32.00	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão	1.3.4.1.04.0.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão
1344.32.11	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal	1.3.4.1.04.2.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal - Principal
1344.32.12	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações	1.3.4.1.04.3.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações - Principal
1344.32.20	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação	1.3.4.1.04.4.1	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação - Principal
1350.00.00	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em áreas de Domínio Público	1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível



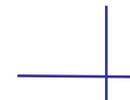
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1351.00.00	Receita de Royalties e Participação pela Exploração do Patrimônio Genético	1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
1351.01.00	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético em Área de Domínio Público	1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
1351.02.00	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético no Mar Territorial Zona Econômica Exclusiva	1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
1351.03.00	Participação pela Exploração do Patrimônio Genético em Áreas de Domínio da União	1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
1351.04.00	Participação pela Exploração do Patrimônio Genético no mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva ou Plataforma Continental	1.3.5.0.03.1.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado
1352.00.00	Receita de Outorga a Título Oneroso das Atividades de Pesquisa e Lavra de Petróleo e Gás Natural	-	Excluída
1360.00.00	Receita de Cessão de Direitos	1.3.6.0.00.0.0	Cessão de Direitos
1361.00.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.3.6.0.01.1.0	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos
1361.01.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal
1361.02.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios	1.3.6.0.01.1.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal
1361.03.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento a Fornecedores	-	Excluída
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais
1400.00.00	Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal	1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados	1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal
1500.00.00	Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial
1510.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.12.00	Receita da Indústria Mecânica	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.20.00	Receita da Indústria Química	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.21.00	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.21.01	Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.21.02	Receita da Indústria de Produtos Veterinários	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.22.00	Receita da Indústria de Produtos Farmoquímicos	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.26.00	Receita da Indústria de Produtos Alimentares	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.27.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.30.00	Receita da Indústria Eletrônica	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1590.00.00	Outras Receitas Industriais	1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal
1600.00.00	Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços
1600.01.00	Serviços Comerciais	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	de Publicidade		
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.01.06	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos, Dados e Materiais de Informática	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.01.08	Receita de Comercialização dos Dados e Imagens oriundos da Utilização de Posições Orbitais	-	Excluída
1600.01.09	Receita Proveniente de Lançamentos de Satélites e Foguetes de Sondagem, a partir do Território Brasileiro	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.01.10	Receita de Comercialização de Fardamentos	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.02.00	Serviços Financeiros	1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros
1600.02.01	Juros de Empréstimos	1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
1600.02.03	Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais	1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
1600.02.05	Operações de Autoridade Monetária	1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
1600.02.06	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico	1.6.4.0.03.1.1	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico - Principal
1600.02.11	Serviços Financeiros Provenientes da Execução de Garantia - Operações de Crédito Internas	-	Excluída
1600.02.12	Serviços Financeiros Provenientes da Execução de Garantia - Operações de Crédito Externas	-	Excluída
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros	1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
1600.03.00	Serviços de Transporte	1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário	1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário	1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal
1600.03.03	Serviços de Transporte Hidroviário	1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal
1600.03.04	Serviços de Transporte Aéreo	1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal
1600.03.05	Serviços de Transportes Especiais	-	Excluída
1600.03.99	Outros Serviços de Transporte	1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal
1600.04.00	Serviços de Comunicação	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.04.01	Serviços de Publicidade Legal	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.04.02	Serviços de Radiodifusão	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.04.03	Outros Serviços de Comunicação	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.05.00	Serviços de Saúde	1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde
1600.05.01	Serviços Hospitalares	1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
1600.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária	-	Excluída
1600.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal
1600.05.05	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil	1.6.3.0.02.1.1	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil - Principal
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde	-	Excluída
1600.06.00	Serviços Portuários	1.6.2.0.03.1.1	Serviços Portuários - Principal
1600.07.00	Serviços de Armazenagem	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.09.00	Serviços de Socorro Marítimo	-	Excluída
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas	-	Excluída



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1600.11.00	Serviços de Metrologia e Certificação	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.11.01	Metrologia Legal e Certificatória Delegada	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.11.02	Metrologia Científica e Industrial	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.11.03	Metrologia Legal	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.11.04	Certificação de Produtos e Serviços	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.11.05	Informação Tecnológica	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.12.00	Serviços Tecnológicos	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.13.00	Serviços Administrativos	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.15.00	Serviços de Meteorologia	-	Excluída
1600.16.00	Serviços Educacionais	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.17.00	Serviços Agropecuários	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	-	Excluída
1600.20.01	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Livres	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.20.02	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos - Aplicações Vinculadas	1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
1600.21.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.23.00	Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Tecnologia		
1600.23.01	Serviços de Patentes	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.02	Serviços de Registro de Marcas	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.03	Serviços de Transferência de Tecnologia	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.04	Serviços de Registro de Indicações Geográficas	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.05	Serviços de Registro de Programas de Computador	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.06	Serviços de Registro de Desenho Industrial	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.07	Serviços de Proteção das Topografias de Circuitos Integrados	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.08	Serviços de Remessa de Depósitos Oficiais	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.23.99	Outros Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência Tecnológica	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.25.00	Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.26.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.27.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	-	Excluída
1600.28.00	Serviços de Geoprocessamento	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal
1600.29.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	-	Excluída
1600.30.00	Tarifa de Utilização de Faróis	1.6.2.0.01.1.1	Serviços de Navegação - Principal
1600.31.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	-	Excluída
1600.31.01	Tarifa Aeroportuária	1.6.2.0.04.1.1	Tarifa Aeroportuária - Principal
1600.31.02	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	1.6.2.0.04.2.1	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1600.31.03	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional	1.6.2.0.04.3.1	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional - Principal
1600.32.00	Serviços de Cadastro da Atividade Mineral	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.33.00	Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota	-	Excluída
1600.33.01	Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota	1.6.2.0.01.1.1	Serviços de Navegação - Principal
1600.33.02	Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota	1.6.2.0.01.1.1	Serviços de Navegação - Principal
1600.34.00	Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado	-	Excluída
1600.35.00	Serviços de Compensação de Variações Salariais	1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal
1600.36.00	Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil	-	Excluída
1600.36.01	Tarifa pelo Uso do Sistema de Informações do Banco Central	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.36.02	Tarifa pelo Uso do Sistema de Transferência de Reserva do Banco Central	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.37.00	Garantias e Avais	1.6.4.0.02.1.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros
1600.37.01	Concessão de Aval do Tesouro Nacional	1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
1600.37.02	Concessão de Garantia da Atividade Agropecuária	1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
1600.37.03	Comissões pela Prestação de Garantia	1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
1600.37.05	Receita de Seguro de Crédito à Exportação	1.6.4.0.02.1.1	Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal
1600.38.00	Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.39.00	Serviços Veterinários	1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1600.40.00	Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.50.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal
1600.51.00	Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença de Exportação	-	Excluída
1600.51.01	Receitas de Emissão de Certificados de Origem	-	Excluída
1600.51.02	Receitas de Emissão de Licença de Exportação	-	Excluída
1600.56.00	Certificação e Homologação da Atividade Mineral	1.6.1.0.03.1.1	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal
1600.60.00	Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica	-	Excluída
1600.60.01	Serviços Prestados Diretamente por Instituição Científica e Tecnológica	-	Excluída
1600.60.02	Serviços Decorrentes de Parcerias com Outras Instituições Públicas e Privadas	-	Excluída
1600.70.00	Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica	-	Excluída
1600.70.01	Compartilhamento de Laboratórios e Afins com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em Atividades de Inovação	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.70.02	Utilização de Laboratórios e Afins por Empresas Nacionais e Organizações de Direito Privado Sem Fins Lucrativos em Atividades de Pesquisa	1.6.1.0.04.1.1	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal
1600.99.00	Outros Serviços	1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal
1700.00.00	Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	-	Excluída
1722.00.00	Transferências dos Estados	1.7.0.0.02.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades -



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
			Principal
1722.99.00	Outras Transferências dos Estados	-	Excluída
1723.00.00	Transferências dos Municípios	1.7.0.0.03.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
1723.99.00	Outras Transferências dos Municípios	-	Excluída
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal
1740.00.00	Transferências do Exterior	1.7.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal
1750.00.00	Transferências de Pessoas	1.7.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
1760.00.00	Transferências de Convênios	-	Excluída
1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.7.0.0.01.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
1762.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.7.0.0.02.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal
1763.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	1.7.0.0.03.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
1764.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal
1770.00.00	Transferências para o Combate à Fome	-	Excluída
1771.00.00	Provenientes do Exterior	1.7.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal
1772.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	1.7.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal
1773.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	1.7.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
1774.00.00	Provenientes de Depósito Não Identificados	1.7.0.0.08.1.1	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	-	Excluída
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	-	Excluída



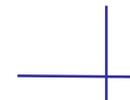
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1911.01.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação	-	Excluída
1911.01.01	Receita de Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação	1.1.1.1.01.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros
1911.01.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação	1.1.1.1.01.1.2	Imposto sobre a Importação - Multas e Juros
1911.02.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-	Excluída
1911.02.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas	1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros
1911.02.02	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas	1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros
1911.02.03	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes	1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros
1911.02.04	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas	1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros
1911.02.05	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros
1911.02.06	Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora do Imposto Sobre a Renda - Pessoas Físicas	1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros
1911.02.07	Multa e Juros de Mora Simples Federal e Nacional - IRPJ	1.1.1.3.02.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Multas e Juros
1911.03.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados	-	Excluída
1911.03.01	Receita de Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados	1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros
1911.03.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados	1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas e Juros
1911.03.03	Multa e Juros de Mora Simples Federal e Nacional - IPI	1.1.1.4.01.5.2	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Multas



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
			e Juros
1911.04.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	-	Excluída
1911.04.01	Receita de Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros
1911.04.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	1.1.1.5.01.2.2	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Multas e Juros
1911.07.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação	-	Excluída
1911.07.01	Receita de Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação	1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros
1911.07.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação	1.1.1.1.02.1.2	Imposto sobre a Exportação - Multas e Juros
1911.08.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-	Excluída
1911.08.01	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	1.1.1.2.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Multas e Juros
1911.08.02	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados	1.1.1.2.01.2.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não- Conveniados - Multas e Juros
1911.31.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações	-	Excluída
1911.31.01	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização de Instalação	1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Multas e Juros
1911.31.02	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização de Funcionamento	1.1.2.1.02.2.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros
1911.32.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Exército	1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1911.33.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação	-	Excluída
1911.34.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Privada Aberta e Fechada	1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros
1911.35.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros
1911.36.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar	1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros
1911.37.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários	1.1.2.1.01.1.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	-	Excluída
1911.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Principal	-	Excluída
1911.99.02	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	-	Excluída
1912.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	-	Excluída
1912.01.00	Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	-	Excluída
1912.01.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros
1912.01.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros
1912.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação	1.2.1.0.12.1.2	Contribuição Social do Salário-Educação - Multas e Juros
1912.03.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	-	Excluída
1912.03.01	Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1912.03.02	Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.2.2	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Multas e Juros
1912.07.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1912.07.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1912.07.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1912.10.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações	-	Excluída
1912.10.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente da Prestação de Serviços de Telecomunicações	1.2.2.0.09.1.2	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Multas e Juros
1912.10.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	1.2.2.0.10.1.2	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Multas e Juros
1912.29.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-	Excluída
1912.29.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros
1912.29.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio de Previdência	1.2.1.0.04.2.2	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros
1912.30.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	-	Excluída
1912.30.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Contribuinte Individual	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária do Segurado	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e



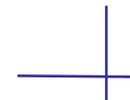
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Assalariado		Juros
1912.30.03	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária da Empresa sobre Segurado Assalariado	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.04	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária da Empresa Optante pelo SIMPLES	1.2.1.0.03.2.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Multas e Juros
1912.30.05	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária sobre Espetáculo Desportivo	1.2.1.0.03.2.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Multas e Juros
1912.30.06	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária sobre a Produção Rural	1.2.1.0.03.2.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Multas e Juros
1912.30.07	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.08	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária para o Seguro de Acidente do Trabalho	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.09	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária sobre Reclamatória Trabalhista	1.2.1.0.03.3.2	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Multas e Juros
1912.30.10	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos dos Municípios	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.11	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empresário	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.12	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.13	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária do Segurado Especial	1.2.1.0.03.2.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Multas e Juros
1912.30.14	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empregado Doméstico	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.15	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária dos Órgãos	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	do Poder Público		Juros
1912.30.16	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária das Entidades Filantrópicas	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.17	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária - Retenção sobre Nota Fiscal - Sub-rogação	1.2.1.0.03.2.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Multas e Juros
1912.30.18	Multas e Juros de Mora da Arrecadação FIES - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	1.2.1.0.03.1.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Multas e Juros
1912.30.19	Multas e Juros de Mora da Arrecadação FNS - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	-	Excluída
1912.30.20	Multas e Juros de Mora de Certificados da Dívida Pública - CDP	-	Excluída
1912.30.21	Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária na Forma de Depósito Judicial, Recursal e Custas Judiciais	1.2.1.0.03.3.2	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Multas e Juros
1912.30.24	Multa e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária da Empresa sobre o Segurado Assalariado Incidente sobre a Receita Bruta	1.2.1.0.03.2.2	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Multas e Juros
1912.30.99	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições Previdenciárias	-	Excluída
1912.31.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	-	Excluída
1912.31.01	Receita de Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros
1912.31.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros
1912.32.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	Excluída



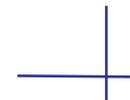
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1912.32.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros
1912.32.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros
1912.33.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	-	Excluída
1912.33.01	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	1.2.1.0.07.1.2	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros
1912.33.02	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.2.2	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros
1912.33.03	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.3.2	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Multas e Juros
1912.33.04	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	1.2.1.0.07.4.2	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros
1912.33.05	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	1.2.1.0.07.5.2	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros
1912.33.06	Multas e Juros de Mora de Prêmios Prescritos de Loterias Federais	1.9.3.0.04.1.2	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multas e Juros
1912.33.07	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos	-	Excluída
1912.34.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica	1.2.2.0.06.1.2	Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Multas e Juros
1912.35.00	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical	1.2.1.0.10.1.2	Cota-Parte da Contribuição Sindical - Multas e Juros
1912.36.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	1.2.1.0.08.1.2	Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Multas e Juros
1912.51.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas	1.2.2.0.03.1.2	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1912.52.00	Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante	1.2.2.0.05.1.2	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Multas e Juros
1912.53.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	1.2.1.0.11.1.2	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Multas e Juros
1912.54.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	1.2.1.0.11.2.2	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Multas e Juros
1912.55.00	Juros de Mora do FUNDAF - Receita das Contribuições	-	Excluída
1912.55.01	Juros de Mora do FUNDAF - Receita da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros
1912.55.02	Juros de Mora do FUNDAF - Receita de Parcelamentos da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.2	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Multas e Juros
1912.55.03	Juros de Mora do FUNDAF - Receita da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1912.55.04	Juros de Mora do FUNDAF - Receita de Parcelamentos da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1912.55.05	Juros de Mora do FUNDAF - Receita das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros
1912.55.06	Juros de Mora do FUNDAF - Receita de Parcelamentos das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.2	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Multas e Juros
1912.55.07	Juros de Mora do FUNDAF - Receita da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros
1912.55.08	Juros de Mora do FUNDAF - Receita de Parcelamentos da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.2	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Multas e Juros
1912.55.09	Juros de Mora do FUNDAF - Contribuição sobre a Receita da Loteria	1.2.1.0.07.1.2	Contribuição sobre a Loteria Federal - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Federal		
1912.55.10	Juros de Mora do FUNDAF - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.2.2	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Multas e Juros
1912.55.11	Juros de Mora do FUNDAF - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.3.2	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Multas e Juros
1912.55.12	Juros de Mora do FUNDAF - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	1.2.1.0.07.4.2	Contribuição sobre Loterias de Números - Multas e Juros
1912.55.13	Juros de Mora do FUNDAF - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	1.2.1.0.07.5.2	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Multas e Juros
1912.55.14	Juros de Mora do FUNDAF - Receita de Prêmios Prescritos de Loterias Federais	1.9.3.0.04.1.2	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Multas e Juros
1912.56.00	Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.9.9.0.03.1.2	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros
1912.99.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	-	Excluída
1912.99.01	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições - Principal	-	Excluída
1912.99.02	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	-	Excluída
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-	Excluída
1913.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação	-	Excluída
1913.01.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação	1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.01.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação	1.1.1.1.01.1.4	Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	-	Excluída



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1913.02.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas	1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas	1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.03	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.04	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas	1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.05	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.06	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas	1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.07	Multas da Dívida Ativa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – Simples Nacional	1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.02.08	Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – Simples Nacional	1.1.1.3.02.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados	-	Excluída
1913.03.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados	1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.03.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados	1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.03.03	Multas da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados – Simples Nacional	1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.03.04	Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados – Simples Nacional	1.1.1.4.01.5.4	Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos - Dívida Ativa - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1913.04.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	-	Excluída
1913.04.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.04.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	1.1.1.5.01.2.4	Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.07.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação	-	Excluída
1913.07.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação	1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.07.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação	1.1.1.1.02.1.4	Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.08.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	-	Excluída
1913.08.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	1.1.1.2.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.08.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados	1.1.1.2.01.2.4	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.09.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	-	Excluída
1913.09.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Instalação	1.1.2.1.02.1.4	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.09.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.1.2.1.02.2.4	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1913.10.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército	1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	-	Excluída
1914.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	-	Excluída
1914.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	-	Excluída
1914.01.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.01.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação	1.2.1.0.12.1.4	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1914.03.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1914.03.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1914.04.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	-	Excluída
1914.04.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Contribuinte Individual	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Assalariado	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.03	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária da Empresa sobre Segurado Assalariado	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros



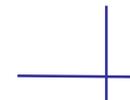
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1914.04.04	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária da Empresa Optante pelo SIMPLES	1.2.1.0.03.2.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.05	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária sobre Espetáculo Desportivo	1.2.1.0.03.2.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.06	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária sobre a Produção Rural	1.2.1.0.03.2.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.07	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.08	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária para o Seguro de Acidente do Trabalho	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.09	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária sobre Reclamatória Trabalhista	1.2.1.0.03.3.4	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.10	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos dos Municípios	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.11	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empresário	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.12	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.13	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Especial	1.2.1.0.03.2.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.14	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empregado Doméstico	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.15	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária dos Órgãos do Poder Público	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.16	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Previdenciária das Entidades Filantrópicas		Ativa - Multas e Juros
1914.04.17	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária - Retenção sobre Nota Fiscal - Sub-rogação	1.2.1.0.03.2.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.18	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Arrecadação FIES - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.19	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Arrecadação FNS - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	-	Excluída
1914.04.20	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Certificados da Dívida Pública - CDP	-	Excluída
1914.04.21	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária na Forma de Depósito Judicial, Recursal e Custas Judiciais	1.2.1.0.03.3.4	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.22	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária - Parcelamentos	1.2.1.0.03.1.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.24	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária da Empresa Incidente sobre a Receita Bruta	1.2.1.0.03.2.4	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.04.99	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições Previdenciárias	-	Excluída
1914.05.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	-	Excluída
1914.05.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.05.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1914.06.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	Excluída
1914.06.01	Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.06.02	Receita de Parcelamentos - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.07.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	-	Excluída
1914.07.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	1.2.1.0.07.1.4	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.07.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.2.4	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.07.03	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.3.4	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.07.04	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	1.2.1.0.07.4.4	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.07.05	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	1.2.1.0.07.5.4	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.07.06	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Prêmios Prescritos de Loterias Federais	1.9.3.0.04.1.4	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.08.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida do Empregado sem Justa Causa	1.2.1.0.11.1.4	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.09.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	1.2.1.0.11.2.4	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.10.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	1.2.2.0.05.1.4	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa - Multas e Juros



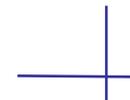
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1914.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	-	Excluída
1914.11.01	Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.11.02	Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.2.4	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.00	Juros de Mora do FUNDAP - Dívida Ativa das Contribuições	-	Excluída
1914.12.01	Juros de Mora do FUNDAP - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.02	Juros de Mora do FUNDAP - Receita de Parcelamentos da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.4	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.03	Juros de Mora do FUNDAP - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1914.12.04	Juros de Mora do FUNDAP - Receita de Parcelamentos da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1914.12.05	Juros de Mora do FUNDAP - Receita da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.06	Juros de Mora do FUNDAP - Receita de Parcelamentos da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.4	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.07	Juros de Mora do FUNDAP - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.08	Juros de Mora do FUNDAP - Receita de Parcelamentos da Dívida Ativa	1.2.1.0.02.1.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa - Multas e



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas		Juros
1914.12.09	Juros de Mora do FUNDAF - Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	1.2.1.0.07.1.4	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.10	Juros de Mora do FUNDAF - Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.2.4	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.11	Juros de Mora do FUNDAF - Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.3.4	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.12	Juros de Mora do FUNDAF - Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	1.2.1.0.07.4.4	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.13	Juros de Mora do FUNDAF - Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	1.2.1.0.07.5.4	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.12.14	Juros de Mora do FUNDAF - Receita da Dívida Ativa de Prêmios Prescritos de Loterias Federais	-	Excluída
1914.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações	-	Excluída
1914.13.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita Operacional bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	1.2.2.0.09.1.4	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.13.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública	1.2.2.0.10.1.4	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros
1914.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	-	Excluída
1914.99.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	-	Excluída
1914.99.02	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	-	Excluída



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1915.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	-	Excluída
1915.01.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista	1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.02.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais	1.3.4.4.02.1.4	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.03.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	1.3.4.4.01.1.4	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.04.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária	1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.05.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral	1.6.1.0.03.1.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.06.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas	1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.07.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.3.4.5.01.1.4	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.08.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica	1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.09.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização	1.6.1.0.03.1.4	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.10.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	1.9.1.0.02.1.4	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.11.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	-	Excluída
1915.11.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações	1.3.3.3.00.1.4	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1915.11.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	1.3.3.3.00.3.4	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.11.03	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.4.4	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.11.04	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa da Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.6.4	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.11.06	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga para Utilização de Posições Orbitais	1.3.3.3.00.5.4	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.11.07	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	1.3.3.3.00.9.4	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.12.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	1.2.2.0.04.1.4	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.13.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica	1.9.2.2.10.2.4	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.14.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica	1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.15.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	1.3.4.5.03.2.4	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.16.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	1.9.1.0.05.1.4	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.17.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.18.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis	1.9.1.0.01.1.4	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1915.19.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.9.9.0.03.1.4	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.20.00	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada	-	Excluída
1915.20.01	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização - TAFIC	1.1.2.1.01.1.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.20.02	Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada	1.9.1.0.10.1.4	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.99.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	-	Excluída
1915.99.01	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas - Principal	1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros
1915.99.02	Parcelamentos - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	-	Excluída
1918.01.00	Multas e Juros de Mora de Aluguéis	1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros
1918.02.00	Multas e Juros de Mora de Arrendamentos	1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros
1918.03.00	Multas e Juros de Mora de Laudêmos	1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros
1918.04.00	Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União	-	Excluída
1918.04.01	Multa de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União -	2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Domínio Pleno, Útil e Direto		
1918.04.02	Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União - Domínio Pleno, Útil e Direto	2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros
1918.05.00	Multas e Juros de Mora de Alienações de Outros Bens Imóveis	2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros
1918.06.00	Multas e Juros de Mora de Parcelamentos	-	Excluída
1918.07.00	Multas e Juros de Mora de Foros	1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros
1918.08.00	Multas e Juros de Mora de Taxas de Ocupação	1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Multas e Juros
1918.09.00	Multa e Juros de Mora de Dividendos	1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros
1918.10.00	Multas e Juros de Mora de Participações	1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros
1918.11.00	Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos “Antidumping” e dos Direitos Compensatórios	1.9.9.0.05.1.2	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Multas e Juros
1918.12.00	Multas e Juros de Mora da Receita de Alienações Bens Apreendidos	1.9.3.0.02.1.2	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Multas e Juros
1918.14.00	Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais	1.3.4.4.02.1.2	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Multas e Juros
1918.15.00	Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	1.3.4.4.01.1.2	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Multas e Juros
1918.16.00	Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal	1.3.4.6.01.1.2	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo - Multas e Juros
1918.17.00	Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União	-	Excluída
1918.17.01	Multa de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União	1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros
1918.17.02	Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União	1.3.1.0.02.1.2	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1918.18.00	Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União	-	Excluída
1918.18.01	Multa de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União	1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros
1918.18.02	Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União	1.9.2.1.02.1.2	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Multas e Juros
1918.19.00	Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada	1.9.1.0.10.1.2	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Multas e Juros
1918.20.00	Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual	1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros
1918.21.00	Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho	1.9.2.3.04.1.2	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Multas e Juros
1918.23.00	Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento	1.9.2.2.09.1.2	Restituição de Recursos de Fomento - Multas e Juros
1918.24.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações	-	Excluída
1918.24.01	Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Telecomunicações	1.3.3.3.00.1.2	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Multas e Juros
1918.24.02	Multas e Juros de Mora da Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	1.3.3.3.00.3.2	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Multas e Juros
1918.24.03	Multas e Juros de Mora da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.4.2	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros
1918.24.04	Multas e Juros de Mora da Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.6.2	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Multas e Juros
1918.24.06	Multas e Juros de Mora da Outorga para a Utilização de Posições	1.3.3.3.00.5.2	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Multas e Juros



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Orbitais		
1918.24.07	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	1.3.3.3.00.9.2	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Multas e Juros
1918.25.00	Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral de Telecomunicações	1.9.1.0.02.1.2	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Multas e Juros
1918.26.00	Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração	1.9.1.0.01.1.2	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros
1918.27.00	Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações	1.6.1.0.03.1.2	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros
1918.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	-	Excluída
1918.99.01	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros
1918.99.02	Outras Multas e Juros de Mora - Financeiras	1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros
1919.00.00	Multas de Outras Origens	-	Excluída
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação de Metrologia	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.02.00	Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.03.00	Multa de Poluição de Águas	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.04.00	Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.05.00	Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.06.00	Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.07.00	Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.08.00	Multas Previstas na Lei do Serviço Militar	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.09.00	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	1.9.1.0.02.1.1	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Principal
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1919.12.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.13.00	Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.14.00	Multas por Infração à Legislação Trabalhista	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.16.00	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial	1.9.1.0.03.1.1	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial - Principal
1919.17.00	Multas Previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.18.00	Multas sobre a Fiscalização da Rede de Produção Orgânica	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.20.00	Multa Prevista na Lei de Prevenção ao Uso de Drogas	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.26.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal
1919.26.01	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Trabalhistas	1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal
1919.26.02	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Outros	1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal
1919.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal
1919.28.00	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros e Cargas	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.29.00	Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.30.00	Multas Previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.31.00	Multa de Tarifa de Pedágio	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.32.00	Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	1.9.1.0.08.1.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal



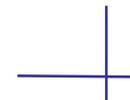
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1919.32.10	Multas Decorrentes de Sentenças Penais Condenatórias	1.9.1.0.08.1.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
1919.32.20	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.9.1.0.08.1.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal
1919.33.00	Receita de Quebra de Fiança	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.34.00	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	1.9.1.0.05.1.1	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal
1919.35.00	Multas por Danos Ambientais	1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais
1919.35.10	Multas Administrativas por Danos Ambientais	1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal
1919.35.20	Multas Judiciais por Danos Ambientais	1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal
1919.36.00	Multa de Segurança Privada	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.37.00	Multa por Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.38.00	Multas e Juros das Operações Oficiais de Crédito	-	Excluída
1919.41.00	Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.48.00	Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas da União	1.9.1.0.07.1.1	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
1919.49.00	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	1.9.1.0.10.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Principal
1919.50.00	Multas por Auto de Infração	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.51.00	Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória Previdenciária	1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal
1919.51.10	Multas por Atraso de Informações da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social	1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal
1919.51.20	Multa a Titulares de Cartórios por Descumprimento das Obrigações Previstas na Legislação Previdenciária	1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal
1919.51.30	Multas Aplicadas a Empresa por Não Emissão ou Emissão em Atraso	1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória -



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	da Comunicação por Acidente de Trabalho		Principal
1919.51.40	Multas Aplicadas por Ausência de Desconto em Folha de Pagamento Proveniente de Benefícios Pagos Indevidamente	1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal
1919.51.50	Multas Aplicadas por Litigância de Má-Fé em Processos Judiciais contra a Seguridade Social	1.9.1.0.11.1.1	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal
1919.52.00	Multas Previstas na Legislação Minerária	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.53.00	Multas Decorrentes de Serviços de Migração	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.60.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal
1919.70.00	Multas e Indenizações pela Exploração do Patrimônio Genético	-	Excluída
1919.70.01	Multas e Indenizações pela Exploração do Patrimônio Genético em Áreas de Domínio da União	-	Excluída
1919.70.02	Multas e Indenizações pela Exploração do Patrimônio Genético no Mar Territorial, Zona Econômica Exclusiva ou Plataforma Continental	-	Excluída
1919.99.00	Outras Multas	-	Excluída
1920.00.00	Indenizações e Restituições	1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos
1921.00.00	Indenizações	1.9.2.1.00.0.0	Indenizações
1921.05.00	Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	-	Excluída
1921.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal
1921.07.00	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União	1.9.2.1.02.1.1	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal
1921.99.00	Outras Indenizações	1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal
1922.00.00	Restituições	1.9.2.2.00.0.0	Restituições
1922.01.00	Restituições de Convênios	1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1922.01.10	Restituições de Convênios - Primárias	1.9.2.2.01.1.1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal
1922.01.20	Restituições de Convênios - Financeiras	1.9.2.2.01.2.1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal
1922.02.00	Restituições de Benefícios Não Desembolsados	1.9.2.2.02.1.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados
1922.02.10	Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Fundo de Amparo ao Trabalhador	1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal
1922.02.20	Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Recursos Próprios Não-Financeiros	1.9.2.2.02.1.1	Restituição de Benefícios Não Desembolsados - Principal
1922.02.30	Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Fraude	1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
1922.02.40	Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Erro	1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
1922.02.50	Restituição de Benefícios Pagos Indevidamente pelo Banco Depositário	1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
1922.02.60	Restituição de Benefícios Previdenciários Mediante Consignação em Folha de Pagamento	-	Excluída
1922.02.70	Restituição de Benefícios Previdenciários Oriundos de Parcelamento de Débito	-	Excluída
1922.02.80	Outras Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Demais Fontes	-	Excluída
1922.02.90	Outras Restituições de Benefícios	1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal
1922.02.91	Restituição de Benefícios Oriundos de Encargos Previdenciários da União	1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
1922.02.92	Restituições de Benefícios Assistenciais de Prestação Continuada e de Renda Mensal Vitalícia	1.9.2.2.04.1.1	Restituição de Benefícios Assistenciais - Principal
1922.02.93	Outras Restituições de Benefícios Previdenciários	1.9.2.2.03.1.1	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal
1922.03.00	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	1.9.2.2.05.1.1	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal



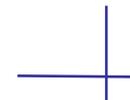
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1922.04.00	Restituições Não-Reclamadas das Condenações Judiciais	-	Excluída
1922.05.00	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde	1.9.2.3.01.1.1	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Principal
1922.06.00	Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos	1.9.2.3.02.1.1	Ressarcimento de Custos - Principal
1922.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	1.9.2.2.06.1.1	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal
1922.99.00	Outras Restituições	1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal
1932.01.07	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.08	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária para o Seguro de Acidente do Trabalho	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.09	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária sobre Reclamatória Trabalhista	1.2.1.0.03.3.3	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Dívida Ativa
1932.01.10	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos dos Municípios	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.11	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empresário	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.12	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Facultativo	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.13	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Especial	1.2.1.0.03.2.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa
1932.01.14	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária do Segurado Obrigatório - Empregado Doméstico	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.15	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária dos Órgãos do Poder Público	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.16	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária das Entidades	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Filantropias		Ativa
1932.01.17	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária - Retenção sobre Nota Fiscal - Sub-rogação	1.2.1.0.03.2.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa
1932.01.18	Receita da Dívida Ativa da Arrecadação FIES - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.19	Receita da Dívida Ativa da Arrecadação FNS - Certificados Financeiros do Tesouro Nacional	-	Excluída
1932.01.20	Receita da Dívida Ativa de Certificados da Dívida Pública - CDP	-	Excluída
1932.01.21	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária na Forma de Depósito Judicial, Recursal e Custas Judiciais	1.2.1.0.03.3.3	Contribuição para o RGPS Decorrentes de Ações Judiciais - Dívida Ativa
1932.01.22	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária - Parcelamentos	1.2.1.0.03.1.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Folha de Salários - Dívida Ativa
1932.01.24	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Previdenciária da Empresa Incidente sobre a Receita Bruta	1.2.1.0.03.2.3	Contribuição para o RGPS Incidentes sobre a Receita Bruta - Dívida Ativa
1932.01.99	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições Previdenciárias	-	Excluída
1932.02.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	-	Excluída
1932.02.01	Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Principal	1.2.1.0.01.1.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa
1932.02.02	Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	1.2.1.0.01.1.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS - Dívida Ativa
1932.03.00	Receita da Dívida Ativa do Salário-Educação	1.2.1.0.12.1.3	Contribuição Social do Salário-Educação - Dívida Ativa
1932.04.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1932.04.01	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação	-	Excluída



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
	Financeira - Principal		
1932.04.02	Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	-	Excluída
1932.05.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	-	Excluída
1932.05.01	Receita da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Principal	1.2.1.0.09.1.3	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa
1932.05.02	Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.2.1.0.09.1.3	Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS e PASEP - Dívida Ativa
1932.06.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	-	Excluída
1932.06.01	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Principal	1.2.1.0.02.1.3	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa
1932.06.02	Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	1.2.1.0.02.1.3	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Dívida Ativa
1932.07.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	-	Excluída
1932.07.01	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	1.2.1.0.07.1.3	Contribuição sobre a Loteria Federal - Dívida Ativa
1932.07.02	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.2.3	Contribuição sobre Loterias Esportivas - Dívida Ativa
1932.07.03	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas	1.2.1.0.07.3.3	Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Dívida Ativa



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1932.07.04	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	1.2.1.0.07.4.3	Contribuição sobre Loterias de Números - Dívida Ativa
1932.07.05	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	1.2.1.0.07.5.3	Contribuição sobre Loteria Instantânea - Dívida Ativa
1932.07.06	Receita da Dívida Ativa de Prêmios Prescritos de Loterias Federais	1.9.3.0.04.1.3	Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos - Dívida Ativa
1932.08.00	Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.09.00	Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante	1.2.2.0.05.1.3	Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa
1932.10.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas	1.2.2.0.03.1.3	Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa
1932.11.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa
1932.12.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa
1932.13.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa
1932.14.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa
1932.15.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmos	1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa
1932.16.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	-	Excluída
1932.16.01	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições - Principal	-	Excluída
1932.16.02	Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa de Outras Contribuições	-	Excluída
1932.16.03	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações	1.2.2.0.09.1.3	Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1932.16.04	Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o fomento da Radiodifusão Pública	1.2.2.0.10.1.3	Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa
1932.17.00	Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.18.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	1.2.1.0.11.1.3	Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa - Dívida Ativa
1932.19.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	1.2.1.0.11.2.3	Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Dívida Ativa
1932.20.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	-	Excluída
1932.20.01	Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - Principal	1.2.2.0.08.2.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa
1932.20.02	Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante	1.2.2.0.08.2.3	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa
1932.21.00	Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral	-	Excluída
1932.21.01	Receita da Dívida Ativa da Exploração de Recursos Minerais	1.3.4.4.02.1.3	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Dívida Ativa
1932.21.02	Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral	1.3.4.4.01.1.3	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral - Dívida Ativa
1932.21.04	Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.21.05	Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral	1.6.1.0.03.1.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa
1932.22.00	Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1932.23.00	Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.3.4.5.01.1.3	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos - Dívida Ativa
1932.24.00	Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.25.00	Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização	1.6.1.0.03.1.3	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa
1932.26.00	Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações	1.9.1.0.02.1.3	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Dívida Ativa
1932.27.00	Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	-	Excluída
1932.27.01	Receita da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Telecomunicações	1.3.3.3.00.1.3	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Dívida Ativa
1932.27.02	Receita da Dívida Ativa da Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens	1.3.3.3.00.3.3	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Dívida Ativa
1932.27.03	Receita da Dívida Ativa da Outorga do Direito de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.4.3	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa
1932.27.04	Receita da Dívida Ativa da Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Telecomunicações ou de Uso de Radiofrequência	1.3.3.3.00.6.3	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Dívida Ativa
1932.27.06	Receita da Dívida Ativa da Outorga para Utilização de Posições Orbitais	1.3.3.3.00.5.3	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro - Dívida Ativa
1932.27.07	Receita da Dívida Ativa de Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços de Comunicação	1.3.3.3.00.9.3	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Dívida Ativa
1932.28.00	Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	1.2.2.0.04.1.3	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa
1932.29.00	Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica	1.9.2.2.10.2.3	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Dívida Ativa



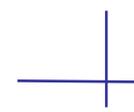
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1932.30.00	Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.31.00	Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	1.3.4.5.03.2.3	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Dívida Ativa
1932.32.00	Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica	1.9.1.0.05.1.3	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Dívida Ativa
1932.33.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	1.1.2.1.01.1.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa
1932.34.00	Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.35.00	Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	1.9.9.0.03.1.3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa
1932.36.00	Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo	1.9.1.0.09.1.3	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa
1932.37.00	Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor	-	Excluída
1932.38.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário	1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1932.39.00	Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União	1.9.2.3.99.1.3	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa
1932.40.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde	1.9.2.3.01.1.3	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde - Dívida Ativa
1932.41.00	Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.42.00	Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa
1932.43.00	Receita da Dívida Ativa de Multa por Infração à Lei Complementar nº 109/01 - Previdência Privada	1.9.1.0.10.1.3	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa
1932.44.00	Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa	1.9.1.0.01.1.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1932.45.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços	1.6.9.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa
1932.46.00	Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	1.9.1.0.10.1.3	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar - Dívida Ativa
1932.47.00	Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial	-	Excluída
1932.47.10	Receita da Dívida Ativa de Multas Decorrentes de Sentenças Penais Condenatórias	1.9.1.0.08.1.3	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa
1932.47.20	Receita da Dívida Ativa de Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.9.1.0.08.1.3	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa
1932.99.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	-	Excluída
1932.99.01	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas - Principal	1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa
1932.99.02	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa
1940.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal
1950.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS	1.9.9.0.02.1.1	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS - Principal
1990.00.00	Receitas Diversas	1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes
1990.01.00	Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	-	Excluída
1990.02.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência
1990.02.01	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal
1990.02.02	Receita de Ônus de Sucumbência	1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal
1990.03.00	Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos	1.9.3.0.02.0.0	Alienação de Bens Apreendidos
1990.03.01	Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas	1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1990.03.02	Receita de Alienação de Bens Apreendidos	1.9.3.0.02.1.1	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal
1990.03.03	Receita de Alienação de Bens Caucionados	-	Excluída
1990.03.04	Receita de Alienação de Bens Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	1.9.3.0.02.2.1	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal
1990.03.05	Receita de Valores Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	1.9.3.0.02.2.1	Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins - Principal
1990.04.00	Produto de Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)	1.9.3.0.03.1.1	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) - Principal
1990.05.00	Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União	-	Excluída
1990.05.10	Receita de Bens e Valores Alienados em Favor da União	1.9.3.0.01.1.1	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público - Principal
1990.05.20	Receita de Reversão de Garantias em Favor da União	1.9.2.3.03.1.1	Reversão de Garantias - Principal
1990.06.00	Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica	1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais
1990.06.01	Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet	1.9.2.2.10.1.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet - Principal
1990.06.02	Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual	1.9.2.2.10.2.1	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual - Principal
1990.07.00	Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios	1.9.9.0.05.1.1	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal
1990.08.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto	-	Excluída
1990.10.00	Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal
1990.16.00	Receita de Participação do Seguro DPVAT - Sistema Nacional de Trânsito	1.9.9.0.08.1.1	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT - Principal
1990.18.00	Reserva Global de Reversão	1.9.9.0.10.1.1	Reserva Global de Reversão - Principal
1990.19.00	Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar	1.6.3.0.02.2.1	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
1990.20.00	Contribuição Voluntária - Montepio Civil	1.9.9.0.04.1.1	Contribuição ao Montepio Civil - Principal
1990.21.00	Receita de Seguros Decorrente da Indenização por Sinistro	1.9.2.1.03.1.1	Indenização por Sinistro - Principal
1990.24.00	Receita de Leilão de Cotas de Importação	1.9.9.0.05.1.1	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior - Principal
1990.25.00	Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais	-	Excluída
1990.26.00	Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral	1.9.9.0.09.1.1	Prestação de Contas Eleitorais - Principal
1990.26.01	Recursos Decorrentes de Prestação de Contas Eleitorais - Fontes Vedadas	1.9.9.0.09.1.1	Prestação de Contas Eleitorais - Principal
1990.26.02	Recursos Decorrentes de Prestação de Contas Eleitorais - Fontes Não Identificadas	1.9.9.0.09.1.1	Prestação de Contas Eleitorais - Principal
1990.26.03	Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral - Sobras de Campanha Plebiscitária	-	Excluída
1990.27.00	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social	1.9.9.0.07.1.1	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social - Principal
1990.28.00	Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	1.9.9.0.06.1.1	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal
1990.96.00	Receita de Variação Cambial	1.9.9.0.11.1.1	Variação Cambial - Principal
1990.98.00	Outras Receitas Eventuais	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal
1990.99.00	Outras Receitas	1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas
1990.99.00	Outras Receitas - Primárias	1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas
1990.99.00	Outras Receitas - Financeiras	1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas
2000.00.00	Receitas de Capital	2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital
2100.00.00	Operações de Crédito	2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito
2110.00.00	Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno
2111.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	2.1.1.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
2111.01.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	2.1.1.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno - Principal
2111.02.00	Títulos da Dívida Agrária - TDA	2.1.1.1.00.3.1	Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal
2111.03.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	2.1.1.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno - Principal
2112.00.00	Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND	-	Excluída
2113.00.00	Empréstimos Compulsórios	2.1.1.3.00.1.1	Empréstimos Compulsórios - Principal
2114.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal
2120.00.00	Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo
2122.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional	2.1.2.1.00.0.0	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo
2122.01.00	Título de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	2.1.2.1.00.2.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo - Principal
2122.02.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	2.1.2.1.00.1.1	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo - Principal
2123.00.00	Operações de Créditos Externas - Contratuais	2.1.2.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo - Principal
2129.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	2.1.2.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo - Principal
2200.00.00	Alienação de Bens	2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal
2212.00.00	Alienação de Estoques	2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques
2212.01.00	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM	2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
2212.01.01	Alienação de Estoques Reguladores - PGPM	2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal
2212.01.02	Alienação de Estoques Estratégicos - PGPM	2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal
2212.01.03	Alienação de Estoques Destinados a Vendas em Balcão - PGPM	2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal
2212.03.00	Alienação de Estoques Comerciais e Sociais - Comercialização	2.2.1.2.01.1.1	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM - Principal
2212.03.01	Alienação de Estoques Destinados a Programas Sociais e Institucionais - Comercialização	2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal
2212.03.02	Alienação de Estoques por Atacado - Comercialização	2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal
2212.03.03	Alienação de Estoques Adquiridos em Consignação - Comercialização	2.2.1.2.02.1.1	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais - Principal
2212.07.00	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	2.2.1.2.03.1.1	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal
2212.07.01	Alienação de Estoques Adquiridos para Combate à Fome e Segurança Alimentar	2.2.1.2.03.1.1	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal
2212.07.02	Alienação de Estoques Adquiridos da Agricultura Familiar	2.2.1.2.03.1.1	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - Principal
2212.09.00	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	2.2.1.2.04.1.1	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
2212.09.01	Alienação de Estoques do Tesouro Afetos ao FUNCAFÉ	2.2.1.2.04.1.1	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
2212.09.02	Alienação de Estoques Próprios do FUNCAFÉ	2.2.1.2.04.1.1	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ - Principal
2214.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
2215.00.00	Alienação de Veículos	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
2216.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
2217.00.00	Alienação de Equipamentos	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
2218.00.00	Alienação de Bens Intangíveis	2.2.1.4.00.1.1	Alienação de Bens Intangíveis
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis
2221.00.00	Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2222.00.00	Alienações de Bens Imóveis de Domínio da União	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2222.01.00	Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União - Domínio Pleno	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2222.02.00	Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União - Domínio Útil	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2222.03.00	Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União - Domínio Direto	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2222.04.00	Receita da Alienação de Bens Imóveis Residenciais de Propriedade da União, e dos Vinculados ou Incorporado do FRHB, situados no Distrito Federal	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2223.00.00	Alienação de Embarcações	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2224.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2225.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos
2300.10.00	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB	2.3.0.0.01.1.1	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB - Principal
2300.20.00	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	2.3.0.0.02.1.1	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal
2300.20.01	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito Internas	2.3.0.0.02.1.1	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
2300.20.02	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito Externas	2.3.0.0.02.1.1	Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito - Principal
2300.30.00	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios	2.3.0.0.03.1.1	Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios - Principal
2300.40.00	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo	2.3.0.0.04.1.1	Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo - Principal
2300.50.00	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito	2.3.0.0.05.1.1	Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito - Principal
2300.70.00	Outras Amortizações de Empréstimos	2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
2300.70.02	Amortização de Empréstimos - em Contratos	2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
2300.80.00	Amortização de Financiamentos	2.3.0.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal
2300.80.01	Amortização de Financiamentos de Bens	2.3.0.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal
2300.80.02	Amortização de Financiamentos de Projetos	2.3.0.0.07.1.1	Amortização de Financiamentos - Principal
2300.80.03	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES	2.3.0.0.80.1.1	Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES - Principal
2300.99.00	Amortização de Empréstimos Diversos	2.3.0.0.06.1.1	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal
2400.00.00	Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais	-	Excluída
2422.00.00	Transferências dos Estados	2.4.0.0.02.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal
2422.99.00	Outras Transferências dos Estados	-	Excluída
2423.00.00	Transferências dos Municípios	2.4.0.0.03.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
2423.99.00	Outras Transferências dos Municípios	-	Excluída
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	2.4.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal



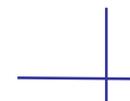
CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
2440.00.00	Transferências do Exterior	2.4.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal
2450.00.00	Transferências de Pessoas	2.4.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
2460.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.4.0.0.05.1.1	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal
2470.00.00	Transferências de Convênios	-	Excluída
2471.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.4.0.0.01.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal
2472.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.4.0.0.02.1.1	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal
2473.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	2.4.0.0.03.1.1	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal
2474.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	2.4.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal
2480.00.00	Transferências para o Combate à Fome	-	Excluída
2481.00.00	Provenientes do Exterior	2.4.0.0.06.1.1	Transferências do Exterior - Principal
2482.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	2.4.0.0.04.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal
2483.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	2.4.0.0.07.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal
2484.00.00	Provenientes de Depósitos Não Identificados	2.4.0.0.08.1.1	Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Principal
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital
2520.00.00	Integralização do Capital Social	2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social
2521.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro Nacional	2.9.1.0.00.1.1	Integralização do Capital Social - Principal
2522.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	2.9.1.0.00.1.1	Integralização do Capital Social - Principal
2530.00.00	Resultado do Banco Central do Brasil	2.9.2.0.00.0.0	Resultado do Banco Central
2530.10.00	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais	2.9.2.0.00.1.1	Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais - Principal
2530.20.00	Resultado do Banco Central - Demais Operações	2.9.2.0.00.2.1	Resultado do Banco Central - Demais Operações - Principal



CÓDIGO até 2015	ESPECIFICAÇÃO até 2015	CÓDIGO a partir de 2016	ESPECIFICAÇÃO a partir de 2016
2540.00.00	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	2.9.3.0.00.1.1	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro - Principal
2550.00.00	Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos	-	Excluída
2560.00.00	Receita da Dívida Ativa da Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ	-	Excluída
2570.00.00	Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	2.9.4.0.00.1.1	Resgate de Títulos do Tesouro - Principal
2590.00.00	Outras Receitas	2.9.9.0.00.1.1	Demais Receitas de Capital - Principal

Voltar para:

[\[Sumário\]](#)



8.1.6. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Anexo atualizado da Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001.

8.1.6.1. GRUPOS DE FONTES

		[Sumário]
CÓDIGO	1º DÍGITO: GRUPO DE FONTES DE RECURSOS	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
9	Recursos Condicionados	

Voltar para:
[Texto "grupo de
fonte" no tópico
sobre a classificação da receita por fonte/destinação de recursos]

[4.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS]

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

8.1.6.2. ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES

		[Sumário]
CÓDIGO	2º e 3º DÍGITOS: ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	
00	Recursos Ordinários	
01	Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	
02	Transferência do Imposto Territorial Rural	
03	Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional	
04	Retorno do Fundo Social	
06	Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal	
07	Outras Compensações Financeiras	
08	Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde	
11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	
12	Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
13	Contribuição do Salário-Educação	
15	Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	
16	Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	

17	Recursos Oriundos das Contribuições Voluntárias para o Montepio Civil
18	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos
19	Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro
20	Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais
22	Renda Líquida de Concursos de Prognósticos*
23	Contribuição para o Custeio das Pensões Militares
27	Custas Judiciais
29	Recursos de Concessões e Permissões
30	Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional
31	Selos de Controle e Lojas Francas
32	Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF
33	Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário
34	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos
35	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
37	Cota-Parte dos Preços de Realização dos Combustíveis Automotivos*
38	Cota-Parte de Compensações Financeiras*
39	Alienação de Bens Apreendidos
40	Contribuições para os Programas PIS/PASEP
41	Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais
42	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos
43	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações
45	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos no Pré-Sal ou em Áreas Estratégicas
46	Operações de Crédito Internas - em Moeda
47	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
50	Recursos Próprios Não-Financeiros
51	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas
52	Resultado do Banco Central

53	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS
54	Recursos do Regime Geral de Previdência Social
55	Contribuição sobre Movimentação Financeira
56	Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
57	Receitas de Honorários de Advogados
58	Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF
59	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos
60	Recursos das Operações Oficiais de Crédito
61	Certificados de Privatização
62	Reforma Patrimonial - Alienação de Bens
63	Reforma Patrimonial - Privatizações
64	Títulos da Dívida Agrária
65	Alienação de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento
66	Recursos Financeiros de Aplicação Vinculada
67	Notas do Tesouro Nacional - Série "P"
69	Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
71	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB
72	Outras Contribuições Econômicas
73	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios
74	Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais
75	Taxas por Serviços Públicos
76	Outras Contribuições Sociais
77	Fonte a Classificar*
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
79	Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
80	Recursos Próprios Financeiros
81	Recursos de Convênios
82	Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres*
83	Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos

84	Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa
85	Desvinculação Parcial de Recursos de Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural
86	Outras Receitas Vinculadas
87	Alienação de Títulos e Valores Mobiliários
88	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional
89	Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento de Dívidas do Clube de Paris
90	Recursos Diversos*
91	Recurso correspondente à Reserva de Contingência Específica
93	Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação
94	Doações para o Combate à Fome
95	Doações de Entidades Internacionais
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais
97	Dividendos da União
98	Desvinculação de Recursos de Superávit Financeiro
99	Recursos do Fundo de Estabilização Fiscal*

Atualizado até a Portaria SOF nº 79, de 25 de agosto de 2014.

* Fontes excluídas no Anexo à Portaria SOF nº 1 de 19 de fevereiro de 2001, porém, com saldo apresentado no Demonstrativo de Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial.

Voltar para:

[Texto “especificação da fonte” no tópico sobre a classificação da receita por fonte/destinação de recursos]

[4.2.3. CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS]

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

[Sumário]

8.2. TABELAS - DESPESA

8.2.1. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

Voltar para:

[5.3. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA]

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

[Sumário]

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS	
01101	Câmara dos Deputados	
01901	Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados	
02000	SENADO FEDERAL	
02101	Senado Federal	
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	
03101	Tribunal de Contas da União	
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
10101	Supremo Tribunal Federal	
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
11101	Superior Tribunal de Justiça	
12000	JUSTIÇA FEDERAL	
12101	Justiça Federal de Primeiro Grau	
12102	Tribunal Regional Federal da 1ª Região	
12103	Tribunal Regional Federal da 2ª Região	
12104	Tribunal Regional Federal da 3ª Região	
12105	Tribunal Regional Federal da 4ª Região	
12106	Tribunal Regional Federal da 5ª Região	
13000	JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	
13101	Justiça Militar da União	
14000	JUSTIÇA ELEITORAL	
14101	Tribunal Superior Eleitoral	
14102	Tribunal Regional Eleitoral do Acre	
14103	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	
14104	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas	
14105	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia	
14106	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	
14107	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	
14108	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	
14109	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
14110	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão	
14111	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	
14112	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul	
14113	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
14114	Tribunal Regional Eleitoral do Pará	
14115	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba	
14116	Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
14117	Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	
14118	Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	
14119	Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro	
14120	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte	
14121	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul	
14122	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia	
14123	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	
14124	Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	
14125	Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe	
14126	Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins	
14127	Tribunal Regional Eleitoral de Roraima	
14128	Tribunal Regional Eleitoral do Amapá	
14901	Fundo Partidário	
15000	JUSTIÇA DO TRABALHO	
15101	Tribunal Superior do Trabalho	
15102	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro	
15103	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo	
15104	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais	
15105	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul	
15106	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Bahia	
15107	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco	
15108	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
15109	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Pará/Amapá	
15110	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná	
15111	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Distrito Federal/Tocantins	
15112	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima	
15113	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina	
15114	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba	
15115	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Rondônia/Acre	
15116	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP	
15117	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Maranhão	
15118	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região - Espírito Santo	
15119	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás	
15120	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas	
15121	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Sergipe	
15122	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Rio Grande do Norte	
15123	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - Piauí	
15124	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso	
15125	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul	
15126	Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
16000	JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	
16101	Tribunal de Justiça do Distrito Federal	
16103	Justiça da Infância e da Juventude	
17000	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
17101	Conselho Nacional de Justiça	
20000	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
20101	Presidência da República	
20118	Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	
20204	Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	
20415	Empresa Brasil de Comunicação S. A. – EBC	
20927	Fundo de Imprensa Nacional	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
22101	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta	
22202	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	
22211	Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	
22906	Fundo de Defesa da Economia Cafeeira	
24000	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
24101	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta	
24201	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
24204	Comissão Nacional de Energia Nuclear	
24205	Agência Espacial Brasileira	
24206	Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB	
24207	Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP	
24209	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S. A. - CEITEC	
24901	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	
25101	Ministério da Fazenda - Administração Direta	
25103	Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB	
25104	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN	
25201	Banco Central do Brasil - BACEN	
25203	Comissão de Valores Mobiliários - CVM	
25208	Superintendência de Seguros Privados - SUSEP	
25903	Fundo de Compensação e Variações Salariais - FCVS	
25904	Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR	
25913	Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento - FUNTREDE	
25914	Fundo de Garantia à Exportação - FGE	
26000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
26101	Ministério da Educação - Administração Direta	
26104	Instituto Nacional de Educação de Surdos	
26105	Instituto Benjamin Constant	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
26201	Colégio Pedro II	
26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	
26231	Universidade Federal de Alagoas	
26232	Universidade Federal da Bahia	
26233	Universidade Federal do Ceará	
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	
26235	Universidade Federal de Goiás	
26236	Universidade Federal Fluminense	
26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	
26238	Universidade Federal de Minas Gerais	
26239	Universidade Federal do Pará	
26240	Universidade Federal da Paraíba	
26241	Universidade Federal do Paraná	
26242	Universidade Federal de Pernambuco	
26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	
26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	
26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	
26246	Universidade Federal de Santa Catarina	
26247	Universidade Federal de Santa Maria	
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	
26250	Fundação Universidade Federal de Roraima	
26251	Fundação Universidade Federal do Tocantins	
26252	Universidade Federal de Campina Grande	
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	
26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM	
26255	Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	
26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	
26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR	
26260	Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG	
26261	Universidade Federal de Itajubá	
26262	Universidade Federal de São Paulo	
26263	Universidade Federal de Lavras	
26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA-RN	
26266	Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA	
26267	Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA	
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	
26269	Fundação Universidade do Rio de Janeiro	
26270	Fundação Universidade do Amazonas	
26271	Fundação Universidade de Brasília	
26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão	
26273	Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS	
26274	Universidade Federal de Uberlândia	
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	
26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	
26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	
26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	
26284	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	
26285	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	
26286	Fundação Universidade Federal do Amapá	
26290	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
26291	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	
26292	Fundação Joaquim Nabuco	
26294	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	
26298	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD	
26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB	
26352	Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC	
26358	Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes	
26359	Complexo Hospitalar da Universidade Federal da Bahia	
26362	Hospital Universitário Valter Cantídio	
26363	Maternidade Assis Chateaubrian	
26364	Hospital Universitário Cassiano Antonio Morais	
26365	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás	
26366	Hospital Universitário Antonio Pedro	
26367	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	
26368	Hospital Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais	
26369	Hospital Universitário João de Barros Barreto	
26370	Hospital Universitário Betina Ferro Souza	
26371	Hospital Universitário Lauro Wanderley	
26372	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná	
26373	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco	
26374	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte	
26378	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro	
26385	Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	
26386	Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago	
26387	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria	
26388	Hospital Universitário Alcides Carneiro	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
26389	Hospital Universitário da Universidade Federal do Triângulo Mineiro	
26391	Hospital Universitário Gaffree e Guinle	
26392	Hospital Getúlio Vargas	
26393	Hospital Universitário de Brasília	
26394	Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão	
26395	Hospital Universitário Miguel Riet Junior	
26396	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia	
26397	Hospital Júlio Muller	
26398	Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas	
26399	Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí	
26400	Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe	
26401	Hospital Universitário Maria Pedrossian	
26402	Instituto Federal de Alagoas	
26403	Instituto Federal do Amazonas	
26404	Instituto Federal Baiano	
26405	Instituto Federal do Ceará	
26406	Instituto Federal do Espírito Santo	
26407	Instituto Federal Goiano	
26408	Instituto Federal do Maranhão	
26409	Instituto Federal de Minas Gerais	
26410	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais	
26411	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	
26412	Instituto Federal do Sul de Minas Gerais	
26413	Instituto Federal do Triangulo Mineiro	
26414	Instituto Federal do Mato Grosso	
26415	Instituto Federal do Mato Grosso do Sul	
26416	Instituto Federal do Pará	
26417	Instituto Federal da Paraíba	
26418	Instituto Federal de Pernambuco	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
26419	Instituto Federal do Rio Grande do Sul	
26420	Instituto Federal Farroupilha	
26421	Instituto Federal de Rondônia	
26422	Instituto Federal Catarinense	
26423	Instituto Federal de Sergipe	
26424	Instituto Federal do Tocantins	
26425	Instituto Federal do Acre	
26426	Instituto Federal do Amapá	
26427	Instituto Federal da Bahia	
26428	Instituto Federal de Brasília	
26429	Instituto Federal de Goiás	
26430	Instituto Federal do Sertão Pernambucano	
26431	Instituto Federal do Piauí	
26432	Instituto Federal do Paraná	
26433	Instituto Federal do Rio de Janeiro	
26434	Instituto Federal Fluminense	
26435	Instituto Federal do Rio Grande do Norte	
26436	Instituto Federal Sul-rio-grandense	
26437	Instituto Federal de Roraima	
26438	Instituto Federal de Santa Catarina	
26439	Instituto Federal de São Paulo	
26440	Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS	
26441	Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA	
26442	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira	
26443	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH	
26444	Hospital e Maternidade Victor Ferreira do Amaral	
26445	Hospital Universitário da UNIFESP	
26447	Universidade Federal do Oeste da Bahia	
26448	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
26449	Universidade Federal do Cariri	
26450	Universidade Federal do Sul da Bahia	
26451	Hospital de Ensino Dr. Washington Antonio de Barros	
28000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	
28101	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - Administração Direta	
28202	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade e Tecnologia - INMETRO	
28203	Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	
28233	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	
28904	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade - FGPC	
29000	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	
29101	Defensoria Pública da União	
30000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	
30101	Ministério da Justiça - Administração Direta	
30103	Arquivo Nacional	
30107	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	
30108	Departamento de Polícia Federal	
30202	Fundação Nacional do Índio - FUNAI	
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	
30905	Fundo de Defesa de Direitos Difusos	
30907	Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	
30911	Fundo Nacional de Segurança Pública	
30912	Fundo Nacional Antidrogas	
32000	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
32101	Ministério de Minas e Energia - Administração Direta	
32202	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	
32263	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	
32265	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	
32314	Empresa de Pesquisa Energética - EPE	
33000	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
33101	Ministério da Previdência Social - Administração Direta	
33201	Instituto Nacional do Seguro Social	
33206	Superintendência Nacional de Previdência Complementar	
33904	Fundo do Regime Geral de Previdência Social	
34000	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
34101	Ministério Público Federal	
34102	Ministério Público Militar	
34103	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	
34104	Ministério Público do Trabalho	
34105	Escola Superior do Ministério Público da União	
35000	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	
35101	Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta	
35201	Fundação Alexandre de Gusmão	
36000	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
36201	Fundação Oswaldo Cruz	
36210	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO	
36211	Fundação Nacional de Saúde	
36212	Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	
36213	Agência Nacional de Saúde Suplementar	
36901	Fundo Nacional de Saúde	
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
38101	Ministério do Trabalho e Emprego - Administração Direta	
38201	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	
38901	Fundo de Amparo ao Trabalhador	
39000	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
39101	Ministério dos Transportes - Administração Direta	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
39207	VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	
39250	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	
39252	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	
39253	Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL	
39901	Fundo da Marinha Mercante - FMM	
41000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
41101	Ministério das Comunicações - Administração Direta	
41231	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	
41902	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	
41903	Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL	
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	
42101	Ministério da Cultura - Administração Direta	
42201	Fundação Casa de Rui Barbosa	
42202	Fundação Biblioteca Nacional - BN	
42203	Fundação Cultural Palmares	
42204	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	
42205	Fundação Nacional de Artes	
42206	Agência Nacional do Cinema - ANCINE	
42207	Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	
42902	Fundo Nacional de Cultura	
44000	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	
44101	Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta	
44102	Serviço Florestal Brasileiro - SFB	
44201	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA	
44205	Agência Nacional de Águas - ANA	
44206	Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ	
44207	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	
44901	Fundo Nacional de Meio Ambiente – FNMA	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
44902	Fundo Nacional sobre Mudança do Clima	
47000	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
47101	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta	
47205	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	
47210	Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	
49000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
49101	Ministério do Desenvolvimento Agrário - Administração Direta	
49201	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	
51000	MINISTÉRIO DO ESPORTE	
51101	Ministério do Esporte - Administração Direta	
51204	Autoridade Pública Olímpica - APO	
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	
52101	Ministério da Defesa - Administração Direta	
52111	Comando da Aeronáutica	
52121	Comando do Exército	
52131	Comando da Marinha	
52133	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar	
52211	Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	
52221	Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL	
52222	Fundação Osório	
52232	Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM	
52233	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL	
52901	Fundo do Ministério da Defesa	
52902	Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas	
52903	Fundo do Serviço Militar	
52911	Fundo Aeronáutico	
52921	Fundo do Exército	
52931	Fundo Naval	
52932	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
53000	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
53101	Ministério da Integração Nacional - Administração Direta	
53201	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	
53202	Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia	
53203	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste	
53204	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	
53207	Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO	
54000	MINISTÉRIO DO TURISMO	
54101	Ministério do Turismo - Administração Direta	
54201	Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo	
55000	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	
55101	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Administração Direta	
55901	Fundo Nacional de Assistência Social	
56000	MINISTÉRIO DAS CIDADES	
56101	Ministério das Cidades - Administração Direta	
56201	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB	
56202	Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	
56901	Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	
56902	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	
58000	MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	
58101	Ministério da Pesca e Aquicultura - Administração Direta	
59000	CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
59101	Conselho Nacional do Ministério Público	
60000	VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
60101	Gabinete da Vice-Presidência da República	
61000	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
61101	Secretaria de Assuntos Estratégicos	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
61201	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	
62000	SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL	
62101	Secretaria de Aviação Civil	
62201	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	
62901	Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	
63000	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO	
63101	Advocacia Geral da União	
64000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	
64101	Secretaria de Direitos Humanos	
64901	Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	
64902	Fundo Nacional do Idoso - FNI	
65000	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
65101	Secretaria de Políticas para as Mulheres	
66000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	
66101	Controladoria-Geral da União	
67000	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
67101	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	
68000	SECRETARIA DE PORTOS	
68101	Secretaria de Portos	
68201	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ	
69000	SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA	
69101	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	
71101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	
71102	Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
71103	Encargos Financeiros da União - Pagamento de Sentenças Judiciais	
71104	Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
71117	Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
71118	Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia	
71901	Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	
71902	Fundo Soberano do Brasil - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	
71903	Fundo Social - FS	
73000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	
73101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	
73104	Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia	
73107	Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação	
73108	Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	
73109	Recursos Sob Supervisão do Ministério do Esporte	
73111	Recursos sob Supervisão do Ministério do Meio Ambiente	
73901	Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	
74101	Recursos sob a supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	
74102	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	
74201	Recursos sob Supervisão da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - MF	
74202	Recursos sob Supervisão da Agência Nacional de Saúde Suplementar/ANS - Ministério da Saúde	
74203	Recursos sob Supervisão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA - Min. do Desenv. Agrário	
74204	Recursos sob Supervisão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM	
74205	Recursos sob Supervisão da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica	
74901	Recursos sob Supervisão do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira/Funcafé - MAPA	
74902	Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da Educação	

[Sumário]		
INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
74904	Recursos sob Supervisão do Fundo da Marinha Mercante/FMM - Ministério dos Transportes	
74905	Recursos sob Supervisão do Fundo para o Desenv. Tecnol. das Telecomunicações / FUNTTEL - Min das Comunicações	
74906	Recursos sob Supervisão do Fundo de Terras e da Reforma Agrária/Banco da Terra - Min. do Desenv. Agrário	
74908	Recursos sob Supervisão do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo	
74910	Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Desenv. Científico e Tecnológico/FNDCT - Min. Ciência e Tecnologia	
74912	Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	
74913	Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - Min Integração Nacional	
74914	Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - Min Integração Nacional	
74915	Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - Min Integração Nacional	
74916	Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional sobre Mudanças do Clima/FNMC - Ministério do Meio Ambiente	
74917	Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia/FDA - Min Integração Nacional	
74918	Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste/FDNE - Min Integração Nacional	
74919	Recursos sob Supervisão do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste/FDCO - Min Integração Nacional	
75000	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	
75101	Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Voltar para:

[5.3. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA]

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

[Sumário]

8.2.2. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

Voltar para:

[5.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA]

[5.4.1. FUNÇÃO]

[5.4.2. SUBFUNÇÃO]

Anexo da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, publicada no DOU de 15 de abril de 1999.

[Sumário]		
FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
01 - Legislativa		031 - Ação Legislativa
		032 - Controle Externo
02 - Judiciária		061 - Ação Judiciária
		062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça		091 - Defesa da Ordem Jurídica
		092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração		121 - Planejamento e Orçamento
		122 - Administração Geral
		123 - Administração Financeira
		124 - Controle Interno
		125 - Normatização e Fiscalização
		126 - Tecnologia da Informação
		127 - Ordenamento Territorial
		128 - Formação de Recursos Humanos
		129 - Administração de Receitas
		130 - Administração de Concessões
		131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional		151 - Defesa Aérea
		152 - Defesa Naval
		153 - Defesa Terrestre

[Sumário]		
FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
06 - Segurança Pública		181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores		211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social		241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social		271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde		301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho		331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho

[Sumário]		
FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
12 - Educação		361 - Ensino Fundamental
		362 - Ensino Médio
		363 - Ensino Profissional
		364 - Ensino Superior
		365 - Educação Infantil
		366 - Educação de Jovens e Adultos
		367 - Educação Especial
		368 - Educação Básica (3) (I)
13 - Cultura		391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania		421 - Custódia e Reintegração Social
		422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
		423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo		451 - Infra-estrutura Urbana
		452 - Serviços Urbanos
		453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação		481 - Habitação Rural
		482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento		511 - Saneamento Básico Rural
		512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental		541 - Preservação e Conservação Ambiental
		542 - Controle Ambiental
		543 - Recuperação de Áreas Degradadas
		544 - Recursos Hídricos
		545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia		571 - Desenvolvimento Científico
		572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
		573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico

[Sumário]		
FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal (4) (E)	
	602 - Promoção da Produção Animal (4) (E)	
	603 - Defesa Sanitária Vegetal (4) (E)	
	604 - Defesa Sanitária Animal (4) (E)	
	605 - Abastecimento	
	606 - Extensão Rural	
	607 - Irrigação	
	608 - Promoção da Produção Agropecuária (4) (I)	
	609 - Defesa Agropecuária (4)(I)	
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária	
	632 - Colonização	
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial	
	662 - Produção Industrial	
	663 - Mineração	
	664 - Propriedade Industrial	
	665 - Normalização e Qualidade	
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial	
	692 - Comercialização	
	693 - Comércio Exterior	
	694 - Serviços Financeiros	
	695 - Turismo	
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais	
	722 - Telecomunicações	
25 - Energia	751 - Conservação de Energia	
	752 - Energia Elétrica	
	753 - Combustíveis Minerais (2) (A)	
	754 - Biocombustíveis (2) (A)	

[Sumário]		
FUNCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Função	Subfunção
FUNÇÃO		SUBFUNÇÃO
26 - Transporte		781 - Transporte Aéreo
		782 - Transporte Rodoviário
		783 - Transporte Ferroviário
		784 - Transporte Hidroviário
		785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer		811 - Desporto de Rendimento
		812 - Desporto Comunitário
		813 - Lazer
28 - Encargos Especiais		841 - Refinanciamento da Dívida Interna
		842 - Refinanciamento da Dívida Externa
		843 - Serviço da Dívida Interna
		844 - Serviço da Dívida Externa
		845 - Outras Transferências (I) (A)
		846 - Outros Encargos Especiais
		847 - Transferências para a Educação Básica (1) (I)

(*) Inclusões (I), Exclusões (E) ou Alterações (A)

(1) Portaria SOF nº 37, de 16 de agosto de 2007 (DOU de 17/08/2007);

(2) Portaria SOF nº 41, de 18 de agosto de 2008 (DOU de 19/08/2008);

(3) Portaria SOF nº 54, de 4 de julho de 2011 (DOU de 05/07/2011);

(4) Portaria SOF nº 67, de 20.07.2012 (DOU de 23/07/2012).

Voltar para:

[5.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA]

[5.4.1. FUNÇÃO]

[5.4.2. SUBFUNÇÃO]

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]

8.2.3. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA

Voltar para:

[5.6.2.1. NATUREZA DA DESPESA]

[5.6.2.1.1. Categoria Econômica da Despesa]

[5.6.2.1.2. Grupo de Natureza de Despesa]

[5.6.2.1.3. Modalidade de Aplicação]

[5.6.2.1.4. Elemento de Despesa]

Anexo III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, publicada no DOU nº 87-E, de 7 de maio de 2001, Seção 1, páginas 15 a 20 (e suas atualizações).

[Sumário]						
NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.30.41.00	Contribuições					
3.1.30.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (42)(I) (59)(A)					
3.1.71.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (42)(I) (50)(E)					
3.1.71.13.00	Obrigações Patronais (42)(I) (50)(E)					
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)					
3.1.71.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (45)(I) (50)(E)					
3.1.71.99.00	A Classificar (42)(I)					
3.1.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
3.1.73.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.1.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.1.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
3.1.74.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior					
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.1.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1)(A) (41)(E)					
3.1.80.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (41)(A) (53)(A)					
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar (53)(A) (59)(A)					
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar (59)(I)					
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais (3)(I) (59)(E)					
3.1.90.09.00	Salário-Família (59)(E)					
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(E)					
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)					
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25)(I)					
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais (19)(I)					
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)					
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)					
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (32)(I)					
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19)(I)					
3.1.91.99.00	A Classificar (23)(I)					
3.1.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
3.1.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)					
3.1.95.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59)(I)					
3.1.95.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)(I)					
3.1.95.13.00	Obrigações Patronais (59)(I)					
3.1.95.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59)(I)					
3.1.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)					
3.1.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
3.1.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.1.95.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59)(I)					
3.1.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)					
3.1.95.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.1.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
3.1.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.1.96.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (59)(I)					
3.1.96.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (59)(I)					
3.1.96.13.00	Obrigações Patronais (59)(I)					
3.1.96.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (59)(I)					
3.1.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)					
3.1.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
3.1.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.1.96.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas (59)(I)					
3.1.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)					
3.1.96.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.1.99.00.00	A Definir					
3.1.99.99.00	A Classificar					
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
3.2.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)					
3.2.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)					
3.2.71.99.00	A Classificar (50)(I)					
3.2.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.2.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
3.2.73.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.2.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.2.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
3.2.74.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.2.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.2.95.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59)(I)					
3.2.95.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59)(I)					
3.2.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.2.95.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.2.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.2.96.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (59)(I)					
3.2.96.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (59)(I)					
3.2.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.2.96.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.2.99.00.00	A Definir					
3.2.99.99.00	A Classificar					
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
3.3.20.00.00	Transferências à União (65)(O)					
3.3.20.14.00	Diárias— Civil (44)(E)					
3.3.20.30.00	Material de Consumo (44)(E)					
3.3.20.35.00	Serviços de Consultoria (44)(E)					
3.3.20.36.00	Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Física (44)(E)					
3.3.20.39.00	Outros Serviços de Terceiros— Pessoa Jurídica (44)(E)					
3.3.20.41.00	Contribuições (65)(O)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.20.99.00	A Classificar (2)(I) (65)(O)					
3.3.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44)(I) (65)(O)					
3.3.22.14.00	Diárias - Civil (44)(I) (65)(O)					
3.3.22.30.00	Material de Consumo (44)(I) (65)(O)					
3.3.22.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I) (65)(O)					
3.3.22.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I) (65)(O)					
3.3.22.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I) (65)(O)					
3.3.22.99.00	A Classificar (44)(I) (65)(O)					
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.14.00	Diárias - Civil (44)(E)					
3.3.30.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I) (44)(E)					
3.3.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15)(I) (44)(E)					
3.3.30.30.00	Material de Consumo (44)(E)					
3.3.30.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (4)(I) (44)(E)					
3.3.30.35.00	Serviços de Consultoria (44)(E)					
3.3.30.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(E)					
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(E)					
3.3.30.41.00	Contribuições					
3.3.30.43.00	Subvenções Sociais (46)(E)					
3.3.30.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (13)(I) (44)(E)					
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)					
3.3.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)					
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E) (56)(I)					
3.3.30.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.3.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)					
3.3.31.41.00	Contribuições (41)(I)					
3.3.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.31.99.00	A Classificar (41)(I)					
3.3.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)					
3.3.32.14.00	Diárias - Civil (44)(I)					
3.3.32.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44)(I)					
3.3.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44)(I)					
3.3.32.30.00	Material de Consumo (44)(I)					
3.3.32.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (61)(I)					
3.3.32.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44)(I)					
3.3.32.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I)					
3.3.32.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I)					
3.3.32.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I)					
3.3.32.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44)(I)					
3.3.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)					
3.3.32.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)					
3.3.32.99.00	A Classificar (44)(I)					
3.3.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.35.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.3.35.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.36.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.3.36.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios					
3.3.40.14.00	Diárias - Civil (17)(I) (44)(E)					
3.3.40.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I) (44)(E)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.40.30.00	Material de Consumo (44)(E)					
3.3.40.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (17)(I) (44)(E)					
3.3.40.35.00	Serviços de Consultoria (44)(E)					
3.3.40.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (44)(E)					
3.3.40.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)(E)					
3.3.40.41.00	Contribuições					
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais (46)(E)					
3.3.40.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (13)(I) (44)(E)					
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (1)(A)					
3.3.40.91.00	Sentenças Judiciais (54)(I)					
3.3.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)					
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E) (56)(I)					
3.3.40.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.3.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41)(I)					
3.3.41.41.00	Contribuições (41)(I)					
3.3.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (41)(I)					
3.3.41.99.00	A Classificar (41)(I)					
3.3.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)					
3.3.42.14.00	Diárias - Civil (44)(I)					
3.3.42.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (44)(I)					
3.3.42.30.00	Material de Consumo (44)(I)					
3.3.42.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (44)(I)					
3.3.42.35.00	Serviços de Consultoria (44)(I)					
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (44)(I)					
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (44)(I)					
3.3.42.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (44)(I)					
3.3.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.42.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)					
3.3.42.99.00	A Classificar (44)(I)					
3.3.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.45.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.45.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
3.3.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.3.45.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.46.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.46.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
3.3.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.3.46.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.50.14.00	Diárias - Civil (5)(I)					
3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (9)(I)					
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (21)(I)					
3.3.50.30.00	Material de Consumo (5)(I)					
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (12)(I)					
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (5)(I)					
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria (5)(I) (10)(I)					
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (5)(I)					
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3.3.50.41.00	Contribuições					
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais					
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (5)(I)					
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.50.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.60.41.00	Contribuições (46)(E)					
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas (14)(I) (44)(A)					
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (20)(I)					
3.3.60.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)					
3.3.70.41.00	Contribuições					
3.3.70.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (39)(I) (59)(A)					
3.3.71.04.00	Contratação por Tempo Determinado (45)(I) (50)(E)					
3.3.71.30.00	Material de Consumo (45)(I) (50)(E)					
3.3.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (44)(I) (50)(E)					
3.3.71.41.00	Contribuições (39)(I) (50)(E)					
3.3.71.47.00	Obrigações Tributárias e Contributiva (45)(I) (50)(E)					
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)					
3.3.71.99.00	A Classificar (45)(I)					
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)					
3.3.72.99.00	A Classificar (44)(I)					
3.3.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
3.3.73.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
3.3.74.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os					

[Sumário]						
NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
	§§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.75.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.75.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.76.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.76.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior					
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.80.14.00	Diárias - Civil					
3.3.80.30.00	Material de Consumo					
3.3.80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.80.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)					
3.3.80.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.80.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3.3.80.37.00	Locação de Mão-de-Obra					
3.3.80.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3.3.80.41.00	Contribuições					
3.3.80.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.80.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.3.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas (41)(A) (53)(E)					
3.3.90.03.00	Pensões (53)(E)					
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS (53)(A) (59)(E)					
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(A)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.90.09.00	Salário-Família (59)(E)					
3.3.90.10.00	Seguro Desemprego e Abono Salarial (53)(A)					
3.3.90.14.00	Diárias - Civil					
3.3.90.15.00	Diárias - Militar					
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)					
3.3.90.30.00	Material de Consumo					
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)					
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (41)(A)					
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (41)(I)					
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3.3.90.41.00	Contribuições (34)(I)					
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas (44)(A)					
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas					
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.90.53.00	Aposentadorias do RGPS - Área Rural (53)(I)					
3.3.90.54.00	Aposentadorias do RGPS - Área Urbana (53)(I)					
3.3.90.55.00	Pensões do RGPS - Área Rural (53)(I)					
3.3.90.56.00	Pensões do RGPS - Área Urbana (53)(I)					
3.3.90.57.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Rural (53)(I)					
3.3.90.58.00	Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana (53)(I)					
3.3.90.59.00	Pensões Especiais (59)(I)					
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas (63)(I)					
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições					
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (47)(I)					
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)					
3.3.90.99.00	A Classificar (2)(I)					
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)					
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado (25)(I)					
3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos (29)(I)					
3.3.91.29.00	Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes (44)(I)					
3.3.91.30.00	Material de Consumo (19)(I)					
3.3.91.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (31)(I) (41)(A)					
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria (25)(I)					
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (19)(I)					
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)					
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)					
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)					
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições (25)(I)					
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (19)(I)					
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (44)(I)					
3.3.91.98.00	Compensações ao RGPS (59)(I)					
3.3.91.99.00	A Classificar (23)(I)					
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)					
3.3.93.30.00	Material de Consumo (53)(I)					
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)					
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)					
3.3.93.99.00	A Classificar (53)(I)					
3.3.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)					
3.3.94.30.00	Material de Consumo (53)(I)					
3.3.94.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (53)(I)					
3.3.94.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (53)(I)					
3.3.94.99.00	A Classificar (53)(I)					
3.3.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.95.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)					
3.3.95.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)					
3.3.95.14.00	Diárias - Civil (59)(I)					
3.3.95.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)					
3.3.95.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)					
3.3.95.30.00	Material de Consumo (59)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.95.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)					
3.3.95.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)					
3.3.95.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)					
3.3.95.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (59)(I)					
3.3.95.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)					
3.3.95.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)					
3.3.95.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)					
3.3.95.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)					
3.3.95.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)					
3.3.95.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.95.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)					
3.3.95.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)					
3.3.95.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)					
3.3.95.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)					
3.3.95.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)					
3.3.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)					
3.3.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
3.3.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.3.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
3.3.95.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)					
3.3.95.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
3.3.96.04.00	Contratação por Tempo Determinado (59)(I)					
3.3.96.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar (59)(I)					
3.3.96.14.00	Diárias - Civil (59)(I)					
3.3.96.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (59)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
3.3.96.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (59)(I)					
3.3.96.30.00	Material de Consumo (59)(I)					
3.3.96.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (59)(I)					
3.3.96.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (59)(I)					
3.3.96.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção (59)(I)					
3.3.96.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (59)(I)					
3.3.96.35.00	Serviços de Consultoria (59)(I)					
3.3.96.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (59)(I)					
3.3.96.37.00	Locação de Mão-de-Obra (59)(I)					
3.3.96.38.00	Arrendamento Mercantil (59)(I)					
3.3.96.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (59)(I)					
3.3.96.41.00	Contribuições (59)(I)					
3.3.96.45.00	Subvenções Econômicas (59)(I)					
3.3.96.46.00	Auxílio-Alimentação (59)(I)					
3.3.96.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (59)(I)					
3.3.96.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (59)(I)					
3.3.96.49.00	Auxílio-Transporte (59)(I)					
3.3.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)					
3.3.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
3.3.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
3.3.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
3.3.96.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado (59)(I)					
3.3.96.99.00	A Classificar (59)(I)					
3.3.99.00.00	A Definir					
3.3.99.99.00	A Classificar					
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS					
4.4.20.00.00	Transferências à União (65)(O)					
4.4.20.41.00	Contribuições (65)(O)					
4.4.20.42.00	Auxílios(65)(O)					
4.4.20.51.00	Obras e Instalações (44)(E)					
4.4.20.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)					
4.4.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)					
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E)					
4.4.20.99.00	A Classificar (2)(I) (65)(O)					
4.4.22.00.00	Execução Orçamentária Delegada à União (44)(I) (65)(O)					
4.4.22.51.00	Obras e Instalações (44)(I) (65)(O)					
4.4.22.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I) (65)(O)					
4.4.22.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I) (65)(O)					
4.4.22.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I) (65)(O)					
4.4.22.99.00	A Classificar (44)(I) (65)(O)					
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (15)(I) (44)(E)					
4.4.30.41.00	Contribuições					
4.4.30.42.00	Auxílios					
4.4.30.51.00	Obras e Instalações (44)(E)					
4.4.30.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)					
4.4.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E)					
4.4.30.93.00	Indenizações e Restituições (44)(E)					
4.4.30.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.4.31.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)					
4.4.31.41.00	Contribuições (54)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.4.31.42.00	Auxílios (41)(I)					
4.4.31.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)					
4.4.31.99.00	A Classificar (41)(I)					
4.4.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)					
4.4.32.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (44)(I)					
4.4.32.51.00	Obras e Instalações (44)(I)					
4.4.32.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)					
4.4.32.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)					
4.4.32.93.00	Indenizações e Restituições (44)(I)					
4.4.32.99.00	A Classificar (44)(I)					
4.4.35.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.35.41.00	Contribuições (59)(I)					
4.4.35.42.00	Auxílios (59)(I)					
4.4.35.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.4.35.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.36.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.36.41.00	Contribuições (59)(I)					
4.4.36.42.00	Auxílios (59)(I)					
4.4.36.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.4.36.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios					
4.4.40.14.00	Diárias — Civil (36)(I) (44)(E)					
4.4.40.41.00	Contribuições					
4.4.40.42.00	Auxílios					
4.4.40.51.00	Obras e Instalações (44)(E)					
4.4.40.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(E)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(E) (55)(I)					
4.4.40.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.4.41.00.00	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (41)(I)					
4.4.41.41.00	Contribuições (54)(I)					
4.4.41.42.00	Auxílios (41)(I)					
4.4.41.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (54)(I)					
4.4.41.99.00	A Classificar (41)(I)					
4.4.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)					
4.4.42.14.00	Diárias - Civil (44)(I)					
4.4.42.51.00	Obras e Instalações (44)(I)					
4.4.42.52.00	Equipamentos e Material Permanente (44)(I)					
4.4.42.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (44)(I)					
4.4.42.99.00	A Classificar (44)(I)					
4.4.45.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.45.41.00	Contribuições (59)(I)					
4.4.45.42.00	Auxílios (59)(I)					
4.4.45.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.4.45.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.46.00.00	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.46.41.00	Contribuições (59)(I)					
4.4.46.42.00	Auxílios (59)(I)					
4.4.46.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.4.46.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.50.14.00	Diárias - Civil (33)(I)					
4.4.50.30.00	Material de Consumo (33)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (33)(I)					
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.50.41.00	Contribuições					
4.4.50.42.00	Auxílios					
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (33)(I)					
4.4.50.51.00	Obras e Instalações					
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.50.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (46)(E)					
4.4.60.41.00	Contribuições (46)(E)					
4.4.60.42.00	Auxílios (11)(I) (46)(E)					
4.4.60.99.00	A Classificar (2)(I) (46)(E)					
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)					
4.4.70.41.00	Contribuições					
4.4.70.42.00	Auxílios					
4.4.70.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (27)(I) (59)(A)					
4.4.71.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (45)(I) (50)(E)					
4.4.71.41.00	Contribuições (39)(I) (50)(E)					
4.4.71.51.00	Obras e Instalações (45)(I) (50)(E)					
4.4.71.52.00	Equipamentos e Material Permanente (45)(I) (50)(E)					
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)					
4.4.71.99.00	A Classificar (27)(I)					
4.4.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)					
4.4.72.99.00	A Classificar (44)(I)					
4.4.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.4.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
4.4.73.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
4.4.74.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.75.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.75.41.00	Contribuições (59)(I)					
4.4.75.42.00	Auxílios (59)(I)					
4.4.75.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.76.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.76.41.00	Contribuições (59)(I)					
4.4.76.42.00	Auxílios (59)(I)					
4.4.76.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior					
4.4.80.41.00	Contribuições					
4.4.80.42.00	Auxílios					
4.4.80.51.00	Obras e Instalações					
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.80.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas					
4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00	Diárias - Civil					
4.4.90.15.00	Diárias - Militar (24)(I)					
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes (16)(I)					

[Sumário]						
NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00	Material de Consumo					
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (18)(I)					
4.4.90.51.00	Obras e Instalações					
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo (62)(I)					
4.4.90.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)					
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (28)(I)					
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (30)(I)					
4.4.91.51.00	Obras e Instalações (19)(I)					
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente (19)(I)					
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais (35)(I)					
4.4.91.99.00	A Classificar (23)(I)					
4.4.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (53)(I)					
4.4.93.51.00	Obras e Instalações (53)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.4.93.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)					
4.4.93.99.00	A Classificar (53)(I)					
4.4.94.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe (53)(I)					
4.4.94.51.00	Obras e Instalações (53)(I)					
4.4.94.52.00	Equipamentos e Material Permanente (53)(I)					
4.4.94.99.00	A Classificar (53)(I)					
4.4.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.95.51.00	Obras e Instalações (59)(I)					
4.4.95.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)					
4.4.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)					
4.4.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
4.4.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.4.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
4.4.95.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.4.96.51.00	Obras e Instalações (59)(I)					
4.4.96.52.00	Equipamentos e Material Permanente (59)(I)					
4.4.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)					
4.4.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
4.4.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.4.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
4.4.96.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.4.99.00.00	A Definir					
4.4.99.99.00	A Classificar					
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.30.41.00	Contribuições					
4.5.30.42.00	Auxílios					
4.5.30.61.00	Aquisição de Imóveis (44)(E)					
4.5.30.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)					
4.5.30.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(E)					
4.5.30.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)					
4.5.30.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.5.32.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (44)(I)					
4.5.32.61.00	Aquisição de Imóveis (44)(I)					
4.5.32.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)					
4.5.32.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (44)(I)					
4.5.32.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)					
4.5.32.99.00	A Classificar (44)(I)					
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios					
4.5.40.41.00	Contribuições					
4.5.40.42.00	Auxílios					
4.5.40.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(E)					
4.5.40.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(E)					
4.5.40.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.5.42.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Municípios (44)(I)					
4.5.42.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado (44)(I)					
4.5.42.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (44)(I)					
4.5.42.99.00	A Classificar (44)(I)					
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.50.99.00	A Classificar (2)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.5.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)					
4.5.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)					
4.5.71.99.00	A Classificar (50)(I)					
4.5.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (44)(I)					
4.5.72.99.00	A Classificar (44)(I)					
4.5.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.5.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
4.5.73.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.5.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.5.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
4.5.74.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior					
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.80.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares (7)(I)					
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.5.90.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (19)(I)					
4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (19)(I)					
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis (35)(I)					
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda (19)(I)					
4.5.91.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas (57)(I)					
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (28)(I)					
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais (25)(I)					
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (25)(I)					
4.5.91.99.00	A Classificar (23)(I)					
4.5.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
4.5.95.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)					
4.5.95.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)					
4.5.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
4.5.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.5.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
4.5.95.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.5.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
4.5.96.61.00	Aquisição de Imóveis (59)(I)					
4.5.96.67.00	Depósitos Compulsórios (59)(I)					
4.5.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
4.5.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.5.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
4.5.96.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.5.99.00.00	A Definir					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.5.99.99.00	A Classificar					
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
4.6.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio (50)(I) (59)(A)					
4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (50)(I)					
4.6.71.99.00	A Classificar (50)(I)					
4.6.73.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
4.6.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
4.6.73.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.6.74.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012 (59)(I)					
4.6.74.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público (59)(I)					
4.6.74.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas					
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00	A Classificar (2)(I)					
4.6.95.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.6.95.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)					

NATUREZA	DÍGITO(S)	1º	2º	3º e 4º	5º e 6º	7º e 8º
	NÍVEL	Categoria Econômica	Grupo de Natureza de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento
CODIGO	DESCRIÇÃO					
4.6.95.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)					
4.6.95.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)					
4.6.95.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
4.6.95.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.6.95.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
4.6.95.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.6.96.00.00	Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (59)(I)					
4.6.96.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado (59)(I)					
4.6.96.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada (59)(I)					
4.6.96.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado (59)(I)					
4.6.96.91.00	Sentenças Judiciais (59)(I)					
4.6.96.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores (59)(I)					
4.6.96.93.00	Indenizações e Restituições (59)(I)					
4.6.96.99.00	A Classificar (59)(I)					
4.6.99.00.00	A Definir					
4.6.99.99.00	A Classificar					
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência					

Nota: Nos termos do parágrafo único do art. 5º desta Portaria, a discriminação das naturezas de despesa constante deste Anexo é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada pelos entes da Federação, sem a necessidade de publicação de ato, para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

(*) Inclusões (I), Exclusões (E), Alterações (A) ou Outros (O)

(1) Portaria Interministerial STN/SOF nº 325, de 27/08/2001 - DOU de 28/08/2001;

(2) Memorando nº 08/DESOR/SOF/MP, de 30 de maio de 2001;

(3) Memorando nº 13/DESOR/SOF/MP, de 20 de julho de 2001;

(4) Memorando nº 15/DESOR/SOF/MP, de 10 de agosto de 2001;

(5) Memorando nº 19/DESOR/SOF/MP, de 4 de setembro de 2001;

(6) Memorando nº 21/DESOR/SOF/MP, de 3 de outubro de 2001;

(7) Memorando nº 25/DESOR/SOF/MP, de 12 de novembro de 2001;

- (8) Portaria Interministerial STN/SOF nº 519, de 27/11/2001 - DOU de 28/11/2001;
- (9) Memorando nº 02/DESOR/SOF/MP, de 11 de março de 2002;
- (10) Memorando nº 05/DESOR/SOF/MP, de 4 de junho de 2002;
- (11) Memorando nº 06/DESOR/SOF/MP, de 17 de junho de 2002;
- (12) Memorando nº 08/DESOR/SOF/MP, de 15 de outubro de 2002;
- (13) Memorando nº 09/DESOR/SOF/MP, de 24 de outubro de 2002;
- (14) Memorando nº 09/DESOR/SOF/MP, de 20 de agosto de 2003;
- (15) Memorando nº 14/DESOR/SOF/MP, de 6 de outubro de 2003;
- (16) Memorando nº 02/2004-DESOR/SOF/MP, de 19 de março de 2004;
- (17) Memorando nº 04/2004-DESOR/SOF/MP, de 1º de julho de 2004;
- (18) Nota Técnica nº 060/SECAD/SOF/MP, de 1º de junho de 2005;
- (19) Memorando nº 014/SECAD/SOF/MP, de 10/08/2005;
- (20) E-mail STN/CCONT/GENOC de 01/07/2005;
- (21) E-mail GENOC/CCONT/STN de 27/09/2005;
- (22) Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14/10/2005 - DOU de 17/10/2005;
- (23) Memorando nº 18/SECAD/SOF/MP, de 18/10/2005;
- (24) Incluída pela CCONT/STN em 09/06/2003, conforme informação constante do e-mail da GENOC/ CCONT/STN de 31/01/2006;
- (25) Incluída pela CCONT/STN conforme informação constante do e-mail STN/CCONT/GENOC de 03/03/2006 e retificado pelo e-mail de 10/03/2006;
- (26) Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26/04/2006 - DOU de 28/04/2006; (válido a partir de 2007)
- (27) Memorando nº 4/SECAD/SOF/MP, de 5 de junho de 2006;
- (28) E-mail GENOC/CCONT/STN de 09/06/2006;
- (29) E-mail GENOC/CCONT/STN de 13/06/2006;
- (30) E-mail CCONT/STN de 03/07/2006;
- (31) E-mail GENOC/CCONT/STN de 18/07/2006;
- (32) E-mail GENOC/CCONT/STN de 14/08/2006;
- (33) E-mail GENOC/CCONT/STN de 02/10/2006;
- (34) E-mail GENOC/CCONT/STN de 05/10/2006;
- (35) E-mail GENOC/CCONT/STN de 13/12/2006;
- (36) E-mail GENOC/CCONT/STN de 12/03/2007;
- (37) Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14/10/2008 - DOU de 16/10/2008; (válido a partir de 2009)
- (38) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06/08/2009 - DOU de 10/08/2009; (válido a partir de 2010)
- (39) E-mail GEAAC/CCONT/STN de 19/03/2010;
- (40) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18/06/2010 - DOU de 29/06/2010; (válido a partir de 2011)
- (41) Memorando nº 01/10/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 08/07/2010; (válido a partir de 2011)

- (42) Memorando nº 02/2010/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 17/08/2010; (válido a partir de 2011)
- (43) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19/08/2010 - DOU de 23/08/2010; (válido a partir de 2011)
- (44) Memorando nº 03/2010/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 25/08/2010; (válido a partir de 2011)
- (45) Memorando nº 04/2010/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 25/08/2010; (válido a partir de 2011)
- (46) Memorando nº 01/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 21/01/2011; (válido a partir de 2011)
- (47) Memorando nº 02/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 25/03/2011; (válido a partir de 2011)
- (48) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20/06/2011 - DOU de 22/06/2011; (válido a partir de 2012)
- (49) Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 25/08/2011 - DOU de 30/08/2011; (válido a partir de 2011)
- (50) Memorando nº 03/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 31/08/2011; (válido a partir de 2012)
- (51) Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 06/10/2011 - DOU de 07/10/2011; (válida a partir de 2011)
- (52) Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 08/12/2011 - DOU de 13/12/2011; (válida a partir de 2012)
- (53) Memorando nº 05/2011/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 23/12/2011; (válido a partir de 2012)
- (54) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 17/05/2012;
- (55) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 23/05/2012.
- (56) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 19/06/2012;
- (57) E-mail GEAAC/CCONT/STN, de 04/07/2012;
- (58) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13/07/2012 - DOU de 16/07/2012; (válida a partir de 2013, exceto em relação aos arts. 3º ao 6º, que podem ser utilizados em 2012);
- (59) Memorando no 02/2012/CGNOR/SECAD/SOF/MP, de 16/07/2012; (válido a partir de 2013, exceto as naturezas de despesa 3.3.90.98.00 e 3.3.91.98.00, que podem ser utilizadas em 2012);
- (60) Portaria Conjunta STN/SOF no 1, de 28.03.2013 - D.O.U. de 03.04.2013; (válida a partir de 2013)
- (61) E-mail CCONT/SUCON/STN, de 03/05/2013;
- (62) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 25.06.2013;
- (63) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 15.07.2013;
- (64) Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13.08.2013 - D.O.U. de 14.08.2013; (válida a partir de 2014);
- (65) E-mail CGNOR/SECAD/SOF, de 07.03.2014 (embora permaneça neste Anexo, foi solicitada a exclusão do SIOP e do SIAFI por se tratar de natureza de uso exclusivo dos demais entes);
- (66) Portaria Conjunta STN/SOF no 2, de 10.12.2014 - D.O.U. de 19.12.2014; (válida a partir de 2015);

Voltar para:

[5.6.2.1. NATUREZA DA DESPESA]

[5.6.2.1.1. Categoria Econômica da Despesa]

[5.6.2.1.2. Grupo de Natureza de Despesa]

[5.6.2.1.3. Modalidade de Aplicação]

[CÓDIGO-EXEMPLO DA ESTRUTURA COMPLETA DA PROGRAMAÇÃO]**[Sumário]****8.2.4. PRINCIPAIS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PADRONIZADAS DA UNIÃO**

Voltar para: ["ações orçamentárias padronizadas da União"]

[Sumário]

Ação	Descrição da Ação/Plano Orçamentário
-------------	---

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**1.1. PESSOAL ATIVO**

20TP	Pessoal Ativo da União
2867	Pessoal Ativo Militar das Forças Armadas
4269	Pleitos Eleitorais

1.2. INATIVOS E PENSIONISTAS

0053	Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios
0054	Pessoal Inativo e Pensionistas do Estado do Mato Grosso (Art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977)
0055	Pessoal Inativo e Pensionistas da Extinta via Férrea do Rio Grande do Sul - VIFER (Lei nº 3.887, de 1969)
009K	Complementação de Aposentadorias e Pensões da RFFSA
0179	Pensões Militares das Forças Armadas
0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos
0397	Aposentadorias e Pensões do Extinto Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC
214H	Inativos Militares das Forças Armadas

1.3. CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - CPSS

09HB	Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais
------	--

1.4. DOTAÇÕES CENTRALIZADAS

00H7	Contribuição da União para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações
08UQ	Quadro em Extinção dos Servidores Cívicos e Militares dos Ex-Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia (EC 60, de 2009 e EC 79, de 2014)
09IZ	Ingressos de Empregados, de Planos de Cargos e Empregos, de Acordos Coletivos/Dissídios, de Planos de Desligamento Voluntário e de Anistiados de que trata a Lei nº 8.878/94 - Empresas Estatais
0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações

2. SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

0005	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)
	PO 0001 - Precatórios
	PO 0002 - Precatório Oriundos da Justiça Comum Estadual
0022	Sentenças Judiciais Devidas por Empresas Estatais
	PO 0001 - Sentenças Judiciais de Empresas Estatais Dependentes
	PO 0002 - Depósitos Recursais Devidos por Empresas Estatais Dependentes
00G5	PO 0003 - Dívida para com os Planos de Benefícios Previdenciários e Assistencial - Nucleos
	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor
0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor
	PO 0001 - Requisições de Pequeno Valor
	PO 0002 - Requisições de Pequeno Valor oriundas da Justiça Comum Estadual
0734	Indenização a Vítimas de Violação das Obrigações Contratadas pela União por meio da Adesão a Tratados Internacionais de Proteção de Direitos Humanos

3. BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MILITARES E SEUS DEPENDENTES

2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
	PO 0001 - Assistência Médica e Odontológica de Civis - Complementação da União
	PO 0002 - Exames Periódicos - Civis
	PO 0003 - Assistência Médica e Odontológica de Militares - Complementação da União
	PO 0004 - Atendimento Médico-Hospitalar Militar - Ex-Combatentes
	PO 0005 - Assistência Médica e Odontológica - Participação do Servidor
	PO 0006 - Assistência Médica do Serviço Exterior
	PO 0007 - Atendimento Médico-Hospitalar - Participação do Militar
2010	PO 0008 - Assistência Social aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares
	PO 0001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados
2011	PO 0002 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Militares
	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares
	PO 0001 - Auxílio-Transporte - Civis
2012	PO 0002 - Auxílio-Transporte de Militares
	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares
	PO 0001 - Auxílio-Alimentação de Civis
	PO 0002 - Auxílio-Alimentação de Militares em Pecúnia
	PO 0003 - Passivo de Auxílio-Alimentação de Magistrados
0623	PO 0004 - Alimentação de Militares em Rancho
	PO 0005 - Auxílio-Alimentação ao Pessoal Ativo Militar dos Extintos Territórios (Lei 10.486/2002, Art. 65)
	Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes
00M1	Benefícios Assistenciais Decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade

	PO 0001 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Civis
	PO 0002 - Auxílio-Funeral e Natalidade de Militares
213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia
	Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX
00PO	PO 0001 - Auxílio-Familiar
	PO 0002 - Indenização de Representação no Exterior - IREX

4. FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

0312	Serviços Públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal
	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal
00NR	PO 0001 - Manutenção do Corpo de Bombeiros do DF
	PO 0002 - Manutenção da Polícia Militar do DF
	PO 0003 - Manutenção da Polícia Civil do DF
	Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF
00NS	PO 0001 - Pessoal Inativo e Pensionistas do Corpo de Bombeiros do DF
	PO 0002 - Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Militar do DF
	PO 0003 - Pessoal Inativo e Pensionistas da Polícia Civil do DF
	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do DF
00FM	PO 0001 - Assistência Médica e Odontológica aos Militares do Corpo de Bombeiros do DF e seus Dependentes
	PO 0002 - Assistência Médica e Odontológica aos Policiais Militares do DF e seus Dependentes
	PO 0003 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores da Polícia Civil do DF e seus Dependentes
	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal
	PO 0001 - Auxílio-Alimentação aos Militares do Corpo de Bombeiros do DF
	PO 0002 - Auxílio-Alimentação aos Policiais Militares do DF
	PO 0003 - Auxílio-Alimentação aos Servidores da Polícia Civil do DF
	PO 0004 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Militares do Corpo de Bombeiros do DF
00NT	PO 0005 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Policiais Militares do DF
	PO 0006 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores da Polícia Civil do DF
	PO 0007 - Auxílio-Transporte aos Servidores da Polícia Civil do DF
	PO 0008 - Auxílio Funeral e Natalidade do Corpo de Bombeiros do DF
	PO 0009 - Auxílio Funeral e Natalidade da Polícia Militar do DF
	PO 0010 - Auxílio Funeral e Natalidade da Polícia Civil do DF

5. AÇÕES VOLTADAS PARA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, BENEFÍCIOS E PENSÕES INDENIZATÓRIAS DE CARÁTER ESPECIAIS

0739	Indenização a Anistiados Políticos em Prestação Única ou em Prestação Mensal, Permanente e Continuada, nos termos da Lei nº 10.559/2002
0C01	Valores Retroativos a Anistiados Políticos, nos termos da Lei nº 11.354/2006
0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais

	PO 0001 - Despesas com Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais
	PO 0002 - Montepio Civil
	PO 0003 - Restituição de Valores Recolhidos ao Montepio Civil
000M	Indenização a Servidores em Exercício em Localidades de Fronteira (Lei nº 12.855, de 2013)

6. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos
0E82	Benefícios Previdenciários Rurais
009W	Compensação Previdenciária

7. ABONO E SEGURO DESEMPREGO

	Seguro Desemprego
	PO 0001 - Seguro Desemprego ao Trabalhador Dispensado sem Justa Causa (Lei nº 7.998, de 11/01/1990)
	PO 0002 - Seguro Desemprego ao Trabalhador Doméstico (Lei nº 10.208, de 23/03/2001)
00H4	PO 0003 - Seguro Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo (Lei nº 10.608, de 20/12/2002)
	PO 0004 - Seguro Desemprego ao Pescador Artesanal (Lei nº 10.779, de 25/11/2003)
	PO 0005 - Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador (MP nº 2.164-41, de 24/08/2001)
0581	Abono Salarial

8. BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa Idosa
00H5	PO 0001 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa
	PO 0002 - Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa Idosa
	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa com Invalidez
00IN	PO 0001 - Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência
	PO 0002 - Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa com Invalidez

9. COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB

0E36	Complementação da União no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb
------	---

10. TRANSFERÊNCIA AOS ENTES SUBNACIONAIS

0044	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF Art. 159)
0045	Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF Art. 159)
0046	Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, art. 159)
006M	Transferência do Imposto Territorial Rural
00H6	Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)
0169	Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)
0223	Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de Itaipu (Lei nº 8.001/90 - Art. 1º)
0369	Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)

0546	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8. 001/90 - Art. 1º)
0547	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8. 001/90 - Art. 2º)
0999	Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis
0A53	Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)
0C03	Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)
0C33	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb

Voltar para: ["ações orçamentárias padronizadas da União"]

[Sumário]

8.2.5. DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Natureza Detalhada até o nível de subelemento

Código ²⁴	Descrição
33XX3017	Material de Processamento de Dados
33XX3504	Consultoria em Tecnologia da Informação
33XX3654	Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados
33XX3657	Serviços Técnicos de Profissionais de T.I.
33XX3709	Manutenção de Software
33XX3727	Suporte a Infraestrutura de T.I.
33XX3728	Suporte a Usuário de T.I.
33XX3908	Manutenção de <i>Software</i>
33XX3911	Locação de <i>Softwares</i>
33XX3926	Desenvolvimento de Software
33XX3927	Suporte de Infraestrutura
33XX3928	Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação
33XX3930	Hospedagem de Sistemas
33XX3931	Locação de Equipamentos de Processamento de Dados
33XX3956	Serviços de Tecnologia da Informação
33XX3957	Serviços de Processamento de Dados
33XX3995	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
33XX3997	Comunicação de Dados

²⁴ As modalidades de aplicação, referidas pelo código "XX" nos detalhamentos da tabela 8.2.5., correspondem, unicamente, aos códigos "90" ou "91", conforme o caso específico.

44XX3017	Material de Processamento de Dados
44XX3504	Consultoria em Tecnologia da Informação
44XX3645	Desenvolvimento de Software
44XX3646	Aquisição de Software sob encomenda
44XX3654	Melhoria equipamento processamento de dados
44XX3657	Serviços Técnicos de Profissionais de T.I.
44XX3792	Manutenção Evolutiva de Software
44XX3793	Aquisição de Software sob encomenda
44XX3957	Serviços Técnicos de Profissionais de T.I.
44XX3992	Desenvolvimento de Software
44XX3993	Aquisição de Software
44XX3995	Melhoria equipamento processamento de dados
44XX3997	Comunicação de Dados
44XX5235	Equipamentos de Processamento de Dados

9. LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<http://www.orcamentofederal.gov.br/legislacao>

9.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Seção II - DOS ORÇAMENTOS, Artigos 165 a 169

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

9.2. LEIS COMPLEMENTARES

Lei nº 4320, de 17 de março de 1964

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm (Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.3.1964, retificação no DOU de 9.4.64 - 5.5.64 e 3.6.64)

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do DF.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp101.htm

Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

9.3. LEIS ORDINÁRIAS

PLDO 2016

<http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2016/arquivos-pldo/texto-do-projeto-de-lei.pdf>

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015)

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015/orcamento-2015/arquivos-ldo-1/lei_13080_2jan2015_texto.pdf

Lei nº 13.115, de 22 de abril de 2015 (LOA 2015)

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015/orcamento-2015/arquivos-loa/lei-no-13-115_200415.pdf

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015.

Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10180.htm

Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

9.4. DECRETOS

Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014

www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2014/decreto/Decreto%208_197_%20de%20200214.pdf

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014, e dá outras providências.

9.5. PORTARIAS ESPECÍFICAS DO MP E DO MF

Portaria SOF nº 51, de 16 de novembro de 1998

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-1998/Portaria_sof_51_161198.pdf

Institui o Subsistema de Cadastro de Programas e Ações e dá outras providências.

Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999

https://www.siop.planejamento.gov.br/sioplegis//servlet/downloadFileGeral?pasta=/fs_sioplegis/AnexosSIOPLEGIS&arquivo=Portaria+MOG+42_1999_Atualizada_23jul2012.doc

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

Portaria SOF nº 1, de 19 de fevereiro de 2001

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2001/portarias-sof/Portaria_sof_01_190201.pdf

Dispõe sobre a classificação orçamentária por fontes de recursos.

Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2013-1/portariaSOF/PortariaSOF163_de231013.pdf/view

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=28/08/2015&jornal=1&pagina=116>

Dispõe sobre o desdobramento da classificação por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

Portaria SOF nº 1, de 11 de janeiro de 2010

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2010/programacao-orcamentaria-e-financeira/portariasof/Portaria_SOF_01_1_de_110110.pdf

Estabelece procedimentos para a solicitação de créditos adicionais destinados ao pagamento de sentenças judiciais no âmbito das empresas estatais dependentes.

Portaria SOF nº 4, de 27 de fevereiro de 2015

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015/orcamento-2015/arquivos/portarias-sof/portaria_sof_04_-de_270215.pdf

Institui procedimentos para solicitação de alteração nas estimativas de arrecadação de receitas orçamentárias da União para os exercícios de 2015 e 2016.

Portaria SOF nº 15, DE 28 DE ABRIL DE 2015.

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015/orcamento-2015/arquivos%20portarias-sof/portaria-sof-15_-de-280415.pdf

Estabelece procedimentos a serem observados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União na abertura, por atos próprios, de créditos autorizados na Lei Orçamentária de 2015, e dá outras providências.

Portaria SOF nº 16, de 29 de abril de 2015

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015/orcamento-2015/arquivos/portarias-sof/portaria-sof-16_-de-290415.pdf

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações orçamentárias, no exercício de 2015, e dá outras providências.

[Sumário]

APOIO



REALIZAÇÃO



Ministério do
Planejamento

